Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 27 de Fevereiro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3058

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Câmara, **RATIFICO** o presente procedimento de **dispensa de licitação nº 006/2024,** para a contratação de empresa para fornecimento de combustível para veículos da frota municipal destinado a manutenção desta Câmara Municipal de São Francisco de Goiás a ser firmado com : ZILDA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUSA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.304.078/0001-74, com sede na Av. Oto Cardoso de Paiva, sn, Qd L, Lt 01/05 e 06, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás – GO, CEP 75490-000, através de seu responsável, Sra. Zilda de Fatima Pereira de Sousa, conforme proposta apresentada no valor de os valores previamente estimados da contratação farão parte do processo administrativa, estimados em R$ 10.923,39 (dez mil novecentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), para pronto fornecimento.

São Francisco de Goiás, 23 de fevereiro de 2024

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:0BFD4D8F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Considerando o exposto pelo **processo administrativo 211/2024**, bem como o presente **contrato administrativo nº 003/2024** e o presente procedimento de **dispensa de licitação nº 006/2024,** para a contratação de empresa para fornecimento de combustível para os veículos da Câmara Municipal a ser firmado com : ZILDA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUSA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.304.078/0001-74, com sede na Av. Oto Cardoso de Paiva, sn, Qd L, Lt 01/05 e 06, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás – GO, CEP 75490-000, através de seu responsável, Sra. Zilda de Fatima Pereira de Sousa, conforme proposta apresentada no valor de R$ 10.923,39 (dez mil novecentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), para previsão de contrato para 11 (onze) meses, para fornecimento gradual e contínuo, declaro que foi publicado o presente contrato administrativo no portal desta Administração, Site e PNCP.

São Francisco de Goiás, 23 de fevereiro de 2024

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:07398EE2

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Processo Administrativo Nº 10569/2023

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de dispensa de licitação nº 007/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, II, para **contratação de empresa para fornecimento de equipamentos destinados ao uso nas salas de fisioterapia das unidades básicas de saúde, em atendimento ao programa "Estratégia Saúde Família"**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as Empresas:

CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF **22.684.331/0001-20**, estabelecida à Avenida BR-14, S/N, Q.: 40, L.: 03 E, Parque Real de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.910-096, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 459,90 (Quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos);**

HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF **00.267.908/0001-66,** estabelecida na Rua Pasteur, Nº 60, Santa Efigênia, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.150-290, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 4.119,00 (Quatro mil, cento e dezenove reais);**

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF **06.065.614/0001-38**, estabelecida à Rua C 159, Nº 686, Q.: 297, Lotes: 09, 18, 19 e 20, Bairro Jardim América, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.255-140, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 9.261,39 (Nove mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).**

Com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 15 de fevereiro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:62CF2ADB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE TRANSPORTES
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir serviços de locação de caminhão caçamba para atender as necessidades da secretaria de transportes durante o ano de 2024, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 05/02/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 343/2024.

ADELÂNDIA - GO 26/02/2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:89DFE943

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, no interesse da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2024**

PESSOA JURÍDICA

E. DOS SANTOS - SERVICOS, com Inscrição no CNPJ/MF **10.929.199/0001-90**, estabelecida à Rua 217, nº 13, Quadra n° 360 NC 16, Setor Cidade Nova 4, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.098-470, neste ato representada pelo Sr. **Emanuel dos Santos,** brasileiro, representante legal, portador da CI/RG nº 1778867-6 – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 642.070.992-04, residente e domiciliado na cidade de Manaus no estado do Amazonas, denominada simplesmente **CONTRATADA.**
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, através de empreitada global, para execução de serviços de recapeamento asfáltico nas Ruas 26, 28, 13 e 17, através do convênio 928732/2022, e Av. Aníbal Modesto e Rua Gerônimo, através do Convênio 928721/2022, no município de Água Fria de Goiás – GO, nas condições estabelecidas no Memorial Descritivo e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo parte integrante e inseparável deste contrato.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, compreendendo de **22/02/2024 Á 21/02/2025.**

VALOR: O valor deste Contrato é de **R$ 812.626,95 (oitocentos e doze mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).**

Água Fria de Goiás, 22 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

AILTON CARVALHO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:542A6A2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO

O Prefeito do Município de Águas Lindas de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal, com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo, resolve:

DECRETO N°349/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Maria Liana Nascimento Alves, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Departamento De Prestação De Contas;
DECRETO N°386/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Elenilson Padilha, do cargo comissionado de Secretário Administrativo;
DECRETO N°387/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Eliane Gomes Dos Santos, do cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
DECRETO o N°388/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Camyla Naiany Ferreira Da Silva, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
DECRETO N°389/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Kenia Paula De Oliveira, do cargo comissionado de Secretária Administrativa;
DECRETO N°390/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Eliane Gomes Dos Santos, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Administrativa;
DECRETO N°391/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Marcos Vinicius De Araujo Melo, do cargo comissionado de Chefe De Setor De Distribuição E Controle De Almoxarifado De Obras;
DECRETO N°392/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Marcinei Reis De Sousa, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Setor De Distribuição E Controle De Almoxarifado De Obras;
DECRETO N°393/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Osmair Alves Da Silva, do cargo comissionado de Chefe De Setor De Abastecimento;
DECRETO N°394/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Ítalo Costa Lacerda, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Setor De Abastecimento;
DECRETO N°395/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Iara Lima De Sousa, do cargo comissionado de Secretaria Administrativa;
DECRETO N°396/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Luiz Felipe Oliveira Martins, para ocupar o cargo comissionado de Secretario Administrativo;
DECRETO N°397/2024 Ceder o (A) Servidor (a) Bruno Alves Galdino, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Enfermagem ESF JD Barragem IV, para o Governo do Estado de Goiás / Vapt-Vupt.
DECRETO N°398/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Matheus Costa Marinelli, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Executivo;
DECRETO N°399/2024 Designar o (a) servidor (a) Marly Soares, para desempenhar a Função Gratificada de FG - ASSISTENCIA SOCIAL;
DECRETO N°400/2024 Designar o (a) servidor (a) Alessandra Pereira Da Silva, para desempenhar a Função Gratificada de FG – FS1;
DECRETO N°402/2024 Dispensar o (a) Servidor (a) Gleyce Marques Magalhaes, do cargo Agente Fiscal do Procon;
DECRETO N°403/2024 Designar o (a) servidor (a) Daniel Pereira Dos Santos, para desempenhar a Função Gratificada de FG - FD2;
DECRETO N°404/2024 Designar o (a) servidor (a) David Guilmour Batista Dos Santos, para desempenhar a Função Gratificada de FG– FG3;
DECRETO N°405/2024 Designar o (a) servidor (a) Orislan Da Silva Gualberto, para desempenhar a Função Gratificada de F –FCD5;
DECRETO N°406/2024 Designar o (a) servidor (a) Jessica Vieira Coutinho De Souza, para desempenhar a Função Gratificada de FG– FCS6;
DECRETO N°407/2024 Designar o (a) servidor (a) Rosineide Vital Ribeiro, para desempenhar a Função Gratificada de FG–FGS6;
DECRETO N°411/2024 Declarar Vacância do cargo Telefonista, considerando a aposentadoria do (a) Servidor (a) efetivo (a) Aldenice Monteiro Dos Santos, matrícula n° 32428.

DECRETO N°412/2024 Declarar Vacância do cargo Professor, considerando a aposentadoria do (a) Servidor (a) efetivo (a) Ednilda Crispim Vergine, matrícula n° 5575.
DECRETO N°413/2024 Declarar Vacância do cargo Professor, considerando a aposentadoria do (a) Servidor (a) efetivo (a) LAUREAN GOMES DE ALMEIDA, matrícula n° 2589.
DECRETO N°414/2024 Declarar Vacância do cargo Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, considerando a aposentadoria do (a) Servidor (a) efetivo (a) Maria De Fatima Garcia, matrícula n° 689.
DECRETO N°415/2024 Declarar Vacância do cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, considerando a aposentadoria do (a) Servidor (a) efetivo (a) Maria Isabel Dos Santos, matrícula n° 3711.
DECRETO N°416/2024 Declarar Vacância do cargo Administrativo, considerando a aposentadoria do (a) Servidor (a) efetivo (a) Reizinha Barbosa do Nascimento, matrícula n° 1980.
DECRETO N°417/2024 Declarar Vacância do cargo Professor, considerando a aposentadoria do (a) Servidor (a) efetivo (a) Valquiria Gomes de Oliveira, matrícula n° 2248.
DECRETO N°421/2024 Designar o (a) servidor (a) Stephany Melo De Queiroz Barros, para desempenhar a Função Gratificada de FG - GESTAO ADICIONAL;
DECRETO N°422/2024 Designar o (a) servidor (a) Wanderson Batista Vaz, para desempenhar a Função Gratificada de FG–FD2;
DECRETO N°423/2024 Designar o (a) servidor (a) Jose Francisco Dos Santos Silva, para desempenhar a Função Gratificada de FG–FCD5;
DECRETO N°424/2024 Designar o (a) servidor (a) Cassio Martins Moura, para desempenhar a Função Gratificada de FG–FCD5;
DECRETO N°425/2024 Designar o (a) servidor (a) Mauricio Marquez Da Cunha, para desempenhar a Função Gratificada de FG–FCD5;
DECRETO N°426/2024 Designar o (a) servidor (a) Roberto Antônio De Carvalho, para desempenhar a Função Gratificada de FG–FG3;
DECRETO N°427/2024 Designar o (a) servidor (a) Jose Ribamar Azevedo Braga Neto, para desempenhar a Função Gratificada de FG–SAÚDE 01;
DECRETO N°428/2024 Designar o (a) servidor (a) Leydinalva Caldeira Dos Santos, para desempenhar a Função Gratificada de FG–SAÚDE 01;
DECRETO N°502/2024 Designar o (a) servidor (a) Fernanda Pereira De Sousa, para desempenhar a Função Gratificada de FG–SAÚDE 01;
DECRETO N°503/2024 Designar o (a) servidor (a) Manoel Oliveira Silva, para desempenhar a Função Gratificada de FG–FCD5;
DECRETO N°525/2024 Dispensar o (a) servidor (a) Eldis Garcia De Melo, do desempenho da Função Gratificada de FG - FD2;
DECRETO N°525/2024 Dispensar o (a) servidor (a) Cristiane Alessandra Pereira, do desempenho da Função Gratificada de FG - FG3;
DECRETO N°525/2024 Dispensar o (a) servidor (a) Alexandre Moraes De Araujo, do desempenho da Função Gratificada de FG - FG3;
DECRETO N°543/2024 Designar o (a) servidor (a) Eldis Garcia De Melo, para desempenhar a Função Gratificada de FG–FGS2;
DECRETO N°543/2024 Designar o (a) servidor (a) Cristiane Alessandra Pereira, para desempenhar a Função Gratificada de FG–FD2;
DECRETO N°543/2024 Designar o (a) servidor (a) Alexandre Moraes De Araujo, para desempenhar a Função Gratificada de FG–FGS2;
DECRETO N°511/2024 Conceder a Licença Para Tratar de Assuntos Particulares ao (à) Servidor (a) Henrique Marques de Oliveira, Matrícula n° 13068, ocupante do cargo efetivo de Monitor;
DECRETO N°514/2024 Nomear O (A) Servidor (a) **Ana Luisa Guedes Tavares**, para ocupar o cargo comissionado de **Diretor Executivo De Atendimento Aos Cidadãos;**
DECRETO N°517/2024 Contingenciar o cargo comissionado de **Diretor de Gestão de Creches Municipais;**
DECRETO N°518/2024 Descontingenciar o cargo comissionado de **Diretor de Progressão Funcional;**
DECRETO N°519/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Valdemi Leal dos Santos, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Setor De Arquivos;
DECRETO N°520/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Irismar De Oliveira Santos, para ocupar o cargo comissionado de Assessor De Gestão Geral De Processos;
DECRETO N°521/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Maria Celeste Do Nascimento Carvalho, para ocupar o cargo comissionado de Superintendente Executivo Da Secretaria Municipal De Esporte E Lazer;
DECRETO N°522/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Sidney Pereira Da Silva, do cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
DECRETO N°523/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Sidney Pereira Da Silva, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Técnico Do Centro Esportivo Unificado;
DECRETO N°524/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Gabriel Matias Vieira, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Administrativo;
Decreto N°526/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Sátilo Emiliano De Melo Da Silva, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Progressão Funcional;
DECRETO N°527/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Jose Batista Da Silva, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Executivo;
DECRETO N°528/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Francimeire Bezerra De Oliveira, para ocupar o cargo comissionado de Superintendente De Fazenda Pública;
DECRETO N°529/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Erica Ferreira Araújo, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão da Farmácia ESF Padre Lúcio;
DECRETO N°530/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Wesley Borges De Aguiar, do cargo comissionado de Chefe De Departamento De Comunicação;
DECRETO N°531/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Nilson Candido De Oliveira Junior, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Departamento De Comunicação;
DECRETO N°532/2024 Declarar Vacância do cargo Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, considerando posse em outro cargo público, inacumulável, do (a) Servidor (a) efetivo (a) Kelvia Joze Da Silva Rodrigues, matrícula n° 32428.
DECRETO N°533/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Elivania Dos Anjos Mariano, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Administrativa;
DECRETO N°534/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Brenda Carvalho Silva, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Departamento De Análise De Documentos Fiscais;
DECRETO N°535/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Franciane Rodrigues Dos Santos, do cargo comissionado de Chefe De Departamento De Análise De Documentos Fiscais;
DECRETO N°537/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Manoel Ferreira Filho, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
DECRETO N°540/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Brenda Nayara Da Silva, do cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
DECRETO N°541/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Brenda Nayara Da Silva, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Administrativa;
DECRETO N°542/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Maria Da Conceição Alves Dos Santos, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
DECRETO N°544/2024 Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares ao (à) Servidor (a) Eunice Ferreira De Sousa, matricula n° 19605, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação;
DECRETO N°545/2024 Dispensar o (a) servidor (a) Kelvia Joze Da Silva Rodrigues, matrícula n° 32428, do desempenho da Função Gratificada de FG - GESTÃO DE CHEFIA;
DECRETO N°546/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Mauricio Magnus Ferreira Machado, do cargo comissionado de Diretor Executivo;
DECRETO N°547/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Jackson Teixeira Neves, do cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
DECRETO N°548/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Dayanne Cristina Limeira, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Administrativa;
DECRETO N°549/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Gabriela Santana De Azevedo, do cargo comissionado de Coordenador De Fiscalização E Frequência;

DECRETO N°550/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Josué Soares Pereira, do cargo comissionado de Superintendente de Planejamento, Orçamento e Estatística;
DECRETO N°551/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Josué Soares Pereira, para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Gestão Executiva;
DECRETO N°553/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Francisca Mairi Da Silva De Oliveira Alves, do cargo comissionado de Diretor Executivo;
DECRETO N°554/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Erica Sateles Da Silva Lourenço, do cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
DECRETO N°555/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Josué Soares Pereira, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Executivo;
DECRETO N°556/2024 Exonerar, à pedido, o (a) servidor (a) Neli Moreira Lima, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação;
DECRETO N°557/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Eva Cristina Fernandes Dos Santos, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Fiscalização e Frequência;
DECRETO N°558/2024 Dispensar o (a) Servidor (a) Geiva Ferreira Leite, matrícula n° 13878, do desempenho da Função Gratificada de FG - COORDENAÇÃO ESCOLAR;
DECRETO N°559/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Brunna Thais Silva De Sousa, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
DECRETO N°561/2024 Designar o (a) servidor (a) Geiva Ferreira Leite, matrícula n° 13878, para desempenhar a Função Gratificada de FG - DIRETORIA DE CRECHE;
DECRETO N°562/2024 Cancelar a Cessão para a SEAD-GO/VAPT-VUPT, do (a) servidor (a) Cristiane Teixeira Ribeiro De Carvalho, ocupante do cargo comissionado de Diretor Executivo De Compras;
DECRETO N°563/2024 Prorrogar a Licença para Tratar de Assuntos Particulares do (a) Servidor (a) Izis Tatiele Silva Oliveira Gomes, matricula n° 13917, ocupante do cargo efetivo de Professor;
DECRETO N°564/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Ramon Fernandes De Oliveira Gadelha, do cargo comissionado de Chefe De Setor De Educação Integral;
DECRETO N°565/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Eliane Dos Santos Pereira De Carvalho, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Setor De Educação Integral;
DECRETO N°567/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Maria Da Conceição Alves Dos Santos, do cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
DECRETO N°568/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Rosangela Do Vale, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
DECRETO N°569/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Jose Benedito Da Silva, do cargo comissionado de Diretor Administrativo;
DECRETO N°570/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Joilton Pereira De Almeida, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Administrativo;
DECRETO N°571/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Leila Laice Aquino Costa, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Executivo;

Águas Lindas de Goiás, 26 de fevereiro de 2024.

LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:3EB19BA7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

RESOLVE

HOMOLOGAR o processo licitatório n° 012/2023, modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de Ampliação da Escola Municipal Onélia de Oliveira, situada na Rua 26, Área Especial S/N, Setor Central, no município de Alexânia/GO, e **ADJUDICAR** a licitante **PRIME ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.331.609/0001-62 que apresentou proposta no valor global de **R$ 375.318,72 (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)**, e por estar de acordo com a legislação em vigor.

ALEXÂNIA-GO, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:8ED2A3B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2023_AGRICULTURA

Processo nº 21171/2023
Dispensa: 233/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura

Objeto: Aquisição de peças (bateria de 100 amperes) para o maquinário trator MASSEY FERGUSON (01) modelo 200 serie 275-234962 patrimônios: 5982 pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura – SMA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** contratação das empresas; **VFB PEÇAS AUTOMOTIVAS E PNEUS., inscrita no CNPJ N.º 50.871.117/0001-19; no valor de R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais)**, conforme Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

Alto Horizonte, 26 de fevereiro de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:DCC610BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 177, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR RUBENS MARITAN SILVA COMO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, através da Gestora de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

CONSIDERANDO, o contrato de internação psquiátrica mediante determinação Judicial, celebrado entre a Secretaria de Saúde de Alto Horizonte e seu fornecedor CLINICA REVITALE LTDA;
RESOLVE:
Art. 1° Nomear como fiscal do Contrato 05/2024 o servidor **RUBENS MARITAN SILVA**, Matrícula n°50530.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 26 de Fevereiro de 2024.

ROSANIA MACHADO DOS REIS BORGES
Gestora do FMS – Decreto n°16/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:1A9F97FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Administração da Prefeitura de Alto Paraiso de Goiás em obediência ao § 3º do art.75 da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 28 de fevereiro de 2024 até o às 09h00min do dia 04 de março de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de serviço de sondagem STP para elaboração de projetos conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Paraíso de Goiás, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail– centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br e telefone (62) 3446-1249

Alto Paraíso de Goiás, aos 27 de fevereiro de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:BE247EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 09h00min do dia 28 de Fevereiro de 2024 até às 09h00min do dia 04 de março de 2024, estará buscando propostas de empresa em serviços de arbitragem para realização de eventos esportivos no exercício de 2024 visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Alto Paraíso de Goiás, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br e telefone (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás, aos 27 de Fevereiro de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:EBD8F5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Administração da Prefeitura de Alto Paraiso de Goiás em obediência ao § 3º do art.75 da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 28 de fevereiro de 2024 até o às 09h00min do dia 04 de março de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de serviço de chaveiro conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas respectivas secretaria do Município de Alto Paraíso de Goiás, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail– centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br e telefone (62) 3446-1249

Alto Paraíso de Goiás, aos 27 de fevereiro de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:58BFB6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Secretaria de Administração e Finanças de Alto Paraíso de Goiás em obediência ao §3º do art.75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 27 de fevereiro de 2024 as 09h00min até as 09h00min do dia 01 de março de 2024**, estará buscando propostas adicionais de empresas para Contratação de Empresa para Confecção de Camisetas para o Evento Chapada Week, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mai – centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br e telefone (62) 3446-1249

Alto Paraíso de Goiás, aos 27 de fevereiro de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:00F78691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMUNICADO -SECRETARIA DE CULTURA

A Secretaria Municipal de Cultura comunica, que devido a uma inconstância que tivemos na Plataforma mapa Goiano, a prorrogação do resultado final dos Editais da Lei Paulo Gustavo do Município de Alto Paraíso de Goiás para o dia 03 de Abril de 2024, de acordo com a LeiComplementar N2 202 de 15 de dezembro de 2023, que prorroga a execução da lei Paulo Gustavo até 31 de dezembro de 2024.
São eles:
1. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N2 001/2023 - EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
2. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N2 002/2023 - EDITAL DE PREMIAÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
3. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO N2 003/2023 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DEMAIS ÁREAS CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
Abaixo informamos o cronograma de todas as fases para que possam acompanhar e participar de todo o processo:
• Período de Inscrições: Encerrado

• Avaliação de Pareceristas: 10/02/2024 à 03/03/2024
• Publicação Preliminar de Habilitados: 06/03/2024
• Período de Recurso: 07/03/2024 à 16/03/2024
• Avaliação de Recursos: 17/03/2024 à 31/03/2024
• Publicação Final: 03/04/2024
Todo cronograma estará disponível nas redes sociais e site da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás.
Para quaisquer dúvidas entre em contato pelo e-mail cultura@altoparaiso.go.gov.brou pelo número da Secretaria Municipal de Cultura (62) 99879-9037

RAPHAEL VEIGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura
Portaria n° 6.585/2023, de 28/4/2023

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:F39AD6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 - EDITAL DE FOMENTO Á EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Alto Paraíso de Goiás, torna pública a retificação ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 - EDITAL DE FOMENTO Á EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE ALTO PARAíSO DE GOIÁS com a prorrogação da publicação do resultado final para 03/04/2024.
Informações: https:;iwww.altoparaíso.go .qov .br/; Fone: 062 34461103,- segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Alto Paraíso - GO, 26 de Fevereiro de 2024.

RAPHAEL VEIGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:7FC919C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 - EDITAL DE PREMIAÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Alto Paraíso de Goiás, torna pública a retificação ao EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 002/2023 - EDITAL DE PREMIAÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS com a prorrogação da publicação do resultado final para 03/04/2024. Informações: https./i'www.altoparaso.qo.gov.br/; Fone: 062 34461103;
segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h

Alto Paraíso - GO. 26 de Fevereiro de 2024.

RAPHAEL VEIGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:77E52878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DEMAIS ÁREAS CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Alto Paraíso de Goiás, torna público a retificação ao EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 003/2023 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DEMAIS ÁREAS CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS com a prorrogação da publicação do resultado final para 03/04/2024. Informações: httpsJwww.altoparaiso.qo,qov.br ; Fone: 062 344611 03, segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Alto Paraíso - GO, 26 de Fevereiro de 2024.

RAPHAEL VEIGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:24D1F8BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **11** de **março** de **2024** às **9h**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), do tipo Menor Preço por **Lote**, visando à aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente, para Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal para o ano de 2024, conforme Termo de Referência e Edital.
Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.
Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte-GO, **26** de **fevereiro** de **2024**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:60EC75E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 0669/2023

LEI Nº 0669/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

> "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras, situada no Município de Aparecida do Rio Doce e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, EDY CARLOS GONÇALVES, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, através dos procedimentos legais, área de terreno de Uma Parte de Terras, na fazenda paciência, lugar denominado "Ponte do Rio Doce", que consta com área total de 39ha, 78a, 53ca (trinta e nove hectares, setenta e oito ares e cinquenta e três centiares);

Parágrafo Único – A área a ser adquirida será de 12.10 hectares, ou seja, 2.1/2 (dois alqueire e meio), de frente para a BR 364 no Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, cuja matricula nº 1.824, sob o R-01, às folhas 79, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos em nome de AMILTON FERNANDES PRADO.

Art. 2º - A aquisição autorizada pelo parágrafo único desta Lei será procedida nos termos da legislação vigente e aplicável à espécie,

observando especialmente ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 3º - O Município poderá pagar na aquisição da Área de 12.10 hectares, ou seja, 2.1/2 (dois alqueire e meio), a importância de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme avaliação em anexo a serem pagos em 02 (duas) parcelas, sendo R$ 1.000,000,00 (um milhão) a vista no ato da escrituração, e R$ 500,000,00 (quinhentos mil) com 120 dias para pagar, atendendo as suas disposições financeiras.

Art. 4º - O imóvel a ser adquirido será incorporado ao Patrimônio do Município de Aparecida do Rio Doce e será destinado a receber a construção de obras e benefícios públicos, sempre que for necessário.

Art. 5º - Os valores da aquisição, bem como as demais despesas daí decorrentes, serão levadas a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 26 de fevereiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal**LEI Nº 0669/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras, situada no Município de Aparecida do Rio Doce e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, EDY CARLOS GONÇALVES, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, através dos procedimentos legais, área de terreno de Uma Parte de Terras, na fazenda paciência, lugar denominado "Ponte do Rio Doce", que consta com área total de 39ha, 78a, 53ca (trinta e nove hectares, setenta e oito ares e cinquenta e três centiares);

Parágrafo Único – A área a ser adquirida será de 12.10 hectares, ou seja, 2.1/2 (dois alqueire e meio), de frente para a BR 364 no Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, cuja matricula nº 1.824, sob o R-01, às folhas 79, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos em nome de AMILTON FERNANDES PRADO.

Art. 2º - A aquisição autorizada pelo parágrafo único desta Lei será procedida nos termos da legislação vigente e aplicável à espécie, observando especialmente ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 3º - O Município poderá pagar na aquisição da Área de 12.10 hectares, ou seja, 2.1/2 (dois alqueire e meio), a importância de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme avaliação em anexo a serem pagos em 02 (duas) parcelas, sendo R$ 1.000,000,00 (um milhão) a vista no ato da escrituração, e R$ 500,000,00 (quinhentos mil) com 120 dias para pagar, atendendo as suas disposições financeiras.

Art. 4º - O imóvel a ser adquirido será incorporado ao Patrimônio do Município de Aparecida do Rio Doce e será destinado a receber a construção de obras e benefícios públicos, sempre que for necessário.

Art. 5º - Os valores da aquisição, bem como as demais despesas daí decorrentes, serão levadas a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 26 de fevereiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:A2ACCECE

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 0670/2024

LEI Nº 0670/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, APROVOU e o PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá contribuir para a realização do Evento "COPA REGIONAL" a ser realizado no mês de abril de 2024 no Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, doando prêmios aos participantes, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e apoiando da organização.

Art. 2º - Os valores dos prêmios referidos no artigo anterior serão divididos entre os vencedores do evento, obedecendo a ordem de classificação, a saber:

1° lugar R$ 10.000,00 (dez mil reais);
2° lugar R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
3° lugar R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
4º lugar R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º - A ordem de premiação será pela classificação do evento, sendo 1º lugar a equipe campeã, 2º lugar a equipe vice-campeã, 3º lugar a equipe que ficar com o 3º lugar na classificação, e será apresentado a ordem dos classificados ao Poder Executivo, informando nome da equipe, classificação juntamente com documento de identificação e conta bancária (podendo ser o nome escolhido pela equipe) para o devido deposito da premiação.

Art. 4º - O orçamento do Município poderá ser suplementado em razão das despesas geradas por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 26 de fevereiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:1FCA4715

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 0671/2024

LEI Nº 0670/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, APROVOU e o PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá contribuir para a realização do Evento "COPA REGIONAL" a ser realizado no mês de abril de 2024 no Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, doando prêmios aos participantes, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e apoiando da organização.

Art. 2º - Os valores dos prêmios referidos no artigo anterior serão divididos entre os vencedores do evento, obedecendo a ordem de classificação, a saber:

1° lugar R$ 10.000,00 (dez mil reais);
2° lugar R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
3° lugar R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
4º lugar R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º - A ordem de premiação será pela classificação do evento, sendo 1º lugar a equipe campeã, 2º lugar a equipe vice-campeã, 3º lugar a equipe que ficar com o 3º lugar na classificação, e será apresentado a ordem dos classificados ao Poder Executivo, informando nome da equipe, classificação juntamente com documento de identificação e conta bancária (podendo ser o nome escolhido pela equipe) para o devido deposito da premiação.

Art. 4º - O orçamento do Município poderá ser suplementado em razão das despesas geradas por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 26 de fevereiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:6261BFA8

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0604/2024

DECRETO Nº 0604/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DAS EQUIPES DE APOIO, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás***, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Constituição Estadual,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação dos agentes de contratação, da comissão de contratação e das equipes de apoio, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

Art. 2º. Os agentes de contratação serão designados pela autoridade competente, por meio de Portaria, em caráter permanente ou especial, conforme disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1.º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação nos termos do disposto nos arts. 3º e 7º deste Decreto e conforme estabelece o §2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º. Caberá à autoridade competente dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre os agentes de contratação, quando houver mais de um agente de contratação nomeado/designado, bem como entre a comissão de contratação e as equipes de apoio.

Art. 3º. A comissão de contratação e seus respectivos suplentes serão designados pela autoridade competente, por meio de Portaria, dentre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, conforme os requisitos estabelecidos no art. 8º deste Decreto, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§ 1º. A comissão poderá ser designada, dentre os agentes públicos indicados pela Administração Pública, de forma específica para cada licitação por meio de ato efetuado pela autoridade competente no processo licitatório.
§ 2º. A Comissão será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e será presidida por um deles.

Art. 4º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta de, pelo menos, 03 (três) servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 5º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração Pública, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 1º. A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* deste artigo assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 2º. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 6º. A equipe de apoio será designada pela autoridade competente, dentre os agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos do art. 7º deste Decreto.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, desde que demonstrado que não incorra nos impedimentos dispostos no art. 10 deste Decreto.

Art. 7º. O agente público, designado para o cumprimento do disposto neste Decreto, deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente da administração pública, exceto nas hipóteses em que a condição de servidor efetivo, for condição obrigatória, conforme §3º deste artigo e no art. 6º deste Decreto;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º. Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º. A vedação de que trata o inciso III do caput deste artigo incide sobre o agente público que atue em processo de contratação, cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º. Os agentes de contratação, a comissão de contratação e seus respectivos suplentes, se for o caso, serão designados dentre servidores efetivos o quadro permanente da Administração Pública, os quais receberão gratificação pela condução e decisão dos processos, conforme legislação municipal, em sua atuação como titulares.

Art. 8º. A designação de agente de contratação, de integrante de comissão de contratação e de integrante de equipe de apoio não poderá ser recusada pelo agente público.
§ 1º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 9º. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções:
I - será avaliada na situação fática processual; e
II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 10. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverá observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo vedado:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
§ 1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão (Unidade de Gestão) ou entidade, licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Agente de Contratação

Art. 11. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das Unidades de Gestão requisitantes, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para o bom andamento do processo, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
e) encaminhar à área técnica ou área demandante, quando for o caso:
1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e homologação.
§ 1º. O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 6º deste Decreto, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual, estando desobrigado da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço.
§ 3º. O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§ 4º. As diligências de que trata o § 3º deste artigo observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.
§ 5º. Na licitação na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame é denominado de pregoeiro e a autoridade competente fará sua designação formal em cada processo licitatório pelo qual ficará responsável pela condução.

Art. 12. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
§ 1º. O auxílio de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.
§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico será formalizada por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida e análise técnica preliminar, que abordará, dentre outros aspectos, os precedentes existentes em situações análogas, mesmo que sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e os efeitos práticos de cada possível solução.
§ 3º. Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão e manifestar-se-á acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
§ 4º. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, devendo constar do seu ato a motivação explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas.

Seção II

Comissão de contratação

Art. 13. Caberá à comissão de contratação:
I - substituir o agente de contratação, observado o art. 11 deste Decreto, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 8º deste Decreto;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 12 deste Decreto;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento.
Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput deste artigo, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 12 deste Decreto.

Seção III
Equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das suas funções.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CINCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 22 de fevereiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:5C3DCA6D

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0606/2024

DECRETO Nº 0606/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, o servidor **WELMO OLIVEIRA BORGES**, na forma do disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Ao Agente de Contratação compete: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. O Agente de Contratação será auxiliado pela equipe de apoio composta pelos seguintes servidores: **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS** Pregoeiro Substituto**, JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS**, **KAROLINA RODRIGUES DOS REIS E NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS.**

Art. 4º. Em caso de afastamento do Agente de Contratação, por motivo de viagem, férias, licença ou doença, as suas funções serão exercidas interinamente pelo membro da equipe de apoio **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 22 de fevereiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:CFA1AFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 32

PORTARIA 32/24 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem no dia 26 de fevereiro de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários em faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:54D2084F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 159/2024 – SMS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 159/2024 – SMS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar paciente à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C5887382

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 160/2024 – SMS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 160/2024 – SMS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024, à cidade de Jataí Goiás, transportar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:648BD10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 161/2024 – SMS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 161/2024 – SMS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2024, à cidade de Santa Helena Goiás, transportar pacientes ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D3595F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 162/2024 – SMS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 162/2024 – SMS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes à Clínica Analise, Clínica Lúmina, HGG e HUGOL, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4D9B659D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 163/2024 – SMS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 163/2024 – SMS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024, às cidades de Rio Verde/Santa Helena Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, CAIS e HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Ao 26 (vinte e seis) dia do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:13DB19F3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO 01/2024 DISPENSA TARIFAS BANCARIAS BANCO DO BRASIL FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE.

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21 INCISO II)
PROCESSO: N° 17969/2024
EMPENHOS N° 92979/92980 CNPJ: ***00.000.000/0001-91***
BANCO DO BRASIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2024
REFERÊNCIA: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFA BANCÁRIA DO BANCO DO BRASIL, atendendo assim as demandas das Secretaria Municipal de Saúde do Município Aparecida do Rio Doce-GO. DE ACORDO COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, e termo de referência, da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021. 1.1 - O prazo para início da execução dos serviços será de imediato a partir do envio da ordem de serviço. 1.2 - Não caberá por parte da Contratada a recusa de início dos serviços ou de atraso ou aditamento de prazo previsto em razão deste tipo de realização de serviços, sob pena de perda do objeto e sujeição à penalidade cabível;

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:BABA3AFE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO 02/2024 DISPENSA TARIFAS BANCARIAS BANCO CAIXA - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE.

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21 INCISO II)
PROCESSO: N° 17966/2024
EMPENHO N° 92697/2024 CNPJ: ***00.360.305/0001-04***
BANCO CAIXA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2024
REFERÊNCIA: Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce/GO.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:1CC80CB2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2024-FMS

CONTRATO Nº 005/2024

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA CIDADE DE RIO VERDE-GOIÁS. QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS E A RESTAURANTE E PETISCARIA FOGAO A LENHA LTDA.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, sediado Rua João Nogueira sobrinho, s/n, Quadra 08, Lote 06, Centro de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ (MF) nº 11.207.314/0001-86, representado pela Gestora Sra. ANA CRISTINA COSTA, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, no Estado de Goiás, CEP 75.827-000.

CONTRATADA: RESTAURANTE E PETISCARIA FOGAO A LENHA LTDA- CNPJ: 30.039.418/0001-73, Rua Nizo Jaime Gusmao, N 472, Quadra17, Lote 06, Vila Santo Antônio, CEP: 75.906-350, - Rio Verde- GO, sendo valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais), neste ato representado pela proprietária a Sr. **LAURO VIERA DE MORAES** portador do RG nº 1799723 SSP GO e inscrito no CPF nº. 319.670.001-15, casado, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 11, nº 702, Vila Amália, Rio Verde-

Goiás – CEP: 75.906-180. Pelo presente instrumento público, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, CONTRATADO e CONTRATADA, na melhor forma de direito, ajustam a aquisição dos produtos, segundo as Cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da Dispensa de Licitação n° 05/2024 e tem sua fundamentação artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente Instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de marmitas de alimentação para pacientes em tratamento na cidade de Rio Verde-Goiás, após sessões de hemodiálise realizada 03 (três) vezes por semana na clínica de doenças renais, pois esses pacientes saem de Aparecida do Rio Doce as 9:30 e retornam por volta das 16:30 para o município, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás. (Os pacientes irão se alimentar no próprio estabelecimento da contratada)**,** de acordo com o Termo de Referência Anexo ao Edital de Dispensa de Licitação Nº 005/2024 e proposta apresentada pela Contratada, sendo os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ media	R$ total
01	EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕS EM SISTEMA DE MARMITA COMPLETA	UND	1.000	20.00	20.000,00

2.2 O presente contrato tem como objeto a contratação para aquisição de marmitas de alimentação para pacientes em tratamento na cidade de Rio Verde-Goiás.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1.1Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

3.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.9. Comunicar a contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

4.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência –

Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

4.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza a Lei nº 14.133/21, observando ainda as condições previstas no parágrafo único.

5.2 Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Pela aquisição do objeto a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 20.000,00(vinte mil reais).

6.2 O Município de Aparecida do Rio Doce - GO efetuará os pagamentos relativos a entrega do objeto da presente Licitação, obedecendo a seguinte formalidade:

6.2.1 Os pagamentos serão realizados após a apresentação de nota fiscal/fatura;

6.2.2 As faturas deverão estar acompanhadas de relatório dos serviços realizados, os quais deverão obedecer aos itens previstos no termo de referência e valores constantes da proposta e deverão constar o nome do Município de Aparecida do Rio Doce, devendo o relatório estar aprovada pelo fiscal municipal designado para tal fim.

6.3 Juntamente com a nota fiscal a contratada deverá apresentar as certidões negativas de débitos trabalhistas, federais, estaduais e municipais da sede da licitante, bem como do Certificado de Regularidade com o FGTS e ISS do local da prestação dos serviços.

6.4 Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação vigente.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.0 CLAUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas dos recursos consignados no Orçamento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO para o exercício de 2024, na seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.30.00-102 MATERIAL DE DE CONSUMO

8.0 CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

Advertência;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

d) O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação na Imprensa Oficial.

e) A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o não seja executado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

f) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

g) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

h) A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

9.0 CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

9.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos previstos no presente contrato;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.0 CLÁUSULA DECIMA – DOS TRIBUTOS

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

10.2 A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O Contrato não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

12.0 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FICAL DO CONTRATO

a) Fiscalizar a execução dos serviços através do(a) servidor(a). ANDRE WIGNER REZENDE SILVA, INSCRITA NO CPF 054.676.111-94, lotada para o cargo de Assessor, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, atestar as medições apresentadas e de tudo dará ciência à Administração.
b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROIBIÇÃO

13.1 Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a Contratada se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Edital e seus anexos.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa de Licitação nº 05/2024.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA ANTICORRUPÇÃO

15.1- Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:

17.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela Contratada (fms.karolina@gmail.com), ficando está ciente que, os prazos fixados começarão a correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

18.8 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro a Comarca de Caçú/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 Reger–se–á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Processo Administrativo nº. 18001/2024 e no Edital de Dispensa de Licitação nº. 05/2024, ao qual se vincula o presente instrumento.

18.3 E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aparecida do Rio Doce/GO, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saude
ANA CRISTINA COSTA
Gestor
Contratante

Restaurante e Petiscaria Fogao a Lenha LTDA
Contratada
LAURO VIERA DE MORAES
Representante Legal

Testemunhas:

1_____
CPF_____

2_____
CPF_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:1E8D5D0F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO 03/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO BANCO BRADESCO - PREFEITURA

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21, inciso II**)**
PROCESSO: N° 17974/2024
EMPENHO N° 92674/2024 CNPJ: 60.746.948/0001-12
BANCO BRADESCO
REFERÊNCIA: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFA BANCÁRIA BRADESCO, atendendo assim as demandas das Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce, DE ACORDO COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, e termo de referência, da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021. 1.1 - O prazo para início da execução dos serviços será de imediato a partir do envio da ordem de serviço.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:129A5194

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO 08/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO INSTALAÇÃO DE INTERNET - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIAS.
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21, inciso II**)**
PROCESSO: N° 18022/2024
EMPENHO N° 92996/2024 CNPJ: 07.432.007/0001-21
ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA EIRELI
REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INTERNET NO BLOCO A DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES REFERENTE AO FUNCIONAMENTO DE INTERNET INDISPENSÁVEL PARA ACESSO A PROGRAMAS DE SOFTWARES E SISTEMAS INTEGRADOS DE SAÚDE PÚBLICA ONLINE; PARA AGENDAMENTO ELETIVO E A REGULAÇÃO DE PACIENTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SERVIR, SELK, CRE, E-SAÚDE, E-SUS, PEC) PASSAGEM DE CABEAMENTO ESTRUTURADO CAT5, ENTRE AS SALAS DE RECEPÇÃO, 2 CONSULTÓRIOS MÉDICOS, SALA DE RX, E SALA ESPERA. TOTALIZANDO 14 PONTOS COM 300 MTS DISTÂNCIA DO TELHADO E DA LAJE 3CM; INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO 100 MTS ENTRE O TELHADO E A LAGE; INSTALAÇÃO DE RACK CENTRAL, INSTALAÇÃO DE SWITCH E CERTIFICAÇÃO DE REDE; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 08 COMPUTADORES (ORGANIZANDO CABOS E PERIFÉRICOS) DEIXANDO FUNCIONAR COM ACESSO À INTERNET SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE PARA ACESSO À INTERNET; CONFIGURAÇÃO DE 03 UNIFI, CORPORATIVA DE WI-FI, INSTALAÇÃO DA CONTROLADORA VIRTUAL; CONFIGURAÇÃO DE

FIREWALL NA REDE PARA PROTEÇÃO DE DADOS, BALANCEAMENTO DE BANDA DE CADA USUÁRIO E CONTROLE DE ACESSO. ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:39E495D7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N 025/2024-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRONICA
N° 025/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 05/03/2024, às 11:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: daniprefeiturariodoce@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços de "CONFECÇÃO E INSTALAÇAO DE TABULEIROS DE PONTES DA (ZONA RURAL) atendendo as necessidades das estradas vicinais no Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, BDI, Memoria de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital.

1.2 A empresa deverá confeccionar e entregar instalado no local indicado contados da Emissão de Ordem de Serviços

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de educação, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0098	10.11 SEC. MUN. DE TRANSPORTE	26.782.0710.1.019 COSNT. PONTES BUENOS E MATA-BURRO	4.4.90.51.00-100 OBRAS E INTALAÇÕES
0098	10.11 SEC. MUN. DE TRANSPORTE	26.782.0710.1.019 COSNT. PONTES BUENOS E MATA-BURRO	4.4.90.51.00-170 OBRAS E INTALAÇÕES

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** daniprefeiturariodoce@gmail.com ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/03/2024 às 11:00h

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 provas de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**
4.3.8 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
4.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
4.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4. 5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante.

4.5.2. Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.2 A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.
4.6.3. Ser apresentada em **01 (uma) via**, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo especificação dos valores referentes à prestação do serviço, **ASSINADAS NA ÚLTIMA FOLHA e RUBRICADAS NAS DEMAIS** e entregues no local, dia e hora determinados neste Edital.
4.6.4. Conter o prazo para execução dos serviços, contados a partir da ordem de serviço.
4.6.5 Valor Unitário por Unidade e Valor Total.
4.6.6. Para elaboração da proposta a proponente deverá observar as especificações contidas neste Edital
4.6.7O preço total do serviço, constante da proposta, deverá englobar quaisquer despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital.
4.6.8 A proposta deverá contemplar todos os custos, fretes e outros.
4.6.9 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
4.6.10 A simples participação neste certame implica:
4.6.11 A aceitação de todas as condições estabelecidas nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO.
4.6.12 A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante executá-los-á pelo valor resultante da sua proposta.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 26 de fevereiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestora FMDE

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Processo Administrativo n. 18079/2024.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

Contratação de empresa especializada em serviços de "CONFECÇÃO E INSTALAÇAO DE TABULEIROS DE PONTES DA (ZONA RURAL) atendendo as necessidades das estradas vicinais no Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, BDI, Memoria de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital.

Item	ARTE ILUSTRATIVA	Unid.	Quant
01	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250/ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO - 8 M	UND	01
02	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250/ ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO - 11 M	UND	01

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 469/2023
O fornecimento da execução dos serviços de confecção e instalação é enquadrado como **final tendo em vista que a obra será encerrada após a prestação desses serviços.**

1.4. O custo aproximado da contratação é de R$ 115.119,49 (cento e quinze mil cento e dezenove reais e quarenta e nove centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar encontra-se anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência acima.
Esta contratação é justificada com base na necessidade de contratação e empresa especializada em Construção de Tabuleiros de Ponte em estradas vicinais (zona rural). Há a existência de ponte na zona rural do município que está sem o tabuleiro e outra que possui a estrutura em madeira já comprometida

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua*

expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos serviços é de 30(trinta) dias, contados expedição da ordem de serviços, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser feitos executados na estrada rural EM6 no CÓRREGO DO MACACO, estrada ramal (SAINDO DA EM1) sobre o CÓRREGO PACIÊNCIA

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço Global

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea c, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:

10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 115.119,49 (cento e quinze mil cento e dezenove reais e quarenta e nove centavos).
11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, boleto ou notas fiscais indicadas pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Se Houver situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto/serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.4.1. Entregar/executar o objeto ou serviços apresentando relatórios com uma versão em português.

18.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os itens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto/serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.4.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.4.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.4.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.4.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

30.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

30.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0098	10.11 SEC. MUN. DE TRANSPORTE	26.782.0710.1.019 COSNT. PONTES BUENOS E MATA-BURRO	4.4.90.51.00-100 OBRAS E INTALAÇÕES
0098	10.11 SEC. MUN. DE TRANSPORTE	26.782.0710.1.019 COSNT. PONTES BUENOS E MATA-BURRO	4.4.90.51.00-170 OBRAS E INTALAÇÕES

30.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 14 de fevereiro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Responsável Pela Elaboração

Aprovado:

ELCEBIO GUIMARAES SOUZA
Secretario de Transporte

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 025/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de "CONFECÇÃO E INSTALAÇAO DE TABULEIROS DE PONTES DA (ZONA RURAL) atendendo as necessidades das estradas vicinais no Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, BDI, Memoria de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital.

PROPOSTA:

Item	ARTE ILUSTRATIVA	Unid.	Quant
01	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250/ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO - 8 M	UND	01
02	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250/ ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO - 11 M	UND	01

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de "CONFECÇÃO E INSTALAÇAO DE TABULEIROS DE PONTES DA (ZONA RURAL) atendendo as necessidades das estradas vicinais no Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, BDI, Memoria de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 025/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E04ABA19

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°18066/2024
EMPENHO N°93005/2024. CNPJ: 53.147.355/0001-74
53.147.355 LEAINE SILVA SANTOS VALOR: R$ 18.350,00
EMPENHO N°93004/2024. CNPJ: 45.153.191/0001-60
SIDNEI CORREIA MOREIRA VALOR: R$ 22.220,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F1F67EA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2024

Intenção de dispensa de licitação 157/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de material de consumo-medicamento, visando suprir as necessidades da Secretaria Mun de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.056/FMAS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 26 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:15498669

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2024

Intenção de dispensa de licitação 152/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em concerto/manutenção em equipamentos odontológicos, visando suprir as necessidades do Atenção Básica, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.514/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 26 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C52B1C5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2024

Intenção de dispensa de licitação 153/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em prestação de serviço de desinsetização, desratização e limpeza de caixa dágua, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta

de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.513/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 26 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:5955DA08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **ROSILENE OLIVEIRA DOS SANTOS NASCIMENTO**
Objeto: Prestação dos serviços de FISIOTERAPEUTA HMGV
Valor Global: 30.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:5DD4B18F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **WR LEITE MEDICINA DO TRABALHO LTDA**
CNPJ: 19.611.864/0001-78
Objeto: Prestação dos serviços de Médico do Trabalho Atenção Básica.
Valor Global: 48.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D093AA0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **PRIME CENTRO CLINICO LTDA**
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Atenção Básica.
CNPJ: 23.014.585/0001-02
Valor Global: 156.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8E0695F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **ISABELA ALVES DE SOUZA SANTOS**
Objeto: Prestação dos serviços de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9A10025D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **BRUNA GABRIELLA SILVA DELMONDES**
Objeto: Prestação dos serviços de DENTISTA ATENÇÃO BASICA
Valor Global: 39.600,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:BEDD54C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **MARIANA FERRARI DE ARAUJO MAMEDE**
Objeto: Prestação dos serviços de Psicologa.
Valor Global: 30.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:05FA4AAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **JR LEMES CANDIDO LTDA**
CNPJ: 19.968.149/0001-97
Objeto: Prestação dos serviços de MEDICO ANESTESISTA
Valor Global: 253.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:46A45B97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024

Contratante:**O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a):**CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA**
CNPJ: 03.339.033/0001-59
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE ONIBUS A DIESEL COM 37 LUGARES, COM DIREÇÃO HIDRAULICA, SISTEMA DE TRAVAMENTO ELETRICO CENTRAL, BANCOS COM APOIO DE CABEÇA E TODOS OS EQUIPAMENTOS/ACESSORIOS OBRIATORIOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS.
Valor Global: 54.000 ,00
Vigência: 21/02/2024 A 21/11/2024.
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:BC38C645

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): XINGU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
CNPJ: 21.174.220/0001-01.
Valor Total: 2.005,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO/MANUTENÇÃO DE TRATOR – CHASSI NHNTT475ND602301 AZUL DA NEW HOLLAND-MODELO TT4 75.
Vigência: 26/02/2024 à 26/03/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F887960E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOIANIA/GO

Contratado: PRINCÍPIOS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.313.134/0001-01
Modalidade: Tomada de Preço nº 004/2023
Objeto: A prestação de serviços de engenharia para Ampliação e Reforma do Hospital Municipal de Aragoiânia
Valor Global: R$ 1.015.496,70 (um milhão quinze mil quatrocentos e noventa e seis mil e setenta centavos)
Dotação Orçamentária: 14.01.10.302.1004.2.001.4.4.90.52.0137: Reforma FICHA 259
14.01.10.302.1004.2.001.3.1.91.13.0102 Hospital Ficha 254
14.01.10.302.1314.1.009.4.4.90.51.0137: Ampliação FICHA 260

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:25047F2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 153/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOIANIA/GO

Contratado: PRINCÍPIOS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.313.134/0001-01
Modalidade: Tomada de Preço nº 004/2023
Objeto: termo aditivo de supressão ao contrato 153/2023
Valor da Supressão: R$ 577,26 (quinhentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 14.01.10.302.1004.2.001.4.4.90.52.0137: Reforma FICHA 259
14.01.10.302.1004.2.001.3.1.91.13.0102 Hospital Ficha 254
14.01.10.302.1314.1.009.4.4.90.51.0137: Ampliação FICHA 260

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:A80EE63D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 153/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOIANIA/GO

Contratado: PRINCÍPIOS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.313.134/0001-01
Modalidade: Tomada de Preço nº 004/2023
Objeto: termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato 153/2023
Prazo de Prorrogação: 27/10/2023 a 31/12/2023
Dotação Orçamentária: 14.01.10.302.1004.2.001.4.4.90.52.0137: Reforma FICHA 259
14.01.10.302.1004.2.001.3.1.91.13.0102 Hospital Ficha 254
14.01.10.302.1314.1.009.4.4.90.51.0137: Ampliação FICHA 260

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:42B40826

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 153/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOIANIA/GO

Contratado: PRINCÍPIOS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.313.134/0001-01
Modalidade: Tomada de Preço nº 004/2023
Objeto: termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato 153/2023
Prazo de Prorrogação: 31/12/2023 a 30/06/2024
Dotação Orçamentária: 14.01.10.302.1004.2.001.4.4.90.52.0137: Reforma FICHA 259
14.01.10.302.1004.2.001.3.1.91.13.0102 Hospital Ficha 254
14.01.10.302.1314.1.009.4.4.90.51.0137: Ampliação FICHA 260

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:629FF6D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 066/2024 REPUBLICAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para aquisição e instalação de um reservatório d'água, tipo taça metálica, no povoado do Caiapó no município de Arenópolis/GO, conforme planilhas em anexo**, podendo eventuais interessados

apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/02/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 26 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A2D9353D

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 067/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para Prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos diversos do município Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/02/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 26 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:46E188AA

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO ADM: Nº 282/2024

Objeto:registro de preços para a Registro de preço para eventual aquisição de materiais elétricosdiversos para serem utilizados na Iluminação pública no Município de Arenópolis-Go
Empresas vencedoras valor total: R$ 186.515,30
(cento e oitenta e seis mil e quinhentos e quinzereais e trinta centavos) :
F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA
(48687778000147) com o lote: 32no valor total de R$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais).
CASTELLARI ILUMINAÇÃO EDECORAÇÃO EIRELI
(35266359000190) com o lote: 18 no valor total de R$ 285,00 (duzentos eoitenta e cinco reais).
BR LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
(28487983000151) com os lotes:3, 6, 7, 13, 15, 16, 17, 19, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 42, 44, 53, 54, 55, 56, 57, 58,59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71 e 72 no valor total de R$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil eoitocentos e oitenta reais).
WEB ELÉTRICA EIRELI
(26492610000143) com o lote: 46 no valortotal de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICASLTDA
(50936468000160) com o lote: 2 no valor total de R$ 1.631,00 (um mil e seiscentos e trintae um reais).
CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA
(50568513000171) comos lotes: 4, 9, 26 e 70 no valor total de R$ 8.867,70 (oito mil e oitocentos e sessenta e sete reais esetenta centavos).
LDK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
(18683373000170) com o lote: 1 novalor total de R$ 90,00 (noventa reais).
MACROMMERCE LTDA
(47977771000105) com os lotes:5, 8, 10, 11, 12, 14, 20, 21, 22, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 48, 49, 50 e 52 no valor total de R$115.687,60 (cento e quinze mil e seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
MEPSLED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA
(50117026000192) com os lotes: 35, 47, 51 e 61 novalor total de R$ 1.818,00 (um mil e oitocentos e dezoito reais).

ARENÓPOLIS - GO , 26 de fevereiro de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:316C3C5A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 068/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis - FMAS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO / MATERIAL GRÁFICO, em prol atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, deste município de Arenópolis – Goiás, visando o desenvolvimento de atividades socioeducativas que trabalharão o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, quanto ao COFINANCIAMENTO ESTADUAL, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/02/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de

08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 26 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:19D0AACE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATRO Nº 008/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: HUDSON HENRIQUE CRUVINEL SANTOS
CPF/CNPJ: 021.461.321-02
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDAGOGIA.
DATA: 01/02/2024 A 29/02/2024
VALOR: 8.877,46(Oito mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)
Data a assinatura: aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2024

ONDE-SE-LER: **VALOR: 8.877,46(Oito mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**

LER-SE: **VALOR: 2.877,46(Dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:94567B1B

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 070/2023 CONTRATRO Nº 013/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: FABRICIO DE MORAES ARANTES
CPF/CNPJ: 866.553.961-15
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA.
DATA: 01/02/2024 A 31/12/2024
VALOR: 17.763,57(Dezessete mil setecentos sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:9243DAFB

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 015/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
CONTRATADO: GIULIA FARIA CARDOSO
CPF/CNPJ: 059.245.201-88
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM
DATA: 26/02/2024
VALOR: 22.800,00(Vinte e dois mil e oitocentos reais)
Data a assinatura: aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:93E16CE9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 011/2024/SME

Portaria nº 011/2024/SME, Buriti de Goiás, de 26 de fevereiro de 2024.

"Concede ampliação de jornada de trabalho a servidora Marjury Fernandes Tomé e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 17 e artigo 19 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015 combinado com o art. 142, item IV DA Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 2,53% a servidora **Marjury Fernandes Tomé**, matricula 903, portadora do CPF nº 009.073.551-02 e Carteira de Identidade nº 4802090 2.A VIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professora PI, referente ao mês de fevereiro de 2024.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 17 e 19 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 26 de fevereiro de 2024.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2022

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:55D16192

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 012/2024/SME

Portaria nº 012/2024/SME, Buriti de Goiás, de 26 de fevereiro de 2024.

"Concede ampliação de jornada de trabalho ao servidor Adriano Batista Pinheiro Maia e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 17 e artigo 19 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015 combinado com o art. 142, item IV DA Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 7,70% ao servidor **Adriano Batista Pinheiro Maia**, matricula 917, portador do CPF nº 052.896.095-47 e Carteira de Identidade nº 15036384 21, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PI, referente ao mês de fevereiro de 2024.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 17 e 19 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 26 de fevereiro de 2024.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2022

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1DC1CBB3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 013/2024/SME

Portaria nº 013/2024/SME, Buriti de Goiás, de 26 de fevereiro de 2024.

"Concede ampliação de jornada de trabalho ao servidor Natanayany de Paula Silva *e dá outras providências".*

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 17 e artigo 19 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015 combinado com o art. 142, item IV DA Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 2,50% ao servidor **Natanayany de Paula Silva**, matricula 775, portador do CPF nº 743.887.701-91 e Carteira de Identidade nº 5342633, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PI, referente ao mês de fevereiro de 2024.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 17 e 19 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 26 de fevereiro de 2024.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2022

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CCB1F60D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 042/2024

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do Contrato nº. 016/2024, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 042/2024. Prestador: **POSTO E AUTO PEÇAS ALTENSE LIMITADA** CNPJ: **02.102.143/0001-30.** Objeto: **Aquisição de arla, para atender os veículos da frota municipal que são exigidos pelo fabricante o uso desse fluído.** Valor Global: **R$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais),** Vigência da sua assinatura em 23 de fevereiro de 2024 até dia 31 de dezembro 2024, a partir da data de sua publicação **27/02/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO DE ALMEDIA FERREIRA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:02ACD9D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
AQUISIÇÃO DE POTES DE ALMBRADO E POTES DE ENERGIA.

AVISO
Processo nº 693/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE POTES DE ALMBRADO E POTES DE ENERGIA.

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE POTES DE ALMBRADO E POTES DE ENERGIA., ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2023:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
	15	UND	POSTE 07/150
	10	UND	POSTE 09/150
	60	UND	ALAMBRADO 100X100X3000MM
	10	UND	ALAMBRADO 120X120X3000MM(ESTICADORES)

Cachoeira de Goiás, 26 de FEVEREIRO de 2023.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:556021F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 804/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 804/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE REVISÃO GERAL PARA OS ANOS DE 2023 E 2024 AOS SUBSÍDIOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito **GERALDO ANTÔNIO NETO**, do Município de **CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica concedido a revisão geral anual de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, para o ano de 2023, ao subsídio dos detentores de mandato eletivo, comissionados e Secretários Municipais, ambos do Poder Executivo, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no exercício de 2022, retroativo seus efeitos à 1º de janeiro de 2024.
Art. 2º - Fica concedido a revisão geral anual de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, para o ano de 2024, a remuneração dos servidores públicos municipais, ao subsídio dos detentores de mandato eletivo, comissionados e Secretários Municipais, dos Poderes Executivo e Legislativo, no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), correspondente ao Índice

Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no exercício de 2023, retroativo seus efeitos à 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta revisão geral anual não alcança os vencimentos dos servidores de carreira do Poder Executivo Municipal, inclusive os profissionais do magistério, porque já amparados, respectivamente, por alteração no Plano de cargos e salários e no estabelecimento do piso nacional, em proporção igual ou superior às perdas inflacionárias dos artigos 1º e 2º.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária própria constante do Orçamento do Exercício Financeiro do ano de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024 e revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 26(vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:636CCB7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 805/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 805/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DESAFETA IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO ANTÔNIO NETO, Prefeito do Município de **CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, **APROVA**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados do interesse público os seguintes bens imóveis pertencentes ao Município de Cachoeira de Goiás, que passarão a qualidade de bens dominicais:

I – Um lote de terras urbano de nº 01, da quadra nº 30, na Rua José Gomes de Oliveira, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 271,48 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 10,80 metros, mais 4,24 metros de chanfro e divide com a própria Rua José Gomes de Oliveira; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 02; Pela face esquerda, mede 17,00 metros e divide com a Rua 02; Pela linha do fundo, mede 13,80 metros e divide com o Conjunto Paraíso, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.697, R-1, Livro 2.

II – Um lote de terras urbano de nº 02, da quadra nº 30, na Rua José Gomes de Oliveira, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 240,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 12,00 metros e divide com a própria Rua José Gomes de Oliveira; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 03; Pela face esquerda, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 01; Pela linha do fundo, mede 12,00 metros e divide com o Conjunto Paraíso, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.698, R-1, Livro 2.

III – Um lote de terras urbano de nº 03, da quadra nº 30, na Rua José Gomes de Oliveira, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 240,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 12,00 metros e divide com a própria Rua José Gomes de Oliveira; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 04; Pela face esquerda, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 02; Pela linha do fundo, mede 12,00 metros e divide com o Conjunto Paraíso, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.699, R-1, Livro 2.

IV – Um lote de terras urbano de nº 04, da quadra nº 30, na Rua José Gomes de Oliveira, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 240,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 12,00 metros e divide com a própria Rua José Gomes de Oliveira; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 05; Pela face esquerda, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 03; Pela linha do fundo, mede 12,00 metros e divide com o Conjunto Paraíso, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.700, R-1, Livro 2.

V – Um lote de terras urbano de nº 05, da quadra nº 30, na Rua José Gomes de Oliveira, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 240,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 12,00 metros e divide com a própria Rua José Gomes de Oliveira; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 06; Pela face esquerda, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 04; Pela linha do fundo, mede 12,00 metros e divide com o Conjunto Paraíso, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.701, R-1, Livro 2.

VI – Um lote de terras urbano de nº 06, da quadra nº 30, na Rua José Gomes de Oliveira, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 240,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 12,00 metros e divide com a própria Rua José Gomes de Oliveira; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 07; Pela face esquerda, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 05; Pela linha do fundo, mede 12,00 metros e divide com o Conjunto Paraíso, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.702, R-1, Livro 2.

VII – Um lote de terras urbano de nº 07, da quadra nº 30, na Rua José Gomes de Oliveira, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 240,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 12,00 metros e divide com a própria Rua José Gomes de Oliveira; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 08; Pela face esquerda, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 06; Pela linha do fundo, mede 12,00 metros e divide com o Conjunto Paraíso, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.703, R-1, Livro 2.

VIII – Um lote de terras urbano de nº 08, da quadra nº 30, na Rua José Gomes de Oliveira, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 240,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 12,00 metros e divide com a própria Rua José Gomes de Oliveira; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 09; Pela face esquerda, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 07; Pela linha do fundo, mede 12,00 metros e divide com o Conjunto Paraíso, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.704, R-1, Livro 2.

IX – Um lote de terras urbano de nº 09, da quadra nº 30, na Rua José Gomes de Oliveira, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 240,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 12,00 metros e divide com a própria Rua José Gomes de Oliveira; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 10; Pela face esquerda, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 08; Pela linha do fundo, mede 12,00 metros e divide com o Conjunto Paraíso, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.705, R-1, Livro 2.

X – Um lote de terras urbano de nº 10, da quadra nº 30, na Rua José Gomes de Oliveira, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 240,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 12,00 metros e divide com a própria Rua José Gomes de Oliveira; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 11; Pela face esquerda, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 09; Pela linha do fundo, mede 12,00 metros e divide com o Conjunto Paraíso, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.706, R-1, Livro 2.

XI – Um lote de terras urbano de nº 01, da quadra nº 33, na Rua José Gomes de Oliveira, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 242,30 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 9,34 metros, mais 4,24 metros de chanfro e divide com a própria Rua José Gomes de Oliveira; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote*

nº 02; Pela face esquerda, mede 17,00 metros e divide com a Rua Paraúna; Pela linha do fundo, mede 12,34 metros e divide com o Conjunto Paraíso, todos da mesma quadra." Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.708, R-1, Livro 2.

XII – Um lote de terras urbano de nº 02, da quadra nº 33, na Rua José Gomes de Oliveira, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 246,80 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 12,34 metros e divide com a própria Rua José Gomes de Oliveira; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 03; Pela face esquerda, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 01; Pela linha do fundo, mede 12,34 metros e divide com o Conjunto Paraíso, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.709, R-1, Livro 2.

XIII – Um lote de terras urbano de nº 03, da quadra nº 33, na Rua José Gomes de Oliveira, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 246,80 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 12,34 metros e divide com a própria Rua José Gomes de Oliveira; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 04; Pela face esquerda, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 02; Pela linha do fundo, mede 12,34 metros e divide com o Conjunto Paraíso, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.710, R-1, Livro 2.

XIV – Um lote de terras urbano de nº 04, da quadra nº 33, na Rua José Gomes de Oliveira, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 246,80 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 12,34 metros e divide com a própria Rua José Gomes de Oliveira; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 05; Pela face esquerda, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 03; Pela linha do fundo, mede 12,34 metros e divide com o Conjunto Paraíso, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.711, R-1, Livro 2.

XV – Um lote de terras urbano de nº 05, da quadra nº 34, na Rua José Gomes de Oliveira, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 240,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 12,00 metros e divide com a própria Rua José Gomes de Oliveira; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 06; Pela face esquerda, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 04; Pela linha do fundo, mede 12,00 metros e divide com o Conjunto Paraíso, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.718, R-1, Livro 2.

XVI – Um lote de terras urbano de nº 06, da quadra nº 34, na Rua José Gomes de Oliveira, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 240,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 12,00 metros e divide com a própria Rua José Gomes de Oliveira; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 07; Pela face esquerda, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 05; Pela linha do fundo, mede 12,00 metros e divide com o Conjunto Paraíso, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.719, R-1, Livro 2.

XVII – Um lote de terras urbano de nº 07, da quadra nº 34, na Rua José Gomes de Oliveira, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 240,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 12,00 metros e divide com a própria Rua José Gomes de Oliveira; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 08; Pela face esquerda, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 06; Pela linha do fundo, mede 12,00 metros e divide com o Conjunto Paraíso, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.720, R-1, Livro 2.

XVIII – Um lote de terras urbano de nº 09, da quadra nº 34, na Rua José Gomes de Oliveira, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 240,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 12,00 metros e divide com a própria Rua José Gomes de Oliveira; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 10; Pela face esquerda, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 08; Pela linha do fundo, mede 12,00 metros e divide com o Conjunto Paraíso, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.722, R-1, Livro 2.

XIX – Um lote de terras urbano de nº 10, da quadra nº 34, na Rua José Gomes de Oliveira, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 283,33 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 11,40 metros mais 4,13 metros de chanfro e divide com a própria Rua José Gomes de Oliveira; Pela face direita, mede 17,08 metros e divide com a Rua 15; Pela face esquerda, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 09; Pela linha do fundo, mede 12,00 metros e divide com o Conjunto Paraíso, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.723, R-1, Livro 2.

XX – Um lote de terras urbano de nº 02, da quadra nº 35, na Rua José Gomes de Oliveira, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 240,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 12,00 metros e divide com a própria Rua José Gomes de Oliveira; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 01; Pela face esquerda, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 03; Pela linha do fundo, mede 12,00 metros e divide com o lote nº 21, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.763, R-1, Livro 2.

XXI – Um lote de terras urbano de nº 03, da quadra nº 35, na Rua José Gomes de Oliveira, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 240,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 12,00 metros e divide com a própria Rua José Gomes de Oliveira; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 02; Pela face esquerda, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 04; Pela linha do fundo, mede 12,00 metros e divide com o lote nº 20, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.764, R-1, Livro 2.

XXII – Um lote de terras urbano de nº 04, da quadra nº 35, na Rua José Gomes de Oliveira, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 240,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 12,00 metros e divide com a própria Rua José Gomes de Oliveira; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 03; Pela face esquerda, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 05; Pela linha do fundo, mede 12,00 metros e divide com o lote nº 19, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.765, R-1, Livro 2.

XXIII – Um lote de terras urbano de nº 05, da quadra nº 35, na Rua José Gomes de Oliveira, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 240,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 12,00 metros e divide com a própria Rua José Gomes de Oliveira; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 04; Pela face esquerda, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 06; Pela linha do fundo, mede 12,00 metros e divide com o lote nº 18, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.766, R-1, Livro 2.

XXIV – Um lote de terras urbano de nº 10, da quadra nº 35, na Rua José Gomes de Oliveira, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 240,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 12,00 metros e divide com a própria Rua José Gomes de Oliveira; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 09; Pela face esquerda, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 11; Pela linha do fundo, mede 12,00 metros e divide com o lote nº 13, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.771, R-1, Livro 2.

XXV – Um lote de terras urbano de nº 11, da quadra nº 35, na Rua José Gomes de Oliveira, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 283,38 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 11,38 metros, mais 4,24 metros de chanfro e divide com a própria Rua José Gomes de Oliveira; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 10; Pela face esquerda, mede 17,00 metros e divide com a Rua Paraúna; Pela linha do fundo, mede 14,41 metros e divide com o lote nº 12, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de

Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.772, R-1, Livro 2.

XXVI – Um lote de terras urbano de nº 13, da quadra nº 35, na Rua José Alves Sardinha, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 240,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 12,00 metros e divide com a própria Rua José Alves Sardinha; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 12; Pela face esquerda, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 05; Pela linha do fundo, mede 12,00 metros e divide com o lote nº 19, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.774, R-1, Livro 2.

XXVII – Um lote de terras urbano de nº 01, da quadra nº 36, na Rua José Gomes de Oliveira, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 235,50 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 9,00 metros, mais 4,23 metros de chanfro e divide com a própria Rua José Gomes de Oliveira; Pela face direita, mede 17,00 metros e divide com a Rua Paraúna; Pela face esquerda, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 02; Pela linha do fundo, mede 12,00 metros e divide com o lote nº 12, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.724, R-1, Livro 2.

XXVIII – Um lote de terras urbano de nº 02, da quadra nº 36, na Rua José Gomes de Oliveira, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 240,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 12,00 metros e divide com a própria Rua José Gomes de Oliveira; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 01; Pela face esquerda, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 03; Pela linha do fundo, mede 12,00 metros e divide com o lote nº 11, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.725, R-1, Livro 2.

XXIX – Um lote de terras urbano de nº 03, da quadra nº 36, na Rua José Gomes de Oliveira, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 240,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 12,00 metros e divide com a própria Rua José Gomes de Oliveira; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 02; Pela face esquerda, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 04; Pela linha do fundo, mede 12,00 metros e divide com o lote nº 10, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.726, R-1, Livro 2.

XXX – Um lote de terras urbano de nº 04, da quadra nº 36, na Rua José Gomes de Oliveira, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 240,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 12,00 metros e divide com a própria Rua José Gomes de Oliveira; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 03; Pela face esquerda, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 05; Pela linha do fundo, mede 12,00 metros e divide com o lote nº 09, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.727, R-1, Livro 2.

XXXI – Um lote de terras urbano de nº 05, da quadra nº 36, na Rua José Gomes de Oliveira, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 240,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 12,00 metros e divide com a própria Rua José Gomes de Oliveira; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 04; Pela face esquerda, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 06; Pela linha do fundo, mede 12,00 metros e divide com o lote nº 08, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.728, R-1, Livro 2.

XXXII – Um lote de terras urbano de nº 06, da quadra nº 36, na Rua José Gomes de Oliveira, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 276,15 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 11,00 metros, mais 4,24 metros de chanfro e divide com a própria Rua José Gomes de Oliveira; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 05; Pela face esquerda, mede 17,00 metros e divide com a Rua Rio São Miguel; Pela linha do fundo, mede 14,00 metros e divide com o lote nº 07, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.729, R-1, Livro 2.

XXXIII – Um lote de terras urbano de nº 11, da quadra nº 36, na Rua José Alves Sardinha, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 240,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 12,00 metros e divide com a própria Rua José Alves Sardinha; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 10; Pela face esquerda, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 12; Pela linha do fundo, mede 12,00 metros e divide com o lote nº 02, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.734, R-1, Livro 2.

XXXIV – Um lote de terras urbano de nº 02, da quadra nº 39, na Rua 15, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 235,57 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 8,99 metros, mais 4,29 metros de chanfro e divide com a própria Rua 15; Pela face direita, mede 17,00 metros e divide com a Rua José Gomes de Oliveira; Pela face esquerda, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 04; Pela linha do fundo, mede 12,00 metros e divide com o lote nº 01, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.737, R-1, Livro 2.

XXXV – Um lote de terras urbano de nº 03, da quadra nº 39, na Rua 14, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 240,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 12,00 metros e divide com a própria Rua 14; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 05; Pela face esquerda, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 01; Pela linha do fundo, mede 12,00 metros e divide com o lote nº 04, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.738, R-1, Livro 2.

XXXVI – Um lote de terras urbano de nº 04, da quadra nº 39, na Rua 15, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 240,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 12,00 metros e divide com a própria Rua 15; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 02; Pela face esquerda, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 06; Pela linha do fundo, mede 12,00 metros e divide com o lote nº 03, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.739, R-1, Livro 2.

XXXVII – Um lote de terras urbano de nº 06, da quadra nº 39, na Rua 15, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 240,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 12,00 metros e divide com a própria Rua 15; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 04; Pela face esquerda, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 08; Pela linha do fundo, mede 12,00 metros e divide com o lote nº 05, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.741, R-1, Livro 2.

XXXVIII – Um lote de terras urbano de nº 07, da quadra nº 39, na Rua 14, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 240,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 12,00 metros e divide com a própria Rua 14; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 09; Pela face esquerda, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 05; Pela linha do fundo, mede 12,00 metros e divide com o lote nº 08, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.742, R-1, Livro 2.

XXXIX – Um lote de terras urbano de nº 08, da quadra nº 39, na Rua 15, do loteamento, CONJUNTO PARAISO III, nesta cidade, com a área de 240,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 12,00 metros e divide com a própria Rua 15; Pela face direita, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 06; Pela face esquerda, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 10; Pela linha do fundo, mede 12,00 metros e divide com o lote nº 07, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.743, R-1, Livro 2.

XL – Um lote de terras urbano de nº 20, da quadra nº 04, na Rua 03, SETOR AEROPORTO, nesta cidade, com a área de 217,05 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela linha de frente, mede 24,48 metros e divide com a própria Rua 03; Pela face direita, mede 2,67 metros e divide com a Rua 06; Pela face esquerda, mede 17,58 metros e divide com o lote nº 21; Pela linha do fundo, mede 20,00 metros e divide com o lote nº 19, todos da mesma quadra.*" Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade com a matrícula sob nº 1.796, R-1, Livro 2.

XLI – Um terreno que tem área de 227,50 metros quadrados, situada na rua 07, esquina com a rua 01, lote 09, quadra 13, Centro, nesta cidade, desmembrado de uma área maior de 707,50 metros quadrados, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: *pela frente, com a dita rua 07, na extensão de 13,00 metros; pelo lado direito, com a rua 01, na extensão de 17,50 metros; pelo lado esquerdo, com o Sr. José Luiz Guimarães, na extensão de 17,50 metros; e, pelo fundo, com Gercy Vieira de Souza, na extensão de 13,00 metros*, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob a matrícula 1.296, R-1, livro 2-F, fls. 61.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 26(vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:583DE325

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 806/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 806/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Fixa novos vencimentos para as referências do quadro de cargos de provimento efetivo e altera a Lei Municipal nº 569/2014 e dá outras providências".

A **CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS** aprova e eu, Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 751/2022 de 27 de janeiro de 2022, e fixa novas referências de vencimentos em classe de cargos de provimento efetivo do município:

REFERENCIA POR CLASSE DE VENCIMENTO	SALÁRIOS
R-01	R$ 1.412,00
R-02	R$ 1.415,00
R-03	R$ 1.441,00
R-04	R$ 1.485,00
R-05	R$ 1.826,00
R-06	R$ 2.079,00
R-07	R$ 2.200,00
R-08	R$ 2.354,00
R-09	R$ 2.640,00
R-10	R$ 3.190,00
R-11	R$ 3.630,00
R-12	R$ 4.070,00
R-13	R$ 4.290,00
R-14	R$ 4.510,00
R-15	R$ 17.600,00

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de janeiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 26(vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:60E2D029

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 807/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 807/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"FIXA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito **GERALDO ANTÔNIO NETO**, do Município de **CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica assegurado o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica municipal, referente ao ano de 2023, no percentual de 14,9% (quatorze inteiros e nove décimos por cento), correspondente a R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para a jornada de 40 horas semanais, nos anos iniciais da carreira.
Art. 2º - Fica assegurado o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica municipal, referente ao ano de 2024, no percentual de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois décimos por cento), correspondente a R$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), para a jornada de 40 horas semanais, nos anos iniciais da carreira.
Art. 3º - As diferenças eventualmente devidas, referente ao exercício de 2023 e início de 2024, poderão ser pagas parceladamente nos meses restantes do corrente ano, a partir da publicação desta lei.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária própria constante do Orçamento do Exercício Financeiro do ano de 2024.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 26(vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:F4BB48EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 808/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 808/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Fixa novos vencimentos para o cargo de Conselheiro tutelar e dá outras providências".

A **CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS** aprova e eu, Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica a partir desta data fixado o vencimento no valor de 3.000,00(três mil reais) para o cargo de Conselheiro tutelar no município de Cachoeira de Goiás.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária própria constante do Orçamento do Exercício Financeiro do ano de 2024.
Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 26(vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:74104D3F

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AVISO
Processo nº 659/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A Secretaria Municipal de Agricultura de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS NOS VEÍCULOS MOTONIVELADORA120K E CAMINHÃO(ONZ-1716), ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2024:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
	16	SERV.	SERV. DE PNEU 100RX20
	16	SERV.	SERV. DE PNEU 1400X24

Cachoeira de Goiás, 26 de FEVEREIRO de 2024.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:0FA804E9

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AVISO
Processo nº 648/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de Transporte de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS PARA OS VEÍCULOS TRATOR260, RETROESCAVADEIRA416E, CAMINHÃO(ONQ-3244), CAMINHÃO(PRP-7388) E CAMINHÃO(PRP-7768), ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2024:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
	20	SERV.	SERV. PNEU 295/80R22.5
	08	SERV.	SERV. PNEU 14/9.28
	06	SERV.	SERV. PNEU 1/.4/28 - 26
	10	SERV.	SERV. PNEU 275/80R22.5

Cachoeira de Goiás, 23 de FEVEREIRO de 2024.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:6996021A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS DE INTERNET

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados sob medida, destinadas ao plenário da Câmara Municipal.
Considerando a necessidade de melhor equipar o plenário, para garantir o funcionamento da edilidade.
Considerando a escolha da empresa **WINGLER PIRES BARBOSA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.905.258/0001-23, pela proposta no valor global de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO a contratação da empresa **WINGLER PIRES BARBOSA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.905.258/0001-23, situada na Rua Das Palmeiras s/n, Qd. 21, Lt. 1, Vila Wilson Guimarães, Catalão-GO, CEP 75712-800, neste ato representado por seu sócio proprietário **Wingler Pires Barbosa**, para o fornecimento de móveis planejados sob medida, pelo valor global de 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
Determino que ao presidente da comissão de licitações, lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, aos 1º de fevereiro de 2024.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:4E22A3FD

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS DE INTERNET

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024

O GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, no uso das atribuições legais, e:
Considerando a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados sob medida;
Considerando a possibilidade, desde que não sendo condição de fracionamento, de aquisição por dispensa de licitação em razão do valor, a fim de atribuir celeridade à atividade administrativa;
Considerando ainda a disposição contida no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

DECIDE:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **WINGLER PIRES BARBOSA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.905.258/0001-23, situada na Rua Das Palmeiras s/n, Qd. 21, Lt. 1, Vila Wilson Guimarães, Catalão-GO, CEP 75712-800, neste ato representado por seu sócio proprietário **Wingler Pires Barbosa**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação/dotações orçamentária para o presente exercício:
PROJ/ATIVIDADE: 01.031.1001.4.001 – Manutenção Câmara Municipal
ELEMENTO: 3.3.90.32 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 000291

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre de Goiás/GO, 01/02/2024.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:D8325DB9

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS DE INTERNET

PROCESSO DE DISPENSA nº 003/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA,** conforme inciso II, do art. 75 da lei 14.133/2021 e Parecer nº 003/2024, constante do procedimento, com a empresa **WINGLER PIRES BARBOSA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.905.258/0001-23, situada na Rua Das Palmeiras s/n, Qd. 21, Lt. 1, Vila Wilson Guimarães, Catalão-GO, CEP 75712-800, neste ato representado por seu sócio proprietário **Wingler Pires Barbosa**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no valor global de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), pelo prazo de 1º de janeiro de 2.024 até 31 de dezembro de 2024, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 1088/2023.

Face ao disposto no artigo 72 da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2024.

ELBIANE MARQUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:0B806B0F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATOS PARA PUBLICAÇÃO 2024 - SERVIÇOS CONSULTORIA E AUXÍLIO NA COMUNICAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DOS VEREADORES DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e auxílio na comunicação da atividade parlamentar dos vereadores do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL).
Considerando a necessidade da manutenção dos serviços públicos, para garantir o funcionamento da edilidade.
Considerando a escolha da empresa **AMANDA RIBEIRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.743.467/0001-67, pelo valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO a contratação da empresa **AMANDA RIBEIRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.743.467/0001-67, situada na Rua Joviano Galdino, Qd. 17, Lt. 20, s/n, Bairro Céu Azul, Campo Alegre de Goiás, CEP 75.795-000, neste ato representado por Amanda Ribeiro, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 032.213.201-08 e RG 4.676.880 2ª Via PCII/GO, para prestação de serviços de consultoria e auxílio na comunicação da atividade parlamentar dos vereadores do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), pelo valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Determino que ao presidente da comissão de licitações, lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2024.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:EC638541

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATOS PARA PUBLICAÇÃO 2024 - SERVIÇOS CONSULTORIA E AUXÍLIO NA COMUNICAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DOS VEREADORES DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

O GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, no uso das atribuições legais, e:

A. Considerando a necessidade da contratação de prestação de serviços de consultoria e auxílio na comunicação da atividade parlamentar dos vereadores do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL);
B. Considerando a possibilidade, desde que não sendo condição de fracionamento, de aquisição por dispensa de licitação em razão do valor, a fim de atribuir celeridade à atividade administrativa;
C. Considerando ainda a disposição contida no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

DECIDE:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **AMANDA RIBEIRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.743.467/0001-67, situada na Rua Joviano Galdino, Qd. 17, Lt. 20, s/n, Bairro Céu Azul, Campo Alegre de Goiás, CEP 75.795-000, neste ato representado por Amanda Ribeiro, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 032.213.201-08 e RG 4.676.880 2ª Via PCII/GO, no valor R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação/dotações orçamentária para o presente exercício:
PROJ/ATIVIDADE: 01.031.1001.4.001 – Manutenção Câmara Municipal
ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc – Pessoa Juridica
Ficha: 000284

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre de Goiás/GO, 25/01/2.024.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:C71FAEB2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATOS PARA PUBLICAÇÃO 2024 - SERVIÇOS CONSULTORIA E AUXÍLIO NA COMUNICAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DOS VEREADORES DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

PROCESSO DE DISPENSA nº 001/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE** CONSULTORIA E AUXÍLIO NA COMUNICAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DOS VEREADORES DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)**,** conforme inciso II, do art. 75 da lei 14.133/2021 e Parecer nº 001/2024, constante do procedimento, com a empresa **AMANDA RIBEIRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.743.467/0001-67, situada na Rua Joviano Galdino, Qd. 17, Lt. 20, s/n, Bairro Céu Azul, Campo Alegre de Goiás, CEP 75.795-000, neste ato representado por Amanda Ribeiro, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 032.213.201-08 e RG 4.676.880 2ª Via PCII/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), pelo prazo de 1º de fevereiro de 2.024 até 31 de dezembro de 2024, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 019/2024.

Face ao disposto no artigo 72 da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2024.

ELBIANE MARQUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:BE3F83F2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATOS PARA PUBLICAÇÃO 2024 - SERVIÇOS DE FILMAGEM - NAVIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de produção de áudio e vídeo, produção de conteúdos audiovisuais originários das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e Solenidades da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás.
Considerando a necessidade da manutenção dos serviços públicos, para garantir o funcionamento da edilidade.
Considerando a escolha da empresa **NAVIO STUDIO E PRODUTORA LTDA,** CNPJ nº 16.686.540/0001-00, pelo valor global de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO a contratação da empresa **NAVIO STUDIO E PRODUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.686.540/0001-00, situada na Rua Hermogenes Ferreira da Silva nº 859, Qd. 28, Sala B, Vila Santa Terezinha, Catalão-GO, CEP 75.7809-440, neste ato representado por **Navio Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 597.094.301-06 e RG 2.263.848 SSP/GO, para prestação de serviços de **produção** de áudio e vídeo, produção de conteúdos audiovisuais originários das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e Solenidades da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, pelo valor global de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
Determino que ao presidente da comissão de licitações, lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2024.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:4D815A08

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATOS PARA PUBLICAÇÃO 2024 - SERVIÇOS DE FILMAGEM - NAVIO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

O GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, no uso das atribuições legais, e:
A. Considerando a necessidade da contratação de prestação de serviços de produção de áudio e vídeo, produção de conteúdos audiovisuais originários das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e Solenidades da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás;
B. Considerando a possibilidade, desde que não sendo condição de fracionamento, de aquisição por dispensa de licitação em razão do valor, a fim de atribuir celeridade à atividade administrativa;
C. Considerando ainda a disposição contida no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

DECIDE:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **NAVIO STUDIO E PRODUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.686.540/0001-00, situada na Rua Hermogenes Ferreira da Silva nº 859, Qd. 28, Sala B, Vila Santa Terezinha, Catalão-GO, CEP 75.7809-440, neste ato representado por **Navio Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 597.094.301-06 e RG 2.263.848 SSP/GO, no valor de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação/dotações orçamentária para o presente exercício:
PROJ/ATIVIDADE: 01.031.1001.4.001 – Manutenção Câmara Municipal
ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc – Pessoa Juridica
Ficha: 000284

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre de Goiás/GO, 25/01/2.024.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:95A6D8D5

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATOS PARA PUBLICAÇÃO 2024 - SERVIÇOS DE FILMAGEM - NAVIO

PROCESSO DE DISPENSA nº 002/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a contratação de empresa para prestação de serviços de **produção** de áudio e vídeo, produção de conteúdos audiovisuais originários das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e Solenidades da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, conforme inciso II, do art. 75 da lei 14.133/2021 e Parecer nº 002/2024, constante do procedimento, com a empresa **NAVIO STUDIO E PRODUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.686.540/0001-00, situada na Rua Hermogenes Ferreira da Silva nº 859, Qd. 28, Sala B, Vila Santa Terezinha, Catalão-GO, CEP 75.7809-440, neste ato representado por **Navio Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 597.094.301-06 e RG 2.263.848 SSP/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no valor global de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), pelo prazo de 1º de fevereiro de 2.024 até 31 de dezembro de 2024, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 020/2024.

Face ao disposto no artigo 72 da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2024.

ELBIANE MARQUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:760EF689

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA - NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇAO 2024

PORTARIA g.p. Nº 006, de 11 de JANEIRO de 2.024.

> "Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021**,** no âmbito da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás e dá outras providências".

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, o vereador **Cleyton José Dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.
CONSIDERANDOa necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;
CONSIDERANDOo disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDOque o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores do quadro da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
CONSIDERANDOque a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
CONSIDERANDO que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes e que terá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei 14.133/2021, para cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º da Lei de Licitações;
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, é uma pequena unidade da Administração Pública, a necessidade de nomear os mesmos servidores para Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Elbiane Marques da Silva**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, Matrícula 1020, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.
§ 1º Designa como Agente de Contratação suplente, **Thaynara Cristina de Souza**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Contábil, Financeiro, Orçamento e Recursos Humanos, Matrícula 1021, para substituir a titular nos casos de gozo de férias, licenças e/ou impedimentos.
§ 2º Os servidores acima designados, são nomeados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.
Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para atuarem como membros da equipe de apoio:
a) **Thaynara Cristina de Souza**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Contábil, Financeiro, Orçamento e Recursos Humanos, Matrícula 1021, quando não substituir a Agente de Contratação;
b) **Ana Beatriz Fernandes Marinho**, Assessora Parlamentar, Matrícula 1018.
c) **Sabrina da Silva França**, ocupante do cargo de Controladora Interno, Matrícula 1023;
d) **Mateus Espindola de Aquino**, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria Geral, Matrícula 1022;
Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º O Agente de Contratação/Pregoeiro convocará a Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.
§2º O Agente de Contratação/Pregoeiro convocará os servidores e prestadores de serviços, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames sempre que ensejar ser necessário ao bom andamento do certame.
Art. 4°. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o Agente de Contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.
Art. 5°. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.
Art. 6º As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, quinta-feira, 11 de janeiro de 2.024.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:76D99C58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.15 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre Concessão de Diárias a Servidora MARIA DA CONÇEIÇAO FERNANDES DA COSTA e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução 031/2007 e Regimento Interno 020/2002 Art. 174 §1º da Câmara Municipal de Campos Belos:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder e designar a servidora **MARIA DA CONÇEIÇAO FERNANDES DA COSTA**, a quantidade de 02 (DUAS) diária no valor total de R$ 900,00 (Novecentos Reais), para empreender viagem à cidade de GOIÃNIA (GO), para realização de treinamento de Patrimônio e Recursos Humanos no Sistema Megaweb, Data e horário de saída 25/02/2024 200h00, com retorno programado para o dia 27/02/2024 | 22:00, de acordo com solicitação e processo nº 0003/24.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara/2024

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:9657A043

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.17 DE 23DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede diária ao Vereador/Presidente e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Vereador **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 900,00 (Novecentos Reais), para empreender viagem a cidade de Goiânia-GO, para tratar de assuntos de interesse desta Câmara Municipal, junto ao TCM/GO, a saida será no dia 25/02/2024 com retorno previsto para o dia 28/02/2024
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês fevereiro de 2022

AILTON PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Financeiro

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:BF4EEE0D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 015/2024

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo nº 0094/2024
Dispensa nº 015/2024

A Câmara Municipal de Campos Belos -Go, torna público aos interessados, que nos termos do art.75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **28/02/2024** ao dia **01/03/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, cujo objeto é a **Contratação de Empresa na Aquisição de peças e prestação de serviço para concerto, reparo e manutenção dos veículo Voyage PlACA OMT6459 lotado na Camara Municipal de Campos Belos**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.camaramunicipaldecamposbelos.go.gov.br, no campo licitações "dispensa", no pncp.gov.br/app/editais. O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camaracb2017@outlook.com. Informações no fone: (62) 3451-1070, das7h às 12h. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Campos Belos-Go, 26 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA PEREIRA CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:9A5FD8FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 515 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás- GO, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reajustado em 3,62% o piso salarial dos servidores que integram o Plano de Cargos e Vencimentos do Pessoal do Magistério, a partir de fevereiro de 2024.
Parágrafo Único – Considerando o reajuste previsto no *caput* deste artigo, o vencimento básico dos servidores integrantes do Plano de Cargos e Vencimentos do Pessoal do Magistério será:

R$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
R$ 3.435,42 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos) para a jornada de 30 (trinta) horas semanais;
R$ 2.290,28 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos) para a jornada de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2º Fica autorizado o pagamento de complementação do 13º salário aos servidores de que trata o art. 1º da presente Lei e que receberam referido benefício no mês de janeiro de 2024.
Parágrafo Único – A complementação prevista no caput será equivalente à diferença obtida entre o valor do piso salarial anterior e o autorizado pela presente Lei, que poderá ser paga em folha até o mês de dezembro de 2024.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a editar por Decreto as tabelas e matrizes salariais do Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério, quando da aplicação dos valores corrigidos por esta Lei, bem como editar o procedimento para pagamento do complemento de que trata o art. 2º da presente Lei.
Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Divinópolis de Goiás-GO, 26 de fevereiro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:9E9480DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 516 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA O ART. 34, CAPUT, DA LEI Nº 476 DE 01 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás- GO, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 34, *caput*, da Lei nº 476 de 01 de junho de 2022, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 34. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais), que deverá ser reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores municipais."

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Divinópolis de Goiás-GO, 26 de fevereiro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:B83D9D70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS EM RAZÃO DO DESASTRE CLASSIFICADO E CODIFICADO COMO EPIDEMIA CAUSADA POR DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS – ARBOVIROSES - COBRADE 1.5.1.1.0..

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO que o Município de Divinópolis de Goiás está enfrentando uma grande batalha contra as arborvisores (dengue, zika e chikungunya), com o aumento expressivo, em especial, no número de casos de dengue;

CONSIDERANDO que os casos positivos de dengue se encontram espalhados por diversos bairros da cidade de Divinópolis de Goiás;

CONSIDERANDO que o Município de Divinópolis de Goiás apresenta taxa de incidência de casos suspeitos de Dengue que extrapola o limite superior do diagrama de controle por quatro semanas epidemiológicas consecutivas, sendo neste caso ativada fase de emergência no Município, segundo os critérios do Plano de Contingência Estadual para Arboviroses, baseado no Plano Nacional de Contingência para Arboviroses;

CONSIDERANDO o aumento expressivo nas solicitações de internação nas unidades hospitalares do município, especialmente devido a casos graves de Dengue;

CONSIDERANDO à seriedade e gravidade das doenças oriundas do mosquito Aedes aegypti, bem como a dificuldade no seu controle, uma vez que as modificações climáticas alteram o comportamento do inseto, sendo necessárias várias medidas de intervenção efetivas não só do Poder Público, como também de toda a população;

CONSIDERANDO que ações de limpeza em locais públicos e particulares são vitais para o combate ao mosquito transmissor dessas doenças;

CONSIDERANDO a conveniência da adoção de ações articuladas por parte das três esferas de gestão do SUS, com a finalidade de amenizar/coibir os danos e prejuízos provocados pelo alarmante índice de ocorrência de dengue;

CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública do Município de Divinópolis de Goiás.

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Divinópolis de Goiás, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão do desastre classificado como Epidemia – Doenças Infecciosas Virais - Arbovirose, conforme COBRADE 1.5.1.1.0, nos termos da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. A emergência declarada nos termos do art. 1º autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da epidemia, em especial a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, de acordo com o que preceitua o inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

Art.3º Ficam adotadas as seguintes medidas excepcionais para o enfrentamento da situação de emergência declarada:

I – Atuação conjunta dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias procedendo a execução de atividades de visitação domiciliar, e demais ações de campo visando o combate ao mosquito Aedes Aegypt;

II - O cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação;

Art. 4º. Para o enfrentamento da situação de emergência declarada, ficam autorizadas ainda:
I - A contratação por tempo determinado do pessoal necessário, mediante processo seletivo público simplificado emergencial, nos termos da legislação municipal;

II - Realização de campanhas educativas e de orientação à população;

III - Realização de visitas amplas e antecipadamente comunicadas a todos os imóveis públicos e particulares, ainda que com posse precária, para eliminação do mosquito e de seus criadouros, em área identificada como potencial possuidora de focos de transmissão;
IV - A realização de limpeza de terrenos baldios, pelo próprio Município, quando caracterizada situação de abandono sem prejuízo das penalidades cabíveis e cobrança pela execução do serviço conforme legislação específica;

V - O recolhimento de móveis, veículos, sucatas ou qualquer material depositado em vias ou logradouros públicos, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa efetuar a retirada, quando se mostre essencial para a contenção das doenças;

VI - O ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares, residenciais, comerciais ou industriais, independente da atividade, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças;

VII – Fica autorizada aos departamentos de fiscalizações do município a aplicação de sanções administrativas (advertências, multas, etc.), nos casos de reincidência de constatação de criadouro do mosquito.

Parágrafo único. Todas as medidas que impliquem ingresso, intervenção em imóveis privados ou remoção de bens móveis deverão observar os procedimentos estabelecidos no presente Decreto e, em especial, os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da legalidade.
Art. 5°. Deverá ser promovida intensa articulação com os órgãos da União e do Estado para atuação integrada e permanente.

Art. 6°. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 23 de fevereiro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:0F0C4881

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **385/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa: **REGINALDO MENDONÇA LEÃO,** devidamente inscrita no CNPJ Nº 14.547.874/0001-78, com o valor de R$: 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 26 de fevereiro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:88AE42F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **547/2024**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES** DO CERTAME AS EMPRESAS: **MH CENTRO AUTOMOTIVO** devidamente inscrita no CNPJ Nº 46.318.086/0001-04 para realização de serviço, com o valor de R$: 1.100,00 (hum mil e cem reais) e **RALLY AUTO CENTER MRM ALVES DE SOUZA** devidamente inscrita no CNPJ N° 27.303.988/0001-14 para compra de peças, com o valor de R$: 5.174,00 (cinco mil, cento e setenta e quatro reais), por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 26 de fevereiro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:AD2B8D1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGÃO ELETRONICONº 002-2024

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **11/03/2024 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para eventual prestação de serviço por empresa especializada em controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização e desratificação em ambientes internos e externos com fornecimento de material nos órgãos da Prefeitura e Fundos Municipais. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:903BEE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/22

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 016/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GOIANIRA**
Contratado: **FORMULA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**
Objeto: LOCAÇÃO DE BANHEIROS TIPO TRAILER/CONTEINER

Prazo: O presente contrato terá vigência no período de 02 de fevereiro 2024 até 01 fevereiro de 2025
Dotação Orçamentária: 04.04.122.0499.2008.3.3.90.39.00 – MANUT. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.
Fundamento Legal: **Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Goianira, 15 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:3C7C6C46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA - 016/2024

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AQUISIÇÃO DE BOTÕES DE FLORES NATURAIS E COROA FÚNEBRE, ATENDENDO AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do decreto nº 11.871/2023 de 29 de dezembro de 2023 de que para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a aquisição se faz necessária visando atender a Fesg/Unicerrado quanto ao atendimento da instituição nas datas comemorativas e ao externar os sentimentos a famílias enlutadas.

CONSIDERANDO que o preço praticado pelo fornecedor abaixo citado é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Aquisição de botões de flores naturais e coroa fúnebre, atendendo as demandas da Fesg/Unicerrado.
FERNANDO ALVES SILVA 00133199142, inscrita no **CNPJ: 40.402.682/0001-83** com sede na Rua Amapá, nº 589, Centro, Goiatuba – GO, neste ato representada pelo seu proprietário **FERNANDO ALVES SILVA**, residente e domiciliado em Goiatuba – GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.

Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDA	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
1	20	UND	Coroa fúnebre em flores naturais	R$ 350,00	R$ 7.000,00
2	700	UND	Botões de rosa em flores naturais	R$ 8,00	R$ 5.600,00
	TOTAL R$ 12.600,00				

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 23 de fevereiro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:4F3E70B4

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 011/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

CONTRATADA: FERNANDO ALVES SILVA 00133199142

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de empresa para aquisição de botões de flores naturais e coroa fúnebre, atendendo as demandas da Fesg/Unicerrado**.

ITEM	QTDA	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
1	20	UND	Coroa fúnebre em flores naturais	R$ 350,00	R$ 7.000,00
2	700	UND	Botões de rosa em flores naturais	R$ 8,00	R$ 5.600,00
	TOTAL R$ 12.600,00				

VALOR GLOBAL: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos).

PRAZO: 12 (doze) meses

Início: 27/02/2024

Término: 27/02/2025

PAGAMENTO: Será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondentes, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais

Goiatuba - GO, 26 de fevereiro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:C550556C

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 02/2024

"DOCUMENTO DESTINADO A EVIDENCIAR A PERMISSÃO DADA POR AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROSSEGUIMENTO DA DESPESA".
O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos dos artigos 60, 64 e 65 da Lei Federal 4.320/64, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba deve providenciar o pagamento
das Taxas de Inspeção do Corpo de Bombeiros, referente a Sede da FESG/UNICERRADO, ao Laboratório de Tecnologias – LABITEC e

ao Centro Clínico Unicerrado, atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado;
CONSIDERANDO que o Corpo de Bombeiros do estado de Goiás é o órgão responsável pelo recebimento das taxas de Vistorias sobre a prevenção e risco de incêndios.
CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de pagamento das taxas de Inspeção do Corpo de Bombeiros.
CONSIDERANDO que o valor Global é de **R$ 3.768,42 (três mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, sendo o valor de R$ 2.720,39 (dois mil setecentos e vinte reais e trinta e nove centavos) referente a Sede da FESG/UNICERRADO, o valor de R$ 637,33 (setecentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos) referente ao Centro Clinico Unicerrado, e o valor de R$ 410,70 (quatrocentos e dez reais e setenta centavos) referente ao Laboratório de Tecnologias – LABITEC com os vencimentos em 29 de fevereiro de 2024, sendo compatível com a realidade da FESG;
DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a emissão de nota de empenho e de pagamento das Taxas de Vistorias realizadas pelo Corpo de Bombeiro de Goiás, referente a Sede da FESG/UNICERRADO, ao Laboratório de Tecnologias – LABITEC e ao Centro Clínico.
Art. 2º - Fica consequentemente, autorizado o lançamento da despesa e pagamento.
Art. 3º - Este ato de entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba - GO, 26 de fevereiro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:BEF847D6

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PREGÃO N° 025/2023

Processo nº **2023028135,** para **futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades da FESG/UNICERRADO.**

DESPACHO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento pela Pregoeira inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO,** no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores:

HOMOLOGAR PARCIALMENTE os itens do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades da FESG/UNICERRADO**,** apresentando-se como propostas mais vantajosas as das Empresas:

COMERCIAL GOIS EIRELI - ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 19.248.658/0001-45, estabelecida no endereço AV. DIVINO PAI ETERNO, AVENIDA DIVINO PAI ETERNO Nº 1073 SALA 03, 75120370, VILA GOIS, ANAPOLIS-GO, neste ato representado por **WEMERSON GARCIA RABELO**, portador do CPF nº 019.359.891-46;

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNT	TOTAL
06	UND	5	BEBEDOURO	FRISBEL	R$ 3.615,00	R$ 18.075,00
13	UND	3	ASPIRADOR DE PÓ	BLACK DECKER/APB3600	R$ 460,00	R$ 1.380,00

Valor Total: R$ 19.455,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

JOSEMÍLIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 01.448.972/0001-06, estabelecida no endereço AV. DOMINGOS LEMOS DO PRADO Nº 990, AV: DOMINGOS LEMOS DO PRADO Nº 990 CRIMÉIA OESTE, 74563090, CRIMÉIA OESTE, GOIANIA-GO, neste ato representada por **MARIJAN MORAES PINTO JÚNIOR**, portador do CPF nº 022.965.831-80;

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNT	TOTAL
01	UND	1	FREEZER	GELOPAR GPC57BR	R$ 7.150,00	R$ 7.150,00
04	UND	3	MICROONDAS	PHILCO PMO34IP	R$ 1.050,00	R$ 3.150,00
05	UND	10	PURIFICADOR DE ÁGUA	IBBL	R$ 1.900,00	R$ 19.000,00

Valor Total: R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais)

SHEKINAH DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 30.090.475/0001-87, estabelecida no endereço RUA DONA FLORINDA N. 243, 74484706, JARDIM DAS ROSAS, GOIANIA-GO, neste ato representado por **HENRIQUE ANTONIO RIBEIRO**, portador do CPF nº 022.884.721-46;

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNT	TOTAL
07	UND	2	CLIMATIZADOR DE AR	VENTISOL	R$ 3.00,00	R$ 6.000,00
08	UND	1	LAVADORA DE ROUPAS	BRASTEMP	R$ 3.080,00	R$ 3.080,00
09	UND	1	TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS	COLORMAQ	R$ 980,00	R$ 980,00
14	UND	2	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA EM INOX	VONDER	R$ 2.450,00	R$ 4.900,00
15	UND	1	SOPRADOR COSTAL	STIHL BR	R$ 5.800,00	R$ 5.800,00

Valor Total: R$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais)

RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 28.348.587/0001-43, estabelecida no endereço AV. FREI CONFALLONI, 634 CONJ. VERA CRUZ II, QD. QR 111, LT. 032, 74495060, CONJUNTO VERA CRUZ, GOIANIA-GO, neste ato representada por **KARLA LORRANNY NEVES PAIXÃO**, portador do CPF nº 029.159.621-54;

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNT	TOTAL
02	UND	4	GELADEIRA/REFRIGERADOR	CONSUL	R$ 3.920,00	R$ 15.680,00
03	UND	3	MICROONDAS	PHILCO PMO34IP	R$ 1.995,00	R$ 5.985,00

Valor Total: R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais)

TECNO COM INFORMATICA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 06.049.744/0001-87, estabelecida no endereço DORIVAL DE CARVALHO, N°: 408 - QUADRA0005 LOTE 0010, 75800014, CENTRO, JATAI-GO, neste ato representada por **JOAO VITOR CARVALHO CORDEIRO**, portador do CPF nº 051.521.531-73;

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNT	TOTAL
12	UND	10	SMARTPHONE	MOTOROLA	R$ 2.100,00	R$ 21.000,00

Valor Total: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Importa-se o presente Pregão no valor total de **R$ 167.418,80 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária abaixo:

03.0301.12.364.0430.1130.449052

REVOGAR os itens do procedimento licitatório, conforme elencados abaixo:

PROSPERAR PRODUTOS EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 30.802.043/0001-51, estabelecida no endereço RUA TIMBURE, N

30, 74670340, SANTA GENOVEVA, GOIANIA-GO, neste ato representado por **DANIEL BATISTA SAMPAIO**, portador do CPF nº 88.2.6.02./911--34;

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNT	TOTAL
10	UND	6	SMART TV LED 60"	HQ	R$ 4.730,00	R$ 28.380,00

Valor Total: R$ 28.380,00 (vinte e oito mil trezentos e oitenta reais)

SHEKINAH DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 30.090.475/0001-87, estabelecida no endereço RUA DONA FLORINDA N. 243, 74484706, JARDIM DAS ROSAS, GOIANIA-GO, neste ato representado por **HENRIQUE ANTONIO RIBEIRO**, portador do CPF nº 022.884.721-46;

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNT	TOTAL
11	UND	15	TELEFONE SEM FIO	INTELBRAZ	R$ 210,00	R$ 3.150,00

Valor Total: R$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais)

CONSIDERANDO:

Que os valores da presente licitação ficaram acima de valores praticados no mercado referentes à contração;
A primazia pelo Princípio do Interesse Público, um dos Princípios norteadores da Gestão Pública;
A conveniência para busca de uma contratação que atenda as necessidades da FESG/UNICERRADO;
O previsto no texto do Artigo n° 49 da Lei n° 8.666/93, sobre a possibilidade da revogação de certames licitatórios, e ainda sob a égide da Súmula n° 473 do STF, *in verbis*:

"Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Determino que seja providenciada nova contratação, dentro dos parâmetros legais, visando atender as necessidades da Instituição, e seus respectivos departamentos, sob a égide da Súmula nº 473 do STF.
Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial, site eletrônico da FESG/UNICERRADO, e serve como intimação nos termos do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Goiatuba, 05 de fevereiro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:382ABACD

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PREGÃO N° 027/2023

Processo nº **2023031139,** para **futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos diversos, destinados a atender às necessidades da FESG/UNICERRADO.**

DESPACHO

Tendo em vista que o item nº 8 do pregão presencial nº 027/2023 apresentou vencedores na seguinte classificação:

Classificação	Empresa
1	KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS –EIRELI - 17.344.993/0001-11
2	RB LIFE LTDA - 22.229.359/0001-78
3	IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - 05.972.655/0001-45

A empresa classificada em primeiro lugar apresentou amostra incompatível com o solicitado em edital, conforme laudo técnico anexo ao processo. As empresas classificadas em segundo e terceiro lugar não apresentaram a amostra no tempo estabelecido em convocação oficial. Desta forma, **RESOLVO**:

REVOGAR o item do procedimento licitatório, conforme elencados abaixo:

ITEM	PRODUTO
8	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - ergonômica; com espaldar (encosto) baixo em madeira compensada de 12mm e espuma injetada, 45mm de espessura, revestida em couro ecológico ou coríssimo na cor preta. Base giratória tipo Back-System com cinco (05) rodízios, regulagem de inclinação do encosto e regulagem a gás da altura do assento. Braços tipo "T" retilíneos com regulagem de altura e apoio em PU. Capacidade de peso mínima: 120kg. Dimensões do assento: 430mm x 470mm; dimensões do encosto: 425mm x 358mm; altura do assento em relação ao piso: mínima de 445mm e máxima de 560mm; altura da parte superior do encosto em relação ao piso: mínima de 845mm e máxima de 960mm. Tolerância de variação das dimensões: 20mm para mais ou para menos. Regulagem da inclinação do encosto em 25°; tolerância de variação de 5° para mais ou para menos. Produto em conformidade com a norma NR 17. Referência: Martiflex Internauta Premium N-INT6022PT25PT

CONSIDERANDO:

Que o as amostras apresentadas não são compatíveis com as necessidades da instituição e as demais classificadas não manifestaram interesse pelo item no tempo estabelecido em convocação oficial;
A primazia pelo Princípio do Interesse Público, um dos Princípios norteadores da Gestão Pública;
A conveniência para busca de uma contratação que atenda as necessidades da FESG/UNICERRADO;
O previsto no texto do Artigo n° 49 da Lei n° 8.666/93, sobre a possibilidade da revogação de certames licitatórios, e ainda sob a égide da Súmula n° 473 do STF, *in verbis*:

"Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Determino que seja providenciada nova contratação, dentro dos parâmetros legais, visando atender as necessidades da Instituição, e seus respectivos departamentos, sob a égide da Súmula nº 473 do STF.
Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial, site eletrônico da FESG/UNICERRADO, e serve como intimação nos termos do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Goiatuba, 26 de fevereiro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:AA22A3FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 052/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2024004048**.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e do Artigo I do Decreto Federal 11871/2023 que atualiza os valores, para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)*, para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **ARTE SUL GRÁFICA LTDA - CNPJ: 00.321.432/0001-02** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **ARTE SUL GRÁFICA LTDA - CNPJ: 00.321.432/0001-02** no valor de R$ 1.920,00 (Hum Mil Novecentos e Vinte Reais). Situada na Rua Tapajós nº 676 – centro - Goiatuba-Goiás, CEP: 75.600-000
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 26 de fevereiro de 2024
.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:0CAE0FD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 012/2024

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

CRISTIANO ALVES DA SILVA – Portaria nº 078/2024 – Valor R$ 374,18
WANIELE SOUSA SILVA – Portaria nº 079/2024 – Valor R$ 105,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 26 de fevereiro de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:D5226EE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2024
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5957/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: Sr. ANTONISIO SIQUEIRA BORGES – Gestor FMAS. CONTRATADA: SILVA E RAMOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.734.358/0002-97**. Sediada à Rua José Ademar Ferreira, nº 01, QD. 39, LT. 06/07, Vila Indiara, no município de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 061/2023, Processo Administrativo nº 5957/2023. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/91, e Lei Nº 10.520/02. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 296.601,00 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e um reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: SMAS –** 08.01.08.244.0860.2.028.3.3.90.30.00. **Ficha** 269. **Fonte** 100. **CRAS/SCFV –** 08.01.08.244.0860.2.054.3.3.90.30.00. **Ficha** 297. **Fonte** 129. **CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA –** 08.01.08.244.0860.2.053.3.3.90.30.00. **Ficha** 288. **Fonte** 129. **CONSELHO TUTELAR –** 08.01.08.243.0860.2.041.3.3.90.30.00. **Ficha** 250. **Fonte** 100. **CRIANÇA FELIZ –** 08.01.08.243.0860.2.044.3.3.90.30.00. **Ficha** 257. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** 320 (trezentos e vinte) dias, contados da sua assinatura até 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 15/02/2024.

Indiara – Goiás, 26 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:308CD107

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/2024 REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: ANTONISIO SIQUEIRA BORGES – Gestor FMAS. CONTRATADA: **LUZITANA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E VARIEDADES**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.222.808/0002-46**, situada na Rua Simon Bolivar, s/n, QD. 54, LT. 04-A, Setor Vale do Sol, em Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 012/2024, Processo Administrativo n° 132/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de panificados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 4.889,72 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.08.244.08.60.2.028.3.3.90.30.00. Ficha** 269. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2024.

Indiara – Goiás, 26 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:628C3313

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2024
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5957/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: SILVA E RAMOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.734.358/0002-97**. Sediada à Rua José Ademar Ferreira, nº 01, QD. 39, LT. 06/07, Vila Indiara, no município de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 061/2023, Processo Administrativo nº 5957/2023. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/91, e Lei Nº 10.520/02. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 767.980,00 (setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
HMI – 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378. **Fonte** 102.
CAPS – 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.30.00. **Ficha** 365. **Fonte** 102.
SMS – 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00. **Ficha** 336. **Fonte** 102.
NVE – 10.01.10.305.1060.2.037.3.3.90.30.00. **Ficha** 392. **Fonte** 102.
SAMU – 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.30.00. **Ficha** 386. **Fonte** 102.
ATENÇÃO BÁSICA – 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00. **Ficha** 350. **Fonte** 102.
EMAD – 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00. **Ficha** 350. **Fonte** 102.
ACADEMIA DE SAÚDE – 10.01.10.301.1060.2.058.3.3.90.30.00. **Ficha** 368. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** 320 (trezentos e vinte) dias, contados da sua assinatura até 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 15/02/2024.

Indiara – Goiás, 26 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A0CD0803

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 133/2024 REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024 PROTOCOLO N° 29/2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 133/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **LUZITANA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E VARIEDADES**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.222.808/0002-46**, situada na Rua Simon Bolivar, s/n, QD. 54, LT. 04-A, Setor Vale do Sol, em Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 010/2024, Processo Administrativo n° 029/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de panificados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 9.396,85 (nove mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: SECR. ADM. –** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.30.00. **Ficha** 054**. Fonte** 100. **DEMER –** 03.07.26.782.2660.2.024.3.3.90.30.00. **Ficha** 230**. Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2024.

Indiara – Goiás, 26 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1B1BCA27

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5957/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: SILVA E RAMOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.734.358/0002-97**. Sediada à Rua José Ademar Ferreira, nº 01, QD. 39, LT. 06/07, Vila Indiara, no município de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 061/2023, Processo Administrativo nº 5957/2023. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/91, e Lei Nº 10.520/02. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 3.105.153,00 (três milhões, cento e cinco mil, cento e cinquenta e três reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: SMA –** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.30.00. **Ficha** 054. **Fonte** 100. **GABINETE DO PREFEITO –** 03.01.04.122.0460.2.001.3.3.90.30.00. **Ficha** 024. **Fonte** 100. **DMER –** 03.07.26.782.2660.2.024.3.3.90.30.00. **Ficha** 230. **Fonte** 100. **DOSU –** 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.30.00. **Ficha** 194. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** 320 (trezentos e vinte) dias, contados da sua assinatura até 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 15/02/2024.

Indiara – Goiás, 26 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:95A1B539

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5957/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO e TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretário Municipal de Educação. CONTRATADA: SILVA E RAMOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.734.358/0002-97**. Sediada à Rua José Ademar Ferreira, nº 01, QD. 39, LT. 06/07, Vila Indiara, no município de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 061/2023, Processo Administrativo nº 5957/2023. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/91, e Lei Nº 10.520/02. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 324.280,00 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: SME –** 03.06.12.361.1260.2.016.3.3.90.30.00. **Ficha** 137. **Fonte** 101. **VIGÊNCIA:** 320 (trezentos e vinte) dias, contados da sua assinatura até 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 15/02/2024.

Indiara – Goiás, 26 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:49F4F580

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2024
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5957/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INDIARA. SIGNATÁRIO: CÍCERO ARISTÊNIO DE ANDRADE DOS SANTOS – Gestor FMMA. CONTRATADA: SILVA E RAMOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.734.358/0002-97**. Sediada à Rua José Ademar Ferreira, nº 01, QD. 39, LT. 06/07, Vila Indiara, no município de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 061/2023, Processo Administrativo nº 5957/2023. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/91, e Lei Nº 10.520/02. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 30.972,00 (trinta mil, novecentos e setenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FMMA –** 15.01.18.541.1860.2.009.3.3.90.30.00. **Ficha** 437. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** 320 (trezentos e vinte) dias, contados da sua assinatura até 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 15/02/2024.

Indiara – Goiás, 26 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C1E7AE15

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO Nº 4922/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIOS: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO; TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretário Municipal de EDUCAÇÃO; POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS e ANTONISIO SIQUEIRA BORGES – Gestor FMAS. CONTRATADA: DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.254.386/0001-32**. Sediada à Rua C 131, nº 877, QD. 258, LT. 01, sala 01, Jardim América, no município de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 020/2023, Processo Administrativo nº 4922/2023. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 472.697,82 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ADM –** 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.30.00. **Ficha** 054; **Fonte** 100; **Banco do Povo -** 03.02.04.694.0860.2030.3.3.90.30.00. **Ficha** 076; **Fonte** 100; **Delegacia -** 03.02.06.181.0660.2007.3.3.90.30.00. **Ficha** 083; **Fonte** 100; **Agenfa -** 03.02.04.122.0460.1023.3.3.90.30.00. **Ficha** 037; **Fonte** 100; **Junta Militar -** 03.02.05.122.0460.1022.3.3.90.30.00. **Ficha** 080; **Fonte** 100; **Secr. de Educação -** 03.06.12.361.1260.2016.3.3.90.30.00. **Ficha** 137; **Fonte** 101; **Secr. de Assistência Social -** 08.01.08.244.0860.2028.3.3.90.30.00. **Ficha** 269 **Fonte** 100; **CRAS/SCFV -** 08.01.08.244.0860.2054.3.3.90.30.00. **Ficha** 297 **Fonte** 129; **Prog. Criança Feliz -** 08.01.08.243.0860.2044.3.3.90.30.00. **Ficha** 257 **Fonte** 129; **Cadastro Único/Bolsa Família -** 08.01.08.244.0860.2053.3.3.90.30.00. **Ficha** 288 **Fonte** 129; **Atenção Básica -** 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.00. **Ficha** 350; **Fonte** 107; **NVE -** 10.01.10.305.1060.2037.3.3.90.30.00. **Ficha** 392; **Fonte** 107; **HMI -**10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378; **Fonte** 107; **SMS -** 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.00. **Ficha** 336; **Fonte** 107; **CSM -** 10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.30.00. **Ficha** 360; **Fonte** 107; **EMAD -** 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.00. **Ficha** 350; **Fonte** 107; **SAMU -** 10.01.10.302.1060.2043.3.3.90.30.00. **Ficha** 386; **Fonte** 107; **CAPS -** 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.30.00. **Ficha** 365; **Fonte** 107; **Acad. da Saúde -** 10.01.10.301.1060.2.058.3.3.90.30.00. **Ficha** 368; **Fonte** 107; **Laboratório -**10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378; Fonte 107; **Vigilância Sanitária -** 10.01.10.305.1060.2037.3.3.90.30.00. **Ficha** 392; Fonte 107; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2024.

Indiara – Goiás, 26 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:55926D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4922/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIOS: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO; TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretário Municipal de EDUCAÇÃO; POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS e ANTONISIO SIQUEIRA BORGES – Gestor FMAS. CONTRATADA: KARLLA KASSIA KENES, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.816.494/0001-69**. Sediada à Avenida Alberto Miguel, nº 259, sala 04, Campinas, no município de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 020/2023, Processo Administrativo nº 4922/2023. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 60.317,34 (sessenta mil, trezentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Secr. ADM. -** 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.30.00. **Ficha** 054; **Fonte** 100; **Secr. EDUCAÇÃO** - 03.06.12.361.1260.2016.3.3.90.30.00. **Ficha** 137; **Fonte** 101; **Secr. ASSISTÊNCIA SOCIAL** - 08.01.08.244.0860.2028.3.3.90.30.00. **Ficha** 269 **Fonte** 100. **CRAS/SCFV** - 08.01.08.244.0860.2054.3.3.90.30.00. **Ficha** 297 **Fonte** 129. **Programa Criança Feliz** - 08.01.08.243.0860.2044.3.3.90.30.00. **Ficha** 257 **Fonte** 129; **Cadastro Único/Bolsa Família** - 08.01.08.244.0860.2053.3.3.90.30.00. **Ficha** 288 **Fonte** 129; **Atenção Básica -** 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.00. **Ficha** 350; **Fonte** 107; **Núcleo Vigilância Epid.** - 10.01.10.305.1060.2037.3.3.90.30.00. **Ficha** 392; **Fonte** 107; **Hospital Municipal de Indiara** - 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378; **Fonte** 107; **Secretária Municipal de Saúde** - 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.00. **Ficha** 336; **Fonte** 107; **Centro de Saúde da Mulher** - 10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.30.00. **Ficha** 360; **Fonte** 107; **EMAD** - 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.00. **Ficha** 350; **Fonte** 107; **SAMU** - 10.01.10.302.1060.2043.3.3.90.30.00. **Ficha** 386; **Fonte** 107; **CAPS** - 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.30.00. **Ficha** 365; **Fonte** 107; **Acad. De SAÚDE** - 10.01.10.301.1060.2.058.3.3.90.30.00. **Ficha** 368;

Fonte 107; **LAB.** -10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378; **Fonte** 107; **Vigilância Sanitária** - 10.01.10.305.1060.2037.3.3.90.30.00. **Ficha** 392; **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2024.

Indiara – Goiás, 26 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:8858F4A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO Nº 4922/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIOS: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO; TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretário Municipal de EDUCAÇÃO; POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS e ANTONISIO SIQUEIRA BORGES – Gestor FMAS. CONTRATADA: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.448.730/0001-60**. Sediada à Rua Caturaí, nº 36, QD. 08, LT. 33, setor Maysa, no município de Trindade/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 020/2023, Processo Administrativo nº 4922/2023. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 106.574,60 (cento e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ADM** – 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.30.00. **Ficha** 054; **Fonte** 100; **Banco do Povo** - 03.02.04.694.0860.2030.3.3.90.30.00. **Ficha** 076; **Fonte** 100; **Delegacia** - 03.02.06.181.0660.2007.3.3.90.30.00. **Ficha** 083; **Fonte** 100; **Agenfa** - 03.02.04.122.0460.1023.3.3.90.30.00. **Ficha** 037; **Fonte** 100; **Junta Militar** - 03.02.05.122.0460.1022.3.3.90.30.00. **Ficha** 080; **Fonte** 100; **Secr. de Educação** - 03.06.12.361.1260.2016.3.3.90.30.00. **Ficha** 137; **Fonte** 101; **Secr. de Assistência Social** - 08.01.08.244.0860.2028.3.3.90.30.00. **Ficha** 269 **Fonte** 100; **CRAS/SCFV** - 08.01.08.244.0860.2054.3.3.90.30.00. **Ficha** 297 **Fonte** 129; **Prog. Criança Feliz** - 08.01.08.243.0860.2044.3.3.90.30.00. **Ficha** 257 **Fonte** 129; **Cadastro Único/Bolsa Família** - 08.01.08.244.0860.2053.3.3.90.30.00. **Ficha** 288 **Fonte** 129; **Atenção Básica** - 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.00. **Ficha** 350; **Fonte** 107; **NVE** - 10.01.10.305.1060.2037.3.3.90.30.00. **Ficha** 392; **Fonte** 107; **HMI** -10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378; **Fonte** 107; **SMS** - 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.00. **Ficha** 336; **Fonte** 107; **CSM** - 10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.30.00. **Ficha** 360; **Fonte** 107; **EMAD** - 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.00. **Ficha** 350; **Fonte** 107; **SAMU** - 10.01.10.302.1060.2043.3.3.90.30.00. **Ficha** 386; **Fonte** 107; **CAPS** - 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.30.00. **Ficha** 365; **Fonte** 107; **Acad. da Saúde** - 10.01.10.301.1060.2.058.3.3.90.30.00. **Ficha** 368; **Fonte** 107; **Laboratório** -10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378; Fonte 107; **Vigilância Sanitária** - 10.01.10.305.1060.2037.3.3.90.30.00. **Ficha** 392; Fonte 107; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2024.

Indiara – Goiás, 26 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:41A9AEFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4922/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIOS: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO; TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretário Municipal de EDUCAÇÃO; POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS e ANTONISIO SIQUEIRA BORGES – Gestor FMAS. CONTRATADA: JESPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.027.083/0001-15**. Sediada à Rua 61, nº 38, QD. 126, LT. 29, Andar 1, sala 01, Centro, no município de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 020/2023, Processo Administrativo nº 4922/2023. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ADM** – 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.30.00. **Ficha** 054; **Fonte** 100; **Banco do Povo** - 03.02.04.694.0860.2030.3.3.90.30.00. **Ficha** 076; **Fonte** 100; **Delegacia** - 03.02.06.181.0660.2007.3.3.90.30.00. **Ficha** 083; **Fonte** 100; **Agenfa** - 03.02.04.122.0460.1023.3.3.90.30.00. **Ficha** 037; **Fonte** 100; **Junta Militar** - 03.02.05.122.0460.1022.3.3.90.30.00. **Ficha** 080; **Fonte** 100; **Secr. de Educação** - 03.06.12.361.1260.2016.3.3.90.30.00. **Ficha** 137; **Fonte** 101; **Secr. de Assistência Social** - 08.01.08.244.0860.2028.3.3.90.30.00. **Ficha** 269 **Fonte** 100; **CRAS/SCFV** - 08.01.08.244.0860.2054.3.3.90.30.00. **Ficha** 297 **Fonte** 129; **Prog. Criança Feliz** - 08.01.08.243.0860.2044.3.3.90.30.00. **Ficha** 257 **Fonte** 129; **Cadastro Único/Bolsa Família** - 08.01.08.244.0860.2053.3.3.90.30.00. **Ficha** 288 **Fonte** 129; **Atenção Básica** - 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.00. **Ficha** 350; **Fonte** 107; **NVE** - 10.01.10.305.1060.2037.3.3.90.30.00. **Ficha** 392; **Fonte** 107; **HMI** -10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378; **Fonte** 107; **SMS** - 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.00. **Ficha** 336; **Fonte** 107; **CSM** - 10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.30.00. **Ficha** 360; **Fonte** 107; **EMAD** - 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.00. **Ficha** 350; **Fonte** 107; **SAMU** - 10.01.10.302.1060.2043.3.3.90.30.00. **Ficha** 386; **Fonte** 107; **CAPS** - 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.30.00. **Ficha** 365; **Fonte** 107; **Acad. da Saúde** - 10.01.10.301.1060.2.058.3.3.90.30.00. **Ficha** 368; **Fonte** 107; **Laboratório** -10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378; Fonte 107; **Vigilância Sanitária** - 10.01.10.305.1060.2037.3.3.90.30.00. **Ficha** 392; Fonte 107; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2024.

Indiara – Goiás, 26 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1DB40766

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 510/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 510/2023.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no Artigo 57, II, e Artigo 65, I, da Lei 8.666/93, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2024004373,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 510/2023,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, E TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TERMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS CONTAMINATES QUIMICOS E BIOLOGICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE**, com a empresa **GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº.39.155.953/0001-64, com sede na Avenida Guatacazes, Qd 28, Lt 30, Bairro Jardim Eldorado, CEP:74.993-090– Aparecida de Goiânia-GO, através do seu bastante procurador, Sr. Antonelle Guimaraes Oliveira, brasileiro, empresário, portador do RG: 4265094 DGPC-GO e CPF: 015.075.291-12, residente e domiciliado nesta capital do Estado de Goiás**,** no valor total de **R$** 415.800,00 **(quatrocentos e quinze mil e oitocentos reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde De Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:EE3DB911

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 718, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	CATALÃO - GO	15/02/2024	DESLOCAMENTO A CIDADE DE CATALÃO-GO, PEGAR CONTRATO NA AGENCIA SEBRAE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SEBRAETEC EMBRIÕES GO 20230650904 E PEGAR ASSINATURA PRODUTOR RURAL. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - CRETA SCX2H97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4DB8FDBA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 719, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	16/02/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NA PUC COM O DEPUTADO FEDERAL JOSÉ NELTO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX SEDAN SCR3G37	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C077A2AC

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 720, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**, Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 103.003, CPF nº.: 030.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO	GOIÂNIA - GO	16/02/2024	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO EM REUNIÃO NA PUC COM O DEPUTADO FEDERAL JOSE NELTO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX SEDAN SCR3G37	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4E84810A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 721, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.113, CPF nº.: 950.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA - GO	16/02/2024	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO EM REUNIÃO NA PUC COM O DEPUTADO FEDERAL JOSE NELTO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX SEDAN SCR3G37	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:60E9021B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 723, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FLÁVIO NILO GUIMARÃES RABELO**, Gestor de Resíduos Sólidos, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 102.909, CPF nº.: 067.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FLÁVIO NILO GUIMARÃES RABELO	MORRINHOS - GO	16/02/2024	VIAGEM A MORRINHOS PARA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA NA SEDE DA COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E NO ATERRO MUNICIPAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5D163532

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 724, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	MORRINHOS - GO	16/02/2024	VIAGEM A MORRINHOS PARA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA NA SEDE DA COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E NO ATERRO MUNICIPAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:53D56E3D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 725, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **JAQUELINE APARECIDA HENRIQUE DIAS BARBOSA**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.632, CPF nº.: 850.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JAQUELINE APARECIDA HENRIQUE DIAS BARBOSA	CRISTALINA - GO	16/02/2024	LEVAR CASO PARA ACOMPANHAMENTO E INFORMAR MUDANÇA DE MUNICIPIO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:46F41E32

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 726, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **UDSON ALVES**, Conselheiro Tutelar, lotado na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.637, CPF nº.: 915.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
UDSON ALVES	CRISTALINA - GO	16/02/2024	LEVAR CASO PARA ACOMPANHAMENTO E INFORMAR MUDANÇA DE MUNICIPIO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B85490BA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 727, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	CRISTALINA - GO	16/02/2024	LEVAR CONSELHEIROS AO CONSELHO TUTELAR DE CRISTALINA-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:42BFCEFF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 729, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **NELMA RODRIGUES DOS SANTOS**, Superintendente, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.384, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
NELMA RODRIGUES DOS SANTOS	GOIÂNIA - GO	20/02/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA O CEROF, ACOMPANHANDO 45 PACIENTES PARA TRIAGEM DE CATARATA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C2851222

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios;, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL de conformidade com o que consta do Processo nº 2023029210 e de acordo com as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, leva ao conhecimento dos interessados, a necessidade de **(SUSPENSÃO) Sine-Die** DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica e sinalização**, tendo em vista a necessidade de revisão dos termos do edital.
Maiores informações no endereço eletrônico: www.ipameri.go.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (64) 3491-6010.

Ipameri-GO, 26 de fevereiro de 2024.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5DB7B655

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, torna público que estará realizando na sede da prefeitura o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO DE VEÍCULO EM TEMPO REAL (RASTREADOR), MANUTENÇÃO, LIMPEZA, COM APÓLICE (SEGURO DE CASCO, TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24HS) E QUILOMETRAGEM LIVRE.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 13/03/2024**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3491-6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:EB7460AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 370/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA C.M. NICOCHELLI SERVIÇOS MEDICOS.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 370/2021, firmado **em 01 de junho de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **C.M. NICOCHELLI SERVIÇOS MEDICOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 34.711.270/0001-22 com sede na Rua Antônio Custodio da Silva, SN, quadra 03, lote 07, sala 03, andar 02, Ariston Gomes, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada pela Sra. **CAROLINE MOREIRA NICOCHELLI,** brasileira, médica, portador do CPF nº 036.104.711-82, RG nº 5766627 SPTC-GO, CRM-GO n° 24962.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 370/2021, de 01 de junho de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 370/2021 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 29 de fevereiro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação serviços como **MÉDICO AUDITOR** para atuar no **COMPLEXO REGULADOR**, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais mil reais), que serão pagos no valor mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), o pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 – 392 Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

C.M. Nicochelli Serviços Medicos
CNPJ/MF: nº 34.711.270/0001-22
Representada Pela
SRA. CAROLINE MOREIRA NICOCHELLI
CPF nº 036.104.711-82
CRM-GO n° 24962
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F45C7359

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 450/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO E A EMPRESA CARMEM SILVA TEIXEIRA 43914250178.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 450/2022, firmado **em 19 de setembro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA,** brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CARMEM SILVA TEIXEIRA 43914250178**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 22.052.620/0001-07, estabelecida Avenida Pernambuco, nº 2062, quadra 08, lote 99, Perne, Iporá/Go neste ato representado pela Sra. **CARMEM SILVA TEIXEIRA**, brasileira, portador do CPF nº 439.142.501-78 e RG nº 2520943 SSP/GO, residente e domiciliada em Iporá – GO, denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 450/2022, de 19 de setembro de 2022, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 113, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula terceiro e prorrogar o prazo da Clausula sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 450/2022, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de prestação de serviço na função de faturista para atender a necessidade Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 02 (dois) meses, terminando a vigência do contrato em 29 de fevereiro de 2024.

DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor do presente termo é R$ 6.400,00 (seis mil, e quatrocentos reais), que serão pagos no valor mensal de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), que deverá ser pago após a emissão da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2.571 – 3.3.90.39 Ficha 310 – Manutenção das Ações e serviços de Saúde.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pela lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

Carmem Silva Teixeira 43914250178
CNPJ (MF) sob o nº. 22.052.620/0001-07
Representado Pela
SRA. CARMEM SILVA TEIXEIRA
CPF nº 439.142.501-78
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:91FA2B54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DÉCIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMETNO Nº.240/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A JULIANE CAROLINE FERREIRA LIMA.

Por este décimo termo aditivo ao Contrato nº 240/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga , portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **JULIANE CAROLINE FERREIRA LIMA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 034.393.021-80, RG n.º 5429283 SSP-GO, COREN-GO n° 463180, residente e domiciliada na Avenida Minas Gerais, nº 1700, Setor Goiás II, quadra 03, lote 36-B, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 2.634, de 21 de dezembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências do mês de dezembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.634/23 (art. 1º, da Portaria GM/MS nº 2.634, de 21 de dezembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS N°2.634, de 21 de dezembro de 2023.
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.550,50 (mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), referente às competências de dezembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 427 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

JULIANE CAROLINE FERREIRA LIMA
CPF n.º 034.393.021-80
COREN-GO n° 463180
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1B282729

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 381/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A JESSICA LAYNE COSTA

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 381/2023, firmado **em 04 de abril de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA,** brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **JESSICA LAYNE COSTA ALVES,** brasileira, portador do CPF nº 707.079.651-01 e RG nº 665976 SSP/GO, DN 19/07/1999, residência e domiciliada na Viela da Saúde, SN, quadra 2, lote 10, Vila Umuarama, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 381/2023, de 04 de abril de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 381/2023 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 29 de fevereiro de 2024**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de auxiliar de serviços gerais na limpeza e higienização do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, no município de Iporá-GO.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), que serão pagos em duas parcelas mensais no valor de R$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
13.13.10.122.1132.2606 – 3.3.90.36. Ficha 335 – Manutenção do Centro Especializado Odontológico - CEO
1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

JESSICA LAYNE COSTA ALVES
CPF nº 707.079.651-01
RG nº 665976 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:98A246FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 256/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A CIRLEY DIVINA BENTO DA SILVA.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 256/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA,** brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **CIRLEY DIVINA BENTO DA SILVA,** brasileira, Biomédica, portador do CPF nº 574.908.481-72 e RG nº 2221152 DGPC/GO, CRBM-3-GO 3615, residência e domiciliada na Avenida Pernambuco, nº 972, quadra 01, lote 06, central Norte, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 256/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 256/2021 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 29 de fevereiro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviço como biomédica especialista em terapia alternativa para atuar no Serviço de Reabilitação SER, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 5.076,5 (cinco mil, setenta e seis reais e cinco centavos), que serão pagos no valor de R$ 2.538,25 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.301.1132.2.571 – 3.3.90.34 Ficha 311 – Manutenção das Ações e Serviços de Saúde.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês dezembro de do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

CIRLEY DIVINA BENTO DA SILVA
CPF nº 574.908.481-72
RG nº 2221152 DGPC/GO
CRBM-3-GO 3615
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:76E0D09E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMETNO Nº. 487/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E O PAULO HENRIQUE SILVA.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 487/2021, firmado **em 01 de dezembro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga , portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, o profissional Sr. **PAULO HENRIQUE SILVA,** brasileiro, enfermeiro, portador do CPF n.º 043.778.201-84, RG n.º 552687 SSP-GO, COREN-GO n° 700810, residente e domiciliada na Avenida Quintino Vargas, nº 121, Vila Mato Grosso, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 2.634, de 21 de dezembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências do mês de dezembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.634/23 (art. 1º, da Portaria GM/MS nº 2.634, de 21 de dezembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS N°2.634, de 21 de dezembro de 2023.
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 242,45 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), referente às competências de dezembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 321 - Manutenção do PSF**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

PAULO HENRIQUE SILVA
CPF n.º 043.778.201-84
RG n.º 552687 SSP-GO
COREN-GO n° 700810
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:647E1128

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88/2023

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04.
Credenciado: SF SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.365.033/0001-82, com sede na Avenida Guaicurus, nº 1540, APT 158 Edifício Grand Parc, Parque Alvorada,

Dourados/MS, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo Sr. SANDRO BARRETO DOS SANTOS, brasileiro, médico, portador do CPF nº 005.611.531-83, RG nº 1273849, CRM-GO n° 31436.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.
Objeto: contratação para prestação de serviço como Médico na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar no SAMU 192, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Prazo de vigência: 02/01/2024 a 29/02/2024
Dotação: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34. Ficha 427 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h
Data da assinatura: 02/01/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 29 de dezembro de 2023.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4B8C43EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 277/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A SHIRLEY RODRIGUES.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 277/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **SHIRLEY RODRIGUES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 272.419.848-46, RG n.º 347929667 SSP-SP, COREN-GO n° 1365815 TE, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Norte, nº 172, casa 1, Setor Central, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 277/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 277/2021 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 29 de fevereiro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar como Plantonista na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R**$** R**$ 1.213,8 (um mil duzentos e treze reais e oito centavos)** Os plantões presenciais na quantidade de 10 (dez) plantões no valor de R$ 121,38 (conto e vinte e um reais e trinta e oito centavos) cada plantão até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido. Valor total de plantões R$ **1.213,8 (um mil duzentos e treze reais e oito centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 427 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

SHIRLEY RODRIGUES
CPF n.º 272.419.848-46
COREN-GO n° 1365815 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:41A1265E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04.
Credenciado: SF SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.365.033/0001-82, com sede na Avenida Guaicurus, nº 1540, APT 158 Edifício Grand Parc, Parque Alvorada, Dourados/MS, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo Sr. SANDRO BARRETO DOS SANTOS, brasileiro, médico, portador do CPF nº 005.611.531-83, RG nº 1273849, CRM-GO n° 31436.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.
Objeto: contratação de prestação serviços como médico na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto

Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Prazo de vigência: 29/01/2024 a 29/02/2024
Dotação: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34. Ficha 427 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h
Data da assinatura: 29/01/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 29 de janeiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0180CF85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 183/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA RENATA LEMES PORTO LTDA.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 183/2022, firmado **em 03 de março de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **RENATA LEMES PORTO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 45.339.096/0001-55 com Rua Catalão, nº 721, quadra 55, lote 337, Centro, Iporá-Go, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada pela sócia a Sra. **RENATA LEMES PORTO LIMA,** brasileira, médica, portador do CPF nº 037.525.161-86, RG nº 5414036 SPTC-GO, CRM-GO n° 29449.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 183/2022, de 03 de março de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 183/2022 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 29 de fevereiro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F (programa Saúde da Família), na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Pagos mensalmente no valor máximo de R$ R$ 13.000,00 (treze mil reais), até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.301.1132.2572-3.3.90.34. Ficha 321 - Manutenção do PSF.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Renata Lemes Porto LTDA
CNPJ/MF: nº 45.339.096/0001-55
Representada Pela Sócia a
SRA. RENATA LEMES PORTO LIMA
CPF nº 037.525.161-86
CRM-GO n° 29449
Credenciado

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:527F07C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04.
Credenciado: PAULIANA SANTOS SILVA PEREIRA, brasileira, Técnica em enfermagem, portadora do CPF n.º 009.143.621-43, RG n.º 4582224 SSP-GO, COREN-GO n° 2016746, residente e domiciliada na Rua Cachoeira, quadra 65, lote 134, Parque das Estrelas, Iporá-Go.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.
Objeto: contratação de prestação serviços como médico na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 2.697,35 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)
Prazo de vigência: 31/01/2024 a 29/02/2024
Dotação: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34. Ficha 427 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h

Data da assinatura: 31/01/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 31 de janeiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4C50C1D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04.
Credenciado: BENEDITA MARQUES DA SILVA, brasileira, Técnica em enfermagem, portadora do CPF n.º 714.684.393-91, RG n.º 196492690 SSP-CE, COREN-GO n° 1331178, residente e domiciliada na Avenida Lambari, nº 191, centro, Iporá-Go.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.
Objeto: contratação de prestação serviços como médico na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 2.697,35 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)
Prazo de vigência: 02/02/2024 a 29/02/2024
Dotação: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34. Ficha 427 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h
Data da assinatura: 02/02/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de fevereiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E088CA0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04.
Credenciado: HALBERTH JUNIO CEZARIO DE PAULO, brasileiro, Técnico em enfermagem, portadora do CPF n.º 054.289.581-11, RG n.º 6062000 SSP-GO, COREN-GO n° 1947281, residente e domiciliada na Rua Santiago, SN, quadra 105, lote 1983, Vila Brasília II, Iporá-Go.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.
Objeto: contratação de prestação serviços como médico na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 2.697,35 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)
Prazo de vigência: 02/02/2024 a 29/02/2024
Dotação: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34. Ficha 427 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h
Data da assinatura: 02/02/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de fevereiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9F3F733D

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 079/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante, para divulgação de publicidade de campanhas promovidas pela Prefeitura Municipal de Iporá", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/02/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 26 de fevereiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7357E302

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 080/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis que serão utilizados na manutenção e conservação de vias urbanas municipais", podendo eventuais

interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/02/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 26 de fevereiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:39B0D5C3

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 081/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa para prestação de serviço como chaveiro", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/02/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 26 de fevereiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0D37F9E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 120/2024

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 27 de fevereiro de 2024 até às 08h00min do dia 01 de fevereiro de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para aquisição de aparelho de celular smartphone para o centro de especialidades médicas Didi Filgueira, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 27 de fevereiro de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:A80AAF87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 104/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 104/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 27 de fevereiro de 2024 até o às 08h00min do dia 01 de março de 2024, estará buscando propostas de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com

Itaguaru, aos 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:EFB674A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 185

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **ALEVINOS RIO VERDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **32.337.116/0001-07**, estabelecida na **AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA**, Nº S/N, SETOR MORADA DO SOL, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção do Lago Municipal;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I *- Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peixe para repovoação do lago municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***26*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:899D8C2C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2024

PORTARIA Nº 135/2024 LAGOA SANTA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para empreender viagem às cidades de **CASSILÂNDIA-MS** no dia 07/02, **PARANAÍBA-MS** no dia 08/02, **CAÇU-GO** no dia 09/02, **PALMEIRA D'OESTE-SP** no dia 10/02, **PARANAÍBA-MS** no dia 21/02, **CAÇU-GO** no dia 23/02 e **PALMEIRA D'OESTE-SP** no dia 24/02 a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. A serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 10 unidades (R$ 400,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26.02.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:92D109C3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2024

PORTARIA Nº 136/2024 LAGOA SANTA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 1.619,80 (um mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** no período de 13 a 17 de fevereiro de 2023**,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. A serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 09 unidades (R$ 630,00);
1.2.2 – Hospedagem: 04 unidades (R$ 600,00);
1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$ 63,80);
1.2.4 – Combustível PRT5449: 01 unidade (R$ 326,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26.02.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:986D8226

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2024

PORTARIA Nº 137/2024 LAGOA SANTA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 328,21 (trezentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos)** para empreender viagem à cidade de **BARRETOS-SP,** no dia 22 de fevereiro de 2023**,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. A serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 188,21).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26.02.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:688A8C8D

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 184

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **BERMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.520.945/0001-46**, estabelecida na **AV NACOES UNIDAS**, JARDIM SANTO EXPEDITO, Nº 3471, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da moto niveladora 120k;

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de bateria destinada a manutenção da motoniveladora, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***26*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:49E6EA53

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA W A AUTO 190

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, CENTRO, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da grade;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da grade, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***26*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:31FA6B15

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA PAULAO 190

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **PAULO SERGIO MACEDO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob **39.330.777/0001-50**, estabelecida na **R TOMAZ TEIXEIRA BARBOSA**, POUSADA DA NASCENTE, Nº S/N, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da grade;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da grade, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***26*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7ED248E3

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 191

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FABRICA DE BLOCOS PAI E FILHO LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***47.286.473/0001-60****, estabelecida na* ***R DONA EVA****, POUSADAS DAS NASCENTES, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de poste de alambrado destinado a cercar a secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***26*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C44C45D3

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 189

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ABEL FERNANDES KOTLEWSKI NETO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.003.380/0001-74, estabelecida na AV PRESIDENTE DUTRA, nº 1429, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;
b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma outra empresa que realiza tal serviço no município;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinado a manutenção na pá carregadeira xcmg zl, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6923A1CA

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 188

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa BERMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.520.945/0001-46, estabelecida na AV NACOES UNIDAS, JARDIM SANTO EXPEDITO, Nº 3471, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da retro escavadeira;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da retro case 580n, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F6E87EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 186

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FARMACIA ALQUIMIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***03.484.949/0001-00****, estabelecida na* ***R SEBASTIAO LEAL****, nº 530,* ***Centro****, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os medicamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de urgência sendo destinado a tratamento de pacientes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***26*** *dias do mês de* ***Fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B870B727

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 603/2024

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de, **contratação de empresa para aquisição de pneus para reposição do veiculo fiat strada -** para atender as necessidades da **SEC MUL DE AGRIC PEC. ABAST E COMERCIO** A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br **até às 17h:00min do dia 01 de março de 2024**
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 26 de fevereiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E44442C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0202/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0202/2024

VALOR: R$ 20.460,00 (Vinte Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais).
PROCESSO: Nº 6149/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 30/2024.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e a empresa NUBIA FRANCISCA LUIZ 01116633183 (CNPJ N.º 34.721.137/0001-57).

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM Locação de equipamento, a serem utilizados na repetição de sinal de celular no distrito de Ponte Alta do Araguaia para suprir a demanda do gabinete do prefeito.

VIGÊNCIA: 07/02/2024 a 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E4133168

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 85/2022 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666, inciso II, Art. 65, e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**85/2022**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 41.465.833/0001-05.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor Global:	R$ 23.589,30
Prazo de vigência	DE 29/08/2023 ATÉ 29/08/2024
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
Dotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339030.07
Data da publicação:	26/02/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/21, inciso II, Art. 65, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F78C1051

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 135-2023 FME

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**135/2023**
Nº do Aditivo	**1° TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**Prorrogação Contratual de prazo**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**JOANITA PEREIRA DE ALMEIDA SANTOS,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF Nº 623.660.921-72.
Objeto :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CEMEI DONA ROSMERIA.
Valor:	R$ 31.680,00
Prazo de final da vigência:	De 31/12/2023 até 31/12/2024.
Data da publicação:	26/02/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6DC15731

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PP 002.2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3553/2024

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **13 de março de 2024, às 08:30 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera

Cruz, nesta cidade, modalidade **Pregão Presencial - SRP**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CASA DE APOIO (hospedagens, transporte e alimentação) de pacientes carentes de Montividiu/GO. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 26 de Fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:74877D8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 85-2022 FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**85/2022.**
Nº do Aditivo	**2º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO RIO VERDE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº **16.642.113/0001-20.**
Objeto :	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO (GASTROENTEROLOGISTA).**
Valor:	**R$ 14.400,00**
Prazo de final da vigência:	**De 31/12/2023 até 31/12/2024**
Data da publicação:	**26/02/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no paragrafo 1º inciso II e paragrafo 2º do art. 57 c/c art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9D8F0B88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 05/2024 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**05/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**JUAREZ FELIX BARBOSA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 40.972.182/0001-87.
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E VETORES.**
Valor :	**R$ 23.380,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1622.10.122.1004.2047.339039.16** **16.1622.10.302.1004.2056.339039.16** **16.1622.10.122.1004.2052.339039.16** **16.1622.10.122.1004.2108.339039.16** **16.1622.10.303.1004.2055.449039.16**
Data da Publicação	**26/02/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9459871F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 08/2024 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21, inciso II, Art. 75, e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**08/204**
Contratante:	**SECRETARIA MUCICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**JUAREZ FELIX BARBOSA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 40.972.182/0001-87.
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E VETORES.**
Valor Global:	R$ 23.380,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 07/01/2025
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1622.10.122.1004.2047.339039.16** **16.1622.10.302.1004.2056.339039.16** **16.1622.10.122.1004.2052.339039.16** **16.1622.10.122.1004.2108.339039.16** **16.1622.10.303.1004.2055.449039.16**
Data da publicação:	26/02/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/21, inciso II, Art. 75, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1364F0E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PE 001.2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3544/2024

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **14 de março de 2024, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **Pregão Eletrônico - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação estadual e no diário oficial da união, para Secretaria de Gestão Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria Assistência Social do município de Montividiu/GO. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 26 de Fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:36FC8424

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 33/2024 ADM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**33/2024**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 00.360.305/0001-46.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFAS BANCARIAS**
Valor Global:	**R$ 35.600,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039-81**
Data da Publicação	**26/02/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:85C371B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 35/2024 ADM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**35/2024**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**BANCO ITAU,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 60.701.190/0001-04.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFAS BANCARIAS**
Valor Global:	**R$ 6.500,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039-81**
Data da Publicação	**26/02/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:ACAD76D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DO EDITAL 002 DE 2024

ERRATA 001/2024

EDITAL 002/2024
EDITAL Nº 002/2024 – SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO

O Edital nº. 002 de 15 de fevereiro de 2024, publicado na edição nº. 3051, de 16 de fevereiro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Goiás – AGM tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
RESOLVE:

EDITAL Nº 002/2024 – SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO

ANEXO I

CRONOGRAMA

16/02/2024	Publicação do Edital
16 a 26/02/2024	Abertura das Inscrições
26/02/2024	Divulgação do Resultado Preliminar
27/02/2024 a 04/03/2024	Abertura de Recursos contra o Resultado Preliminar
05/03/2024	Resultado dos recursos e divulgação do resultado definitivo com homologação.
06/03/2024	Início das Convocações de acordo com o item 1.1 e1.4 deste Edital

Leia-se:
RESOLVE:
EDITAL Nº 002/2024 – SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO

ANEXO I

CRONOGRAMA

16/02/2024	Publicação do Edital
16 a 26/02/2024	Abertura das Inscrições
27/02/2024	Divulgação do resultado da fase de Inscrição.
27/02/2024 a 04/03/2024	Prazo para interposição de Recurso da Fase de Inscrição.
05/03/2024	Resultado dos recursos
05/03/2024	Resultado preliminar dos candidatos aprovados.
06 a 08/03/2024	Prazo para interposição de recurso.
11/03/2024	Resultado dos recursos e divulgação do resultado definitivo com homologação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Montividiu do Norte, 26 de fevereiro de 2024.

SIRLEY DE ALMEIDA LOPES
Secretária Municipal de Educação

MARIA APARECIDA SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:9B5CE8D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº86/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 29 de fevereiro, visando contratação de profissional para serviços de pintura artística em muros das escolas da rede municipal de ensino. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C767929D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº87/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 29 de fevereiro, visando aquisição de eletrodoméstico para Escolas da Rede Municipal de Educação. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:4587815D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº88/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 29 de fevereiro, visando contratação de empresa para manutenções necessárias dos veículos da frota municipal de saúde. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D85E7E60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE MUTUNOPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 152/2024
O Município de Mutunópolis, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 003/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de materiais de ferragens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Início do cadastramento das propostas: 27/02/2024 às 13:00h. Fim do cadastramento das propostas 11/03/2024 13h:00min. Análise das propostas: 11/03/2024 às 13h:01min. Abertura da sessão de disputa: 11/03/2024 às 14:01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 27/02/2024, no site plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://mutunopolis.go.gov.br/; Fone: 62 3382-6404; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Mutunópolis - GO, 27 de fevereiro de 2024.

LAUDIMA SOARES MARRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:EA3E9534

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022

3° Termo Aditivo ao Contrato de nº 052/2022, Pregão Presencial nº 056/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO.
Contratado: URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A, CNPJ Nº 21.743.490/0001-96.
O novo valor mensal do contrato passará de R$ 284.762,72 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) para o novo valor mensal de R$ 297.356,55 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), reajustado segundo índice INPC (IBGE) entre o período de 12/2022 à 12/2023 com o percentual de 4,422570%, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de Março do ano de 2024.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Pregoeiro CPL

Nerópolis, 26 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:CCFB4AE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 015

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 015/2024
O Fundo Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Nerópolis - FUNREBOM, torna público que irá realizar, no dia 11 de março de 2024, às 08 horas e 00 minutos, o Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (Coturnos) para as Operações dos Bombeiros Militares. Atendendo às exigências do Fundo Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Nerópolis. Tal contratação seguirá os parâmetros estabelecidos no termo de referência elaborado pelo FUNREBOM. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:FD15D332

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 03/2024

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 03/2024

4° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA ANIELLY MILLENNE QUEIROZ A, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3917/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 03/2024 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 04 de janeiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de técnica de enfermagem , onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 16.530,03 (dezesseis mil quinhentos e trinta reais e três centavos)** referentes ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 03/2024 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 16 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F31DA80F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, devido a interesse administrativo, fica **PRORROGADO** para o dia

04/03/2024, às 09:00hs, no site https://bnccompras.com/Home/Login, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis para atender as Unidades de Saúde Victor Filho, Thereza Mendes Mendonça. Dr. Osvaldo Cassiano de Faria, José Vitti, Eumar Pereira de Alcântara, Ambulatório de Fisioterapia, Samu e ainda o Hospital Municipal nos atendimentos de Urgência e Emergência e nas internações ambulatoriais para um período de 12 meses.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 27 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:33132597

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: CLAUDIA SOUZA MENDES

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços para Oficina de Ballet, sendo - 01 (um) instrutor (a) de aulas de ballet com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social, especialmente ao público do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).
Dotação Orçamentária

07.19.08.243.0085.2.192-3.3.90.39.00 – GESTÃO SERV. DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS – SFCV – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fundamento Legal: **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 26 de Fevereiro de 2024.

JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:8BF5C744

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 022/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA/GO
Empresa: LUCIANO PANIAGO VILELA DE FATIMA

Objeto: Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Perolândia- GO.

Assinatura: 26/02/2024

Vigência: 26/02/2024 à 31/12/2024.

Valor Global: R$ 6.953.320,56 (Seis Milhões, Novecentos e Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Vinte Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.4.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 26 de Fevereiro de 2024.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:71E99F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 021/2024

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.185/2023
CONCORRÊNCIA 00/2023

Contratada: POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato, a **execução dos serviços de Construção modular da Escola Municipal Altino de Carvalho – ESCOLA EM SISTEMA MODULAR**, conf. detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo e Projetos e Termo de Referência.

Assinatura: 26/02/2024.

Vigência: 12 (Doze) Meses.

Valor Global: R$ 4.494.040,25 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Quarenta Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 26 de Fevereiro de 2024.

LENADRO ANDRADE DE JESUS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:14DAF3E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
CONCORRÊNCIA: 002/2023 - ORDEM DE SERVIÇO

INTERESSADO: MUNICÍPO DE PEROLÂNDIA

ASSUNTO: Constitui objeto deste contrato, a **Execução dos serviços de Construção modular da Escola Municipal Altino de Carvalho – ESCOLA EM SISTEMA MODULAR**, conf. detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo e Projetos e Termo de Referência que deram origem a este instrumento contratual, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através da **CONCORRÊNCIA nº 002/2023**, devidamente homologada.

ORDEM DE SERVIÇOS

POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA, com sede a Rua Bananal, n° 4060, Bairro Bananal do Sul, Guaramirim/SC, CEP

89.270-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 02.807.490/0001-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por André Stoinsky, portador da cédula de identidade n º 1.771.448-SESPDC/SC, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 568.137.089-53, a iniciar a execução do objeto deste processo.

Para constar lavrou-se o presente termo.

PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 26 de Fevereiro de 2024.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Gestor do Contrato

Ciente:
_____/_____/_____
_____

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:F94A43F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 021, 11 de Fevereiro de 2022 com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **13 de Março de 2024**, às **08h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item", para** Aquisição de Trator de Jardim – Cortador de Grama e Varredor/Recolhedor de Grama Dirigível, para manutenção de áreas verdes para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 26 de Fevereiro de 2024.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:98DB4964

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 056/2024, CONCEDE LICENÇA MÉDICA INSS Á SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 056/2024 DE 26 DE FEVEREIRO 2024.

"CONCEDE LICENÇA MÉDICA INSS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, licença Médica INSS.

MAT	NOME	PERÍODO
8630	ROSANE DE FATIMA HEGER	22/02/2024 a 22/05/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:82F9851A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO PARA LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.** Edital e anexos disponíveis no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dp.licitacaopilardegoias@gmail.com.

DANIEL MARTINS OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:E38889DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATORIO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do imóvel, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com o documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2024**, nos termos descritos abaixo;

Objeto a ser contratado	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS DE EXPANSÃO URBANA ONDE POR MEIO DO **CONVÊNIONº 156/2021 –PC**

Contratado	**WAMISION XAVIER PORTILHO**, brasileiro, casado, maior, capaz, professor, portador da SI.SSP - GO nº 2.222 411 e do CPF sob n°547.376.481-91, residente e domiciliado em Iporá
Prazo de Vigência	11 (onze) meses 01/02/2024 até 31/12/2024.
Valor Mensal	**R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso V, "c", da Lei Federal da Lei 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Piranhas -Go, 01° de fevereiro de 2024.

CLEICINARA PEREIRA ROSATO JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão
Gestora do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:CEED7FF5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.168.145/0001-69, com sede administrativa na Avenida Independência, Praça Santo Antônio n° 700, Centro, CEP: 76.230-000

CONTRATADA: WAMISTON XAVIER PORTILHO, brasileiro, casado, maior, capaz, professor, portador da SI.SSP - GO n° 2.222 411 e do CPF sob n°547.376.481-91

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel situado na cidade de Piranhas - GO, Um imóvel urbano situado na cidade de Piranhas - GO, localizado na Rua Getúlio Vargas, QD 02, LT 09, nº 889, Setor Jardim Vale da Serra, em Piranhas, GO para atender a Policia Militar do Estado de Goiás através DO **CONVÊNIONº 156/2021 -PC**. Demais informações sobre o presente objeto encontram-se no Termo de Referência, em anexo.

PRAZO: 01/02/2024 a 31/12/2024

VALOR GLOBAL: o aluguel mensal no valor de **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)** em **11(onze)** parcelas perfazendo o valor global de **R$14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre do Processo n° 014/2024, fundamentado em inexigibilidade de licitação n° 006/2024, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores.

Piranhas, 01° de fevereiro de 2024.

CLEICINARA PEREIRA ROSATO JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão
Gestora do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:8F09CB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 1234/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos para melhor atender as necessidades do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/02/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 26 de fevereiro de 2024.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:E7D2F915

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORANGATU - FMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 87332/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 - FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATADA: O Espólio de Dinuamérico Silvino de Oliveira Neto, representado pela inventariante, **DANIELLE LEVI DE OLIVEIRA.**
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM (01) IMÓVEL URBANO QUE SE DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE INSTITUCIONAL TITULADA LAR DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE PORANGATU-GO.
VALOR TOTAL R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 02/01/2025
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:167F4DCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 3° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº072/2021

Processo de3° TERMO DE ADITIVO DOCONTRATO Nº072/2021

PROCESSO	10333/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	CMA- CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA CNPJ 09.127.187/0001-63
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO072/2021. ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS NO TOCANTE A HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE POSSE, QUANDO ENVIADAS A TRATAMENTO DE SAUDE NA CAPITAL DO ESTADO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.39.00
VALOR	R$299.700,00(duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até31/12/2024
SIGNATÁRIOS	HELDER SILVA BONFIM/BRENO HENRIQUE ROCHA
DATA DE ASSINATURA	11dedezembrode 2023

Posse/Go,11de dezembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:3D844D95

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2023

Processo de1° TERMO DE ADITIVODOCONTRATO Nº07/2023

PROCESSO	10375/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSECNPJ01.743.335/0001-62
CONTRATADA	BRAVO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 15.077.483/0001-08
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.07/2023. CONTRATAÇÃO PARCELADA, EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA OBRA CIVIL E DE PAVIMENTAÇÃO/TAPA BURACO POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POSSE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.04.20.122.0320.2007.3.3.90.39
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
VALOR	R$374.459,84(trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
SIGNATÁRIOS	HELDER SILVABOMFIM/LUCIANA MARILIA DE OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA	15dedezembrode 2023

Posse/Go,15de dezembro de 2023

HELDER SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:FF35B11E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA E CONTRATO

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 36/2024.
DISPENSA Nº: 04/2024
CONTRATO Nº: 03/2024
OBJETO: Serviço de assessoria e consultoria na elaboração e confecção de atas, ofícios e atos administrativos, para atender a secretaria do poder legislativo.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Professor Jamil / Goiás.
CONTRATADA: Sinnara de Freitas Landa
CNPJ: 53.794.453/0001-01
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pelo o período de 10(dez) meses iniciando no mês de Março a Dezembro de 2024. Nos parâmetros da Lei N° 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 26 de fevereiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:6CA4D04B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES 19

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 19/2024.
Processo Administrativo nº 249/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais de informática.
CONTRATADO: Ser- informática LTDA-ME
CNPJ: 09.525.230/0001-49
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 5.331,97 (cinco mil trezentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 27 de fevereiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:194BD3E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 34

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 34/2024.
Processo Administrativo nº 448/2024.
OBJETO: Aquisição de nobreak.
CONTRATADO: Ser- informática LTDA-ME
CNPJ: 09.525.230/0001-49
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 2.399,97 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 27 de fevereiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:EC0F598B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 201

PORTARIA Nº 201/2024 Santa Fé de Goiás, 26 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de

suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 26 de Fevereiro de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6FCFCA56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 202

PORTARIA Nº 202/2024 Santa Fé de Goiás, 26 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 26 de Fevereiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:44D81E87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 203

PORTARIA Nº 203/2024 Santa Fé de Goiás, 26 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 26 de Fevereiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:EE9E7E9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI 646

LEI Nº 646/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A Biblioteca da Escola Municipal Santa Rita de Cássia, ficará nomeado como "BIBLIOTECA VERALÚCIA ARÃO GOMES BARBOSA".

Art. 2º - A Brinquedoteca da Escola Municipal Santa Rita de Cássia, ficará nomeado como "BRINQUEDOTECA DAVI EMANOEL FERREIRA DE JESUS".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposição em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, aos 07 dias do mês de novembro de 2022.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6E003B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI 645

LEI Nº 645/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às endemias - ACE, Incentivo financeiro adicional, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI .

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada **incentivo financeiro adicional**, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no parágrafo único do Decreto n° 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal n° 12.994 de 17 de Junho de 2014, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

Parágrafo primeiro - O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, ou seja, após o efetivo Repasse pelo Governo Federal, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE.

Parágrafo segundo - Somente farão jus ao recebimento do incentivo previsto no caput deste artigo os Agentes Comunitários de Saúde - ACS vinculados ao Programa de Saúde da Família e os Agentes de Combate às Endemias - ACE com base na legislação vigente, que realmente esteja em efetivo exercício, com comprovação de produção, em tais cargos.

Parágrafo terceiro - O valor indicado desta Lei será integralmente repassado aos ACS e ACE, e sobre o mesmo não haverá incidência de encargos sociais por força do disposto no item 7, alínea "e" do § 9° do art. 28 da Lei Federal n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário, convalidando os atos anteriormente praticados.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:291D20E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI 647

LEI COMPLEMENTAR Nº. 647/2024 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre o vencimento base da carreira do magistério do Município de Santa Fé de Goiás/GO, na forma que especifica e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1o – O vencimento base da carreira do magistério no Município de Santa Fé de Goiás/GO para o ano de 2024 corresponderá ao valor de R$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), sendo o aumento de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), para os profissionais com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, já incluídas as horas-atividades extraclasse.

Parágrafo primeiro – Para os demais profissionais do magistério com jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais o vencimento mensal será proporcional às horas semanais efetivamente trabalhadas, utilizando como parâmetro o valor fixado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2024.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A81E765C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI 648

LEI N 648/2024 Santa Fé de Goiás – GO , 26 de fevereiro de 2024

"Altera a Lei n. 644/2023 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara de Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 1° da Lei Municipal n. 644 de 4 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica o Poder Legislativo autorizado, por ato privativo de seu Presidente, a conceder aos vereadores e servidores da Câmara de Santa Fé de Goiás, auxílio alimentação, mediante os requisitos e condições contidas nesta Lei a critério e discricionariedade do mesmo.

Art. 2° - Fica acrescido o artigo 4°-A, 5° -A e 6°-A na Lei Municipal n. 644 de 4 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4°- A - O auxílio alimentação de que trata o art. 1° desta lei não será concedido ao servidor que:
1 - Estiver no gozo de licença ou afastamento sem remuneração;
II - Estiver afastado por determinação judicial;
III - Faltar ao trabalho sem justificativa;
Art. 5°-A - O auxílio-alimentação do servidor fica fixado no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), lançado mensalmente, tendo como fundamento o valor médio de mercado das refeições e impacto orçamentário.
Art. 6º A - O deslocamento do servidor no interesse do Legislativo, com recebimento de diária, acarretará descontos no auxílio-alimentação.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município (Poder Legislativo), ficando autorizado o Departamento de Contabilidade suplementar valores, se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:87BF7380

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI 649

LEI N 649 /2024 Santa Fé de Goiás – GO , 26 de fevereiro de 2024.

"AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS A FILIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE EM FAVOR DA UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DE GOIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS APRESENTA PARA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:
Art. 1°- Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da Associação da Câmaras Municipais e Vereadores do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n° 33.601.006/0001-73.
Art.2°. A contribuição mensal, será no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais),
observando as disposições estatutárias e o anexo I desta Lei.
Parágrafo primeiro. As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade pelo Banco Sicred, Agência 0914 Conta 37139-6.
Parágrafo segundo. Os reajustes dos valores previstos no caput desta Lei serão atualizados anualmente de acordo com o índice do INPC acumulados nos últimos 12 meses.
Art. 3°. As despesas autorizadas no art. 2° desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:456E0DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI 650

LEI N 650/2024 Santa Fé de Goiás – GO , 26 de fevereiro de 2024.

"Declara patrimônio cultural e imaterial do Município de Santa Fé de Goiás a Festa a Nossa Senhora da Guia e dá outras providencias"

Faço saber que a Câmara de Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o evento organizado anualmente no Município, conhecido como "Festa de Nossa Senhora da Guia", composto celebrações e manifestações religiosas como novenas, missas, procissões, bem como suas manifestações artísticos-culturais parte social da festa, passam a ser consideradas integrantes do patrimônio cultural e imaterial do Município de Santa Fé de Goiás e será incluída no calendário de eventos oficiais do município.
Art. 2° - O referido evento ocorrerá todos os anos no mês de maio.
Art. 3° - O Chefe do Poder Executivo e Legislativo do Município, providenciarão o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.
Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, ficando autorizado o Departamento de Contabilidade suplementar valores, se necessárias.
Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:FD1FDCB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EMENDA LEI ORGANICA 001/2024

EMENDA À LEI ORGÂNICA 001/2024 de 26 de fevereiro de 2024

"Acrescenta o art.126 A á Lei Orgânica do Município de Santa Fé de Goiá, para instituir o orçamento impositivo e dispõe sobre a execução orçamentaria e financeira da programação incluída por emendas de vereadores na Lei Orçamentaria Anual"

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e a Mesa Diretora, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica inserido o art. 126-A, na Lei Orgânica do Município de Santa Fé de Goiás, com a seguinte redação:

"Art. 126-A. As emendas de vereadores ao projeto de lei orçamentária anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, serão de execução obrigatória.
§ 1º. As emendas de vereadores ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade desse percentual ser destinado a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previstas no § 1º deste artigo, será computada para os fins do inciso III, do § 2°, do artigo 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º, do artigo 165 da Constituição da República.
§ 4º. Considera equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 5º. As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, na forma do § 6° deste artigo.
§ 6º. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação, na forma do § 3°, deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I - Até 120 (cento é vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - Até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso l, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - Até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso Il, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV - Se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o

remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§ 7º. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3° deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 8º. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3° deste artigo, poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 9º. Não constitui causa para impedimento técnico:

I - Alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira, salvo se a insuficiência for superior a 30% (trinta por cento) do montante necessário para a execução da programação impositiva;
Il - O óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução; ou

§ 10. As programações de que trata o § 3º deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada, a cada exercício, até a concussão da obra ou do empreendimento.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E2FE32B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 011/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiásdoravante denominada CONTRATANTE, e a (o) empresa **INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ.: 28.201.527/0001-01, com sede à Rua 2 quadra 13 lote 12-A- Residencial Arantes - Taquaral de Goiás /GO, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal Claudio Fonseca de Brito C.P.F. n.º 011.726.431-80 e CI n.º 4759755 SSP-GO, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 011/2023 mediante as cláusulas e condições seguintes:

Fundamento Jurídico: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 65, § 1º, da Lei Federal n• 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO E RAZÃO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente aditivo a supressão e o acréscimo do valor inicial do contrato nº 011/2023, face aos documentos e justificativas apresentados pelo engenheiro responsável, da seguinte forma:

I – Supressão no valor de R$ 17.430,02, perfazendo 1,8490% do valor inicial do contrato;
II – Acréscimo no valor de R$ 104.888,63, perfazendo 11,1266% do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Santa Fé de Goiás – GO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS
Contrante

INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ.: 28.201.527/0001-01
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5058A094

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024.

" Declara inexigível procedimento licitatório para a contratação de empresa de prestação de serviços em assessoria jurídica, em atendimento ao Poder Legislativo Municipal nas suas atividades administrativa e financeira."

O GESTOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando a necessidade da contratação de para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria jurídica, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, naquilo que a Contratante entender necessário ser submetido à apreciação da Contratada;

Considerando a exoneração, a pedido, do servidor efetivo do cargo de Procurador Jurídico Legislativo, sendo necessário prover a Câmara Municipal de serviços de assessoria jurídica, até que seja provido o cargo efetivo;

Considerando também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência das Cortes de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, assim como de todos os procedimentos constantes no Processo Administrativo de n. 41/2024.

Considerando que a proposta para prestação de serviços técnicos especializados, em assessoria jurídica, por profissional idôneo e com capacidade técnica, para contratar com a Administração Pública, como comprovado e argumentado nos autos administrativos, de valor compatível com o valor de carreira da Câmara Municipal, com o praticado no mercado e da Tabela de Honorários da OAB/GO, estando observados os princípios que regem a boa e eficiente gestão pública;

Considerando o teor do requerimento, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência exarados pela Secretária Geral, bem como o parecer técnico jurídico, exarado pela douta Procuradoria-Geral do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, onde manifesta pela legalidade do procedimento;
RESOLVE:
Art. 1º. Declarar inexigibilidade de procedimento licitatório, a contratação de profissional, advogado, para a prestação de serviços técnicos especializados, em assessoria jurídica, da forma detalhada no presente Processo Administrativo de n. 412024, conforme especificado no requerimento, no ETP e no Termo de Referência, no valor global de R$ 13.385,10 (treze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), a ser pago em 03 (três) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, no valor unitário de R$ 4.461,70 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de **JADIELTON ENRIQUE RAMIRES XAVIER**, brasileiro, advogado, com inscrição regular junto a OAB/GO sob o n. 60.909, inscrito no CPF/MF sob o n. 054.371.981-24, portador da Cédula de Identidade n. 2713342-7, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado, Avenida Getúlio Vargas, n. 309, Quadra I, Lote 03, Bairro Vila Nova, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000, no valor especificado no art. 1º; sendo que o profissional apresentou preço compatível com aplicado pelo mercado, com o vencimento do cargo efetivo da Câmara Municipal e com a Tabela de Honorários vigente da OAB/GO e instado a apresentar documentação, apresentou documentos suficientes para sua habilitação e comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser executado de forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do Orçamento do exercício financeiro de 2024: 01.01.01.031.0114.1.058.3.3.90.34.01 – Ficha: 08, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a elaboração de instrumentalização contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato administrativo, sendo editado, ainda, o prévio empenho da despesa, devendo haver, finalmente, a apreciação e certificação de todo o presente Processo Administrativo pela douta Análise Técnica de Finanças e Controle, por meio de parecer técnico, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da nota de empenho e a análise técnica de finanças e controle.

Santa Rita do Araguaia, aos 26 de fevereiro de 2024.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:F50B9881

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 09/24

> "Designa a servidora CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO como fiscal do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 003/2024, oriundo do Processo Administrativo de n. 41/2024".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva, Sra. **CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, como representante da Administração do Legislativo Municipal, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços de n. 003/2024, oriundo do Processo Administrativo de n. 41/2024, de 07.02.2024, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa, **como fiscal do contrato**, em atendimento aos dispostos na legislação de regência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 26 de fevereiro de 2024.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:1455D591

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA 080/2023

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 080/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação da Portaria nº 080, 29 dias do mês de novembro do ano 2023, que dispõe sobre o diárias a servidores para capacitação no Seminário Brasileiro – A Relação Entre Suas E Sistema De Justiça, Florianópolis-SC nos Dias 27, 28 E 29 de novembro de 2023 , conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios em 30/11/2023.

Onde se lê:

Art. 1° - Fica concedido 14 (quatorze) 100% (cem por cento) e 7(sete) 50% (cinquenta por cento) diárias aos servidores: Veroni Isabel Marques Gonçalves de Oliveira (Diretora da Proteção Social Especial), Julliana Arantes Teixeira (Coordenadora do CREAS), Élis Lourenço de Souza (Coordenador do Acolhimento Institucional Municipal), Luana Araújo Targino (Advogada do CREAS), Neires Cardoso de Oliveira (Técnica de Referência das Medidas Socioeducativas), Sarah Daniela Rodrigues Ferreira (Assistente Social), Ruth da Costa Ataide Brandão (Psicóloga), que participarão do **SEMINÁRIO BRASILEIRO – A RELAÇÃO ENTRE SUAS E SISTEMA DE JUSTIÇA, Florianópolis-SC nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2023**, para o pagamento de suas despesas.

Leia-se:
Art. 1° - Fica concedido 14 (quatorze) 100% (cem por cento) e 7(sete) 50% (cinquenta por cento) diárias aos servidores: Veroni Isabel Marques Gonçalves de Oliveira (Assessor (a) Tecnico (a) VII), Julliana Arantes Teixeira (Assessor (a) Tecnico (a) VIII), Élis Lourenço de Souza (Assessor (a) Tecnico (a) VI), Luana Araújo Targino (Assessor (a) Técnico (a) IV), Neires Cardoso de Oliveira (EDUCADORA SOCIAL), Sarah Daniela Rodrigues Ferreira (Assistente Social), Ruth da Costa Ataide Brandão (Assessor (a) Tecnico (a) IV), que participarão do **SEMINÁRIO BRASILEIRO – A RELAÇÃO ENTRE SUAS E SISTEMA DE JUSTIÇA, Florianópolis-SC nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2023**, para o pagamento de suas despesas.

Recomendamos que todas as partes interessadas, envolvidas no processo de fiscalização e na portaria mencionados, tomem conhecimento desta retificação para evitar qualquer equívoco futuro.

Em caso de dúvidas ou para mais informações, solicitamos que entrem em contato com a Agência de Saneamento de Senador Canedo -

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Publicado por:
Daniel Luiz Ferreira Neto
Código Identificador:F20158DA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB 274/2024

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **POLIANA DE JESUS CARVALHO SCHULZ**, portadora do CPF707.450.301-06, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº 1000006901/2023, tendo como objeto, aquisição de caixas vazadas, paletesem polietilenoe carrinhos de carga e trole (supermercado) e materiais diversos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 26 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:2D56C133

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2024 - DISTRATO UNILATERAL - FRANCIVALDA MOREIRA DE OLIVEIRA

"Distrato Unilateral do Contrato Administrativo de Pessoal por Prazo Determinado celebrado no Município de Senador Canedo"

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Art. 46 da Lei nº 2.465 de 29 de Julho de 2021.

CONSIDERANDO que o objeto do contrato é a contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.487 de 6 de Abril de 2010 e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.744 de 22 de Outubro de 2013;

CONSIDERANDO que o contrato pode ser rescindido nos casos previstos no art. 11 da Lei Municipal nº 1.230/07;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar distrato do contrato administrativo de pessoal por prazo determinado firmado entre o Município de Senador Canedo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e FRANCIVALDA MOREIRA DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 26 de Fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 1.171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:E850B56A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FISCAL DE CONTRATO

Fiscal de Contrato - 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 09.04.28.003/2023 Portaria 272/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de seu representante legal, SenhoraVerônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°.Designar a servidora Marcilene Alves de Queiroz, CPFnº 866.600.711-72, ocupante do cargo de Superintendente de Regulação e Políticas de Saúde, como fiscal do contrato referente ao 1° Termo Aditivo do contrato n°09.04.28.003/2023- GYN MED SERVIÇOS MÉDICOS, processo 1DOC n° 1.114/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares, procedimentos ambulatoriais, cirurgias eletivas hospitalares, disponibilização de leitos de uti e leitos de enfermaria clínica e exames complementares de média e alta complexidade eletivos e nas urgências do município, oferecendo serviços no valor da Tabela do SIA/SUS dos procedimentos de média e alta complexidade e determinados procedimentos utilizando tabela própria da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos, para atender as necessidades da Secretária de Saúde, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, originados pelo processo administrativo nº 1000024690/2022, Edital de credenciamento nº 005/2022.

Art. 2°.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Art. 3°.Revogam-se as disposições em contrário.

(x) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima

MARCILENE ALVES DE QUEIROZ
Superintendente de Regulação e Políticas de Saúde

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês defevereiro de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:BB14F3F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FISCAL DE CONTRATO

Fiscal de Contrato - - 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 09.04.28.004/2023 Portaria 276/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de seu representante legal, SenhoraVerônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°.Designar a servidora Marcilene Alves de Queiroz, CPFnº 866.600.711-72, ocupante do cargo de Superintendente de Regulação e Políticas de Saúde, como fiscal do contrato referente ao 1° Termo Aditivo do contrato n°09.04.28.004/2023-T GAPCARDIOLOGIA LTDA, processo 1DOC n° 1.135/2024,cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares, procedimentos ambulatoriais, cirurgias eletivas hospitalares, disponibilização de leitos de uti e leitos de enfermaria clínica e exames complementares de média e alta complexidade eletivos e nas urgências do município, oferecendo serviços no valor da Tabela do SIA/SUS dos procedimentos de média e alta complexidade e determinados procedimentos utilizando tabela própria da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos, para atender as necessidades da Secretária de Saúde, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, originados pelo processo administrativo nº 1000024690/2022, Edital de credenciamento nº 005/2022.

Art. 2°.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Art. 3°.Revogam-se as disposições em contrário.

(X) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima

MARCILENE ALVES DE QUEIROZ
Superintendente de Regulação e Políticas de Saúde

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês defevereiro de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:A6E225C9

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.01.01.003/2024
REFERENTE AO PROCESSO N° 971/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº 00.999.472/0001-08.
CONTRATADA (O): TOSTA E CASTRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° **012.659.351-57**.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços em Consultas Médicas, S.A.D.T, Internações Clínicas e Cirúrgicas, apoio a diagnóstico e exames destinados aos usuários do plano de Saúde IAMESC.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência do dia **22/01/2024 a 31/12/2024.**
VALOR TOTAL: O Valor Total do contrato é de **R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais.).**
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato fundamenta-se no Art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93.
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº **05.02.10.302.4150.2007.158 339039 Ficha 338**
DATA: 22/01/2024

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:C03B11DE

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
RERRATIFICAÇÃO CONTRATO 05.01.22.008/2024

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATONº 05.04.01.008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 971/2024, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E TOSTA E CASTRO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO
Constitui objetodo presentetermo de RERRATIFICAÇÃO à alteração, **onde se lê:** CONTRATO Nº 05.01.01.003/2024. **Leia-se:** CONTRATO Nº 05.01.01.008/2024.

CLÁUSULASEGUNDA–DARATIFICAÇÃODASCLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas econdições estabelecidas no contrato inicial, firmado entreas partes.

CLÁSULA TERCEIRA - FORO
Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás,, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:46B72C0F

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
2º RERRATIFICAÇÃO CONTRATO 05.01.22.008/2024

2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATONº 05.01.22.008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 971/2024, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E TOSTA E CASTRO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO
Constitui objetodo presentetermo de RERRATIFICAÇÃO à alteração, **onde se lê:** CONTRATO Nº 05.01.01.003/2024. **Leia-se:** CONTRATO Nº 05.01.22.008/2024.

CLÁUSULASEGUNDA–DARATIFICAÇÃODASCLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas econdições estabelecidas no contrato inicial, firmado entreas partes.

CLÁSULA TERCEIRA - FORO
Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás,, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:A9BCFBA8

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 07.02.21.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.715/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 002/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV
CONTRATADA: CONSULTÂNIA PREV – CONSULTORIA EASSESSORIA LTDA. CNPJ/MF: 11.077.722/0001-60.
OBJETO: Constitui objeto do presente a Contratação Direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Previdenciária à Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Senador Canedo – GO, para dar suporte à gestão do RPPS, conforme exigências emanadas pela Secretaria da Previdência Social (SPS) e Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM/GO), com fulcro no Artigo 74, Inciso III, Alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº: 002/2024 de 20/02/2024.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, da Lei Federal nº.14.133/21 e suas alterações, não podendo ser prorrogado.
DO EMPENHO: O valor total anual do contrato é de R$69.894,00 (sessenta e nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais), em parcelas mensais de R$5.824,50 (cinco mil e oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), com base na Instrução Normativa nº: 0009/2023 do TCM/GO
RECURSOS: Os recursos para o pagamento das despesas relativas à contratação do objeto, advêm das Dotações Orçamentárias nº: 010701.09.122.4100.4201.0000.3.3.90.35.00 (0177-000) - Ficha 378 - SENAPREV.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, em 21 de fevereiro de 2024.

Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo - SENAPREV
CNPJ/MF: 04.927.847/0001-77
ANA MARIA EMOS FERREIRA
CPF/MF: 355.XXX.XXX-34
Presidente
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:59711034

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 07.02.22.001/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 003/2024. PROCESSO 1DOC: 2.434/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO. CNPJ/MF: 04.927.847/0001-77.
CONTRATADA: EXPANSÃO DIGITAL LTDA. CNPJ/MF: 26.444.946/0001-30.
OBJETO: Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, para prestação continuada de serviços técnicos especializados em serviços, software de licenciamento de guias, prestação de contas e acompanhamento das contribuições previdenciárias para atender ao Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV, conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço, com amparo no Inciso I, do Artigo 74, da Lei Federal nº.14.133/2021 e suas alterações, Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº: 003/2024, de 20/02/2024, Processo Administrativo 1doc nº: 2.434/2024.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, da Lei Federal nº.14.133/21, não podendo ser prorrogada.
DO EMPENHO: O valor total é de R$ 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais), em parcelas mensais de R$ 1.812,50 (um mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
RECURSOS: Os recursos para o pagamento das despesas relativas à contratação do objeto, advêm das Dotações Orçamentárias nº: 01.07.01.09.122.4100.4201.0000.3.3.90.40.00. (0177-000) – Ficha: 382 - SENAPREV.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, em 22 de fevereiro de 2024.

Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV.
CNPJ/MF: 04.927.847/0001-77
ANA MARIA EMOS FERREIRA
CPF/MF: 355.XXX.XXX-34
Presidente
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:5886F778

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

Contrato Administrativo nº. 03.02.19.001/2024 - Uso de Saldo Remanescente, SRP - Pregão Eletrônico nº.006/2023, Ata de Registro de Preços nº.028/2023, **Processo 1doc nº.3.009/2023,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, **por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM** e a empresa **ESTRUTURASOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.17.001.757/0001-00, referente a **USO DE SALDO REMANESCENTE da Ata de Registro de Preços nº.028/2023**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para locação de estrutura, para a realização das edições do evento Avança Canedo, compreendendo toda infraestrutura, equipamentos, mão de obra de montagem e desmontagem, monitores e todo material necessário à execução do evento, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências, anexo do Edital; VIGÊNCIA: Será **de 12 (doze) meses, de 19/02/2024 até 18/02/2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e em caso de saldo após o vencimento do contrato; VALOR: é de **R$696.546,89 (seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, conforme Saldo Remanescente, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas; EMPENHO: Dotação Orçamentaria nº: 01.03.04.122.4100.2331.339039 (100) 0031.000 – SECOM.

Senador Canedo/GO, 19 de fevereiro de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF/MF: 355.XXX.XXX-15
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:47AF9E43

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato Administrativo nº.03.02.20.001/2024 - Uso de Saldo Remanescente, SRP - Pregão Eletrônico nº.006/2023, Ata de Registro de Preços nº.029/2023, **Processo 1doc nº. 3.009/2023,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, **por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM** e a empresa **T3M EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.13.596.431/0001-04, referente a **USO DE SALDO REMANESCENTE da Ata de Registro de Preços nº.029/2023**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para locação de estrutura, para a realização das edições do evento Avança Canedo, compreendendo toda infraestrutura, equipamentos, mão de obra de montagem e desmontagem, monitores e todo material necessário à execução do evento, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências, anexo do Edital; VIGÊNCIA: Será **de 12 (doze) meses, de 20/02/2024 até 19/02/2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e em caso de saldo após o vencimento do contrato; VALOR: é de **R$97.856,00 (noventa e sete mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)**, conforme Saldo Remanescente, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas; EMPENHO: Dotação Orçamentaria nº: 03.04.122.4100.2331.3.3.90.39- Fonte 100 - Ficha 0036.000 - SECOM.

Senador Canedo/GO, 20 de fevereiro de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF/MF: 355.XXX.XXX-15
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:8D09DCB2

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato Administrativo nº.03.02.19.002/2024 - Uso de Saldo Remanescente, SRP - Pregão Eletrônico nº.006/2023, Ata de Registro de Preços nº.030/2023, **Processo 1doc nº.3.009/2023,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, **por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM** e a empresa **TENDAS ALUBAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.22.949.065/0001-10, referente a **USO DE SALDO REMANESCENTE da Ata de Registro de Preços nº.030/2023**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para locação de estrutura, para a realização das edições do evento Avança Canedo, compreendendo toda infraestrutura, equipamentos, mão de obra de montagem e desmontagem, monitores e todo material necessário à execução do evento, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências, anexo do Edital; VIGÊNCIA: Será **de 12 (doze) meses, de 19/02/2024 até 18/02/2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e em caso de saldo após o vencimento do contrato; VALOR: é de **R$58.464,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)**, conforme Saldo Remanescente, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas; EMPENHO: Dotação Orçamentaria nº: 01.03.04.122.4100.2331.339039 (100) 0031.000 – SECOM.

Senador Canedo/GO, 19 de fevereiro de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF/MF: 355.XXX.XXX-15
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:B6CF1646

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº.09.02.01.005/2023, Processo 1DOC nº.879/2024 (1000024690/2022), firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS** e a empresa **CACP - CENTRO AVANÇADO DE COLOPROCTOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº.04.901.691/0001-55, que visa **prorrogar a vigência** do Contrato Administrativo n°.09.02.01.005/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares, procedimentos ambulatoriais, cirurgias eletivas hospitalares, disponibilização de leitos de uti e leitos de enfermaria clínica e exames complementares de média e alta complexidade eletivos e nas urgências do município, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, originados pelo processo administrativo nº.1000024690/2022, Edital de credenciamento nº.005/2022, por mais 12(doze) meses, conforme a previsão da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei

Federal 8.666/93 e suas alterações, Cláusula Terceira do Contrato; **Prazo de vigência:** por mais **12 (doze) meses, de 29/04/2024 até 28/04/2025**, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93; **O valor permanece inalterado,** no total de R$200.000,00(duzentos mil reais), a serem pagos pelos serviços prestados em conformidade com a Tabela SIA/SUS, sendo que alguns procedimentos haverá complemento aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, eximindo-se o Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo de quaisquer outros encargos ou ônus sobre os serviços prestados, os materiais aplicados ou os produtos fornecidos. Os preços dos serviços e materiais somente serão revistos na medida do que dispor a Tabela SAI/SUS**; Dotação Orçamentária:** 010901.10.302.4139.2014.0000.3.3.90.39.00 - Fonte (0102-000) Ficha-470 – SAUDE.

Senador Canedo/GO, em 07 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.XXX.XXX-01
Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:768CCA8D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024
PROCESSO Nº. 1.096/2024
O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de concessão do direito de uso do sistema informatizado (Sistema de Alimentação Escolar), através da internet, com suporte técnico via WEB, e-mail ou telefone para atendimento à Gerência de Alimentação Escolar do Fundo Municipal de Educação e Cultura,** conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação e Cultura, junto à empresa **VIZIV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARE - EIRELI** com o **CNPJ nº 23.563.797/0001-30** pelo valor total de **R$ 16.320,00** (Dezesseis mil e trezentos e vinte reais, estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 26 de fevereiro de 2024.

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto n° 4593/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **010/2024**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 26 de fevereiro de 2024.

VICTOR ALVES PELLOZO
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação
Decreto n° 4593/2022

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:6F938D9C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 010-2023

AVISO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023
O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2708/2022, tornar público o Aviso de Resultado de Habilitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA,** na forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** para **contratação de uma empresa para a construção do Sistema de Esgoto III, incluindo a execução de todas as etapas do projeto, de acordo com as especificações técnicas e regulamentações aplicáveis. Os setores de execução das obras serão: Conjunto Morada do Morro, Res. Jardim Canedo I, Res. Jardim Canedo II, Conjunto Sabiá, Jardim de Todos os Santos, Vila Santa Rosa, Vila Bonsucesso, Conjunto Uirapuru, São Francisco e Residencial Prado.**

QUADRO RESUMO DE HABILITAÇÃO			
ITEM	**EMPRESA**	**CNPJ**	**HABILITADO/INABILITADO**
01	SÃO BENTO ENGENHARIA LTDA	39.618.316/0001-87	HABILITADA
02	GAE CONSTRUÇÃO & COMÉRCIO LTDA	02.083.764/0001-13	HABILITADA
03	ELMO ENGEHARIA LTDA	02.500.304/0001-43	HABILITADA
04	CONSTRUTORA HÁBIL LTDA	03.972.341/0001-17	INABILITADA

Com fulcro §1º art. 109 da Lei 8.666/93, abrimos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes, caso queiram, interponham seus recursos.

Senador Canedo, 26 de fevereiro de 2024.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:12DC3CA7

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 09.04.28.002/2023, Processo 1DOC nº 1.103/2024 (1000024690/2022), firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF nº 09.097.711/0001-09 e a empresa **GASTROBESITY SERVIÇOS MÉDICOS E CENTRO DE GASTROENTEROLOGIA E OBESIDADE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n° 18.469.511/0001-12, que visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo n° 09.04.28.002/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares, procedimentos ambulatoriais, cirurgias eletivas hospitalares, disponibilização de leitos de UTI e leitos de enfermaria clínica e exames complementares de média e alta complexidade eletivos e nas urgências do município, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, originados pelo processo administrativo nº 1000024690/2022, Edital de credenciamento nº 005/2022, por mais 12 (doze) meses, conforme a previsão da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, firmado com amparo no inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Cláusula Terceira do Contrato; Prazo de vigência: por mais 12 (doze) meses, de 29/04/2024 até 28/04/2025, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93; O valor permanece inalterado, no total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a serem pagos pelos serviços prestados em conformidade com a Tabela SIA/SUS, sendo que alguns procedimentos haverá complemento aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, eximindo-se o Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo de quaisquer outros encargos ou ônus sobre os serviços prestados, os materiais aplicados ou os produtos fornecidos. Os preços dos serviços e materiais somente serão revistos na medida do que dispor a Tabela SAI/SUS; Dotação

Orçamentária: 010901.10.302.4139.2014.0000.3.3.90.39.00 - Fonte (0102-000) Ficha: 470 – SAÚDE.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, 07 de fevereiro de 2024.
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF 318.XXX.XXX-01
Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:BAF7094D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 454 24 DISPOSIÇÃO LUCILENE FERNANDES DE LIMA TOLEDO PREF HIDROLÂNDIA

DECRETO Nº 454, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede disposição de servidor (a) público (a), a Prefeitura Municipal de Hidrolândia - GO.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 113, da Lei Municipal nº 1.488, de 6 de abril de 2010, em razão apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 6.062/2024 da Plataforma 1Doc, e o Ofício nº 042/2024 da Prefeitura de Hidrolândia/Go, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) LUCILENE FERNANDES DE LIMA TOLEDO, portador (a) do CPF de nº 729.780.901-20, matrícula 53.291, efetivo (a) no cargo de Assistente de Saúde - Técnico de Enfermagem - ASS U, cedido (a) à Prefeitura Municipal de Hidrolândia - GO, durante o período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:05678CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 455 24 NOM ANDREIA PEREIRA DE PAULA ASSESSOR TECNICO I DAM 1 SEMASC

DECRETO Nº 455, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1.612/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ANDREIA PEREIRA DE PAULA, inscrito (a) no CPF sob o nº 027.777.411-07, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania - SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8D204C63

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 456 24 NOM CAMILA MOTA SILVA ASSESSOR TÉCNICO V DAM 5 AMMA

DECRETO Nº 456, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.886/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) CAMILA MOTA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 074.255.451-10, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) V - Símbolo DAM 5, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C3E021D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 457 24 EXO ANA CLARA REZENDE MONTEIRO DOS SANTOS ASS TÉC III SEMAB

DECRETO Nº 457, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.123/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ANA CLARA REZENDE MONTEIRO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 067.042.011-57, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III - Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:33C52938

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 458 24 EXO PAULO DA SILVA SOUZA ASSESSOR TEC I DAM 1 SEINFRA

DECRETO Nº 458, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativon.º 15.641 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica exonerado (a) PAULO DA SILVA SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o nº 845.166.821-68, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B21D1B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 259/2024

Dispõe sobre concessão de licença para aprimoramento profissional a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Decisão Judicial proferida nos autos protocolado sob nº 5242790-61.2023.8.09.0174, bem como o disposto no Memorando/Ofício Comum 5.288/2024 – 1Doc, resolve:
Art. 1° Conceder Licença para Aprimoramento Profissional, no período de 20/02/2024 a 30/06/2024, à servidora pública Maria Neide Filha, admitida em 21/02/2002, registrada sob matrícula nº 22750, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 2"e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:ABBEAF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 247/2024 - DISPOSIÇÃO - EUZEBIA MOURA DA COSTA

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 1.099/2024 da Plataforma 1Doc.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a)EUZEBIAMOURA DA COSTA,CPF sob nº 037.704.461-00, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e lotar na Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Senador Canedo, 16 de fevereiro de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:4831D305

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 251/2024 - DISPOSIÇÃO - ELINEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA MOTA

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Memorando/Ofício Comum nº 787/2024 da Plataforma 1Doc.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a)ELINEIDETEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA MOTA,CPF sob nº 383.293.441-34, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e lotar na Secretaria Municipal de Articulação Política e Relações Institucionais.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Senador Canedo, 16 de fevereiro de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:561AE38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 252/2024 - SILENE RODRIGUES BERNARDES

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Memorando/Ofício Comum nº 787/2024 da Plataforma 1Doc.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a)SILENE RODRIGUES BERNARDES,CPF sob nº 332.397.891-91, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e lotar na Secretaria Municipal de Articulação Política e Relações Institucionais.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.
Senador Canedo, 16 de fevereiro de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:93A4C858

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 253/2024 - DISPOSIÇÃO - FABIANA SIRINO PEREIRA

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Memorando/Ofício Comum nº 787/2024 da Plataforma 1Doc.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a)FABIANA SIRINO PEREIRA,CPF sob nº 961.967.501-00, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e lotar na Secretaria Municipal de Articulação Política e Relações Institucionais.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Senador Canedo, 16 de fevereiro de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:D4B6151B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA N°254/2024 - JAQUELYNNE CRISTINA SOUSA

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Memorando/Ofício Comum nº 787/2024 da Plataforma 1Doc.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a)JAQUELYNNE CRISTINA SOUSA,CPF sob nº 054.994.011-10, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e lotar na Secretaria Municipal de Articulação Política e Relações Institucionais.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Senador Canedo, 16 de fevereiro de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:1C2C8199

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 255/2024 - DISPOSIÇÃO - JANICE DAS GRAÇAS SILVA CEZAR

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a)JANICEDAS GRAÇAS SILVA CEZAR,CPF sob nº 342.126.471-68, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e lotar na Secretaria Municipal de Articulação Política e Relações Institucionais.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Senador Canedo, 16 de fevereiro de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:AA94B0F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO RETORNO AO TRABALHO

Destinatários: Wendell Roma Pereira
Ana Maria Ferreira Silva

PRAZO: 05 (cinco) dias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto do
Servidor Público Municipal (Lei no 271/90), CONVOCA OS SERVIDORES WENDELL ROMA PEREIRA (Portaria no 168/2021, de 17/11/2021) e ANA MARIA FERREIRA SILVA (Portaria no 157 /2021, de 21/09/2021), ocupantes dos cargos de Assistente Educacional Infantil, para retomar imediatamente ao trabalho, sob pena de ser configurado abandono de emprego. Os servidores acima deverão se apresentar ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, no horário de expediente no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Caso a referida servidora não compareça ao trabalho, no prazo acima, implicará na abertura de processo de sindicância/procedimento administrativo para apuração de abandono de cargo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Art. 191, II e Parágrafo único da Lei no 271/90.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Serranópolis/GO, aos 26 (vinte e seis)

dias do mês de fevereiro de 2.024.

SAMUEL FRANCO DE LIMA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:2E25F5CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2023

PROCESSO N° 15979/2023-PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2023-CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRINDADE, OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (BOLA DE FUTEBOL, BOLA DE FUTSAL, BOLA DE VOLEIBOL, JOGOS DE CAMISAS, CHAPÉU CHINÊS, TROFEUS, CAIXA DE SOM, MEDALHAS E OUTROS...), ATRAVES DO CONVENIO COM PROCESSO DE N° 202100042001573, EMENDA PARLAMENTAR Nº 1086/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE. O prazo de vigência do contrato será até **23/02/2025** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO: n°** 03.54.27.813.2737.2117.3.3.90.30.00 - **FICHA**: 0272- **UNIDADE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE-**DOTAÇÃO: n°** 03.54.27.813.2737.1106.4.4.90.52.00-**FICHA**: 0276-**UNIDADE**:SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE; **GESTOR DO PODER EXECUTIVO:** LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO, **GESTOR OPERACIONAL:** ANDERSON FELIX ARAÚJO e **FISCAL DO CONTRATO:** WEVERSON BATISTA DOS SANTOS.
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2024
CONTRATADA: BRUNA ALVES DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ/MF: **26.176.661/0001-66;** VALOR TOTAL **R$17.763,50(DEZESSETE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);**
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2024
CONTRATADA: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF: **40.553.425/0001-42;** VALOR TOTAL**: R$2.589,80(DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS);**
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2024
CONTRATADA: COMERCIAL MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: **24.240.240/0001-21;** VALOR TOTAL**: R$15.268,00(QUINZE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS);**
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2024
CONTRATADA: GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF: **28.439.635/0001-09;** VALOR TOTAL**: R$7.063,50(SETE MIL E SESSENTA TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
O somatório dos contratos do respectivo certame teve o valor total de R$ 42.684,80 (quarenta e dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 26 de fevereiro de 2024.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:1A0A7473

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 372/24.

DECRETO Nº 372/24. DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Aprova a retificação do Decreto de Remanejamento de interesse social nº 316/2024 e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001, Lei nº 14118/2021 (Programa Casa Verde e Amarela) e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do processo nº **0000006459/2023**;

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que o **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, requereu o **Remanejamento Parcial de 02 (duas) áreas, denominadas APM – 6 e APM – 07,** inscritas nas matrículas nº **84.859** e **84.860** no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, localizadas na Rua JF-19, JF-20, JF-21 e JF 22, avenida Julieta Alves Freire, Loteamento Residencial Juarez Freire;

CONSIDERANDO que após a publicação do Decreto nº 316/2024, se constatou erro na digitação do Art. 2º;

CONSIDERANDO que cabe a autoridade emitente corrigir falhas, erros, omissões ou correções nos textos das normas administrativas anteriormente publicadas, mediante a republicação do texto completo da norma com as partes retificadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 316/2024, de 07 de fevereiro de 2024, permanecendo as demais cláusulas inalteradas:

"O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001, Lei nº 14118/2021 (Programa Casa Verde e Amarela) e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do processo nº 0000006459/2023, instaurado para a aprovação do Remanejamento Parcial de 02 (duas) áreas, denominadas APM – 6 e APM – 07, inscritas nas matrículas nº 84.859 e 84.860 no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, localizadas na Rua JF-19, JF-20, JF-21 e JF 22, avenida Julieta Alves Freire, Loteamento Residencial Juarez Freire.

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o inciso XXII do artigo 5º da Constituição Federal garante a todos o direito de propriedade;

CONSIDERANDO que o inciso XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, dispõe que a propriedade atenderá a sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO o prescrito pelo artigo 182 da Constituição Federal: "Art. 182 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. (...) § 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.218/2023 promove a construção de moradias destinadas à população do município, com renda de 0 a 3 salários mínimos, conforme critérios do Programa Habitacional de Interesse social;

CONSIDERANDO que a FUNÇÃO SOCIAL da propriedade é uma novidade trazida pela Constituição de 1988. Trata-se da função legitimadora do artigo 5º, inciso XXIII, para que o proprietário destine o aproveitamento adequado a sua propriedade, diferente da função autorizativa, das demais disposições constitucionais, para intervenção administrativa na propriedade. A regra jurídica constitucional não é meramente programática. Assim, a interpretação e a aplicação da legislação infraconstitucional, recepcionada pela nova ordem jurídica constitucional, no que se refere à propriedade, deve observar o cumprimento da função social. Desse modo, o certo é que a Constituição Federal, dentre os direitos e garantias fundamentais, impõe que "a propriedade atenderá a sua função social" (CF: art. 5º, XXIII). Não é uma faculdade, é uma obrigação de todos os proprietários, ou seja, quem é proprietário deve cumprir a função social;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.766/79 dispõe em seu Art 53-A, que são considerados de interesse público os parcelamentos vinculados a planos ou programas habitacionais de iniciativa das Prefeituras Municipais e do Distrito Federal, ou entidades autorizadas por lei, em especial as regularizações de parcelamentos e de assentamentos;

CONSIDERANDO que o parágrafo único desse mesmo dispositivo dispõe que o às ações e intervenções de que trata este artigo não será exigível documentação que não seja a mínima necessária e indispensável aos registros no cartório competente, inclusive sob a forma de certidões, vedadas as exigências e as sanções pertinentes aos particulares, especialmente aquelas que visem garantir a realização de obras e serviços, ou que visem prevenir questões de domínio de glebas, que se presumirão asseguradas pelo Poder Público respectivo;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.766/79 dispõe em seu Art 2º, §6º, (Incluído pela Lei nº 9.785, de 1999) que a infraestrutura básica dos parcelamentos situados nas zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social (ZHIS) consistirá, no mínimo, de I - vias de circulação; II - escoamento das águas pluviais; III - rede para o abastecimento de água potável; e IV - soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 2º da Lei Municipal nº 2.218/2023 de que como o parcelamento da APM's 06 e 07 (Quadras 6A e 7A), é destinado às famílias carentes e as que se enquadram em programas habitacionais subsidiados, é considerado Zona Especial de Interesse Social – ZEIS;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 028/2023, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, em especial os projetos de infraestrutura básica, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, geração de emprego e renda e serviços de infraestrutura básica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o REMANEJAMENTO PARCIAL DE INTERESSE SOCIAL da APM – 6 e APM – 07, inscritas nas matrículas nº 84.859 e 84.860 no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, localizadas na Rua JF-19, JF-20, JF-21 e JF 22, avenida Julieta Alves Freire, Loteamento Residencial Juarez Freire, de interesse do MUNICÍPIO DE TRINDADE.

Art. 2º - O remanejamento parcial é composto de:

. Área total dos terrenos = 34.876,17m2 = 100%
. Área destinada ao Sistema viário = 4.850,79m2 = 13,91%
. Área parcelada (Lotes) = 30.025,38m2 = 86,09%

Art. 3º - Fica automaticamente inserido no sistema viário o prolongamento da Rua JF- 20 entre a Rua JF- 21 e Rua JF - 22, distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto e memorial descritivo em anexo.

Art. 4º - As áreas objeto do remanejamento aprovado no artigo 1º estão localizadas em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS do Município de Trindade e dessa operação surgirão 100 lotes residenciais, conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 5º – A aprovação do presente remanejamento parcial está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Parágrafo Primeiro – Os lotes de esquina obedecerão aos recuos obrigatórios delimitados pelo uso do solo.

Parágrafo Segundo – Os rebaixamentos de calçadas e os mobiliários urbanos deverão obedecer às normas técnicas da ABNT NBR 9050, bem como, o artigo 3º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 6º - A utilização dos imóveis desmembrados neste decreto pelo Município de Trindade, para fins de programas urbanos sociais, fica condicionada aprovação de projeto de abastecimento de água ou certidão de fornecimento de água potável pela concessionária de serviço público."

Art. 2º - Este Decreto retifica o Decreto Municipal nº 316/2024 e entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:ABEAB6C3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024

Fundamentação:	Decreto Federal n 7.892/2013 e Artigo 15 § 3º da Lei 8.666/93
N° do Termo de Adesão:	001/2024
Nº Ata Originária:	**113/2023 – Pregão Eletrônico nº 113/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GOIÁS.**
Contratante:	Município de Trindade – Goías
Contratado:	**CEPALAB LABORATÓRIOS S.A. – CNPJ/MF Nº 02.248.312/0001-44**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Valor Global:	**R$ 117.250,00 (cento e dezessete mil e duzentos e cinquenta reais)**
Prazo de Vigência:	23/02/2024 até 06/12/2024
Dotação Orçamentária:	07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.30.00-**UNIDADE**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE; 07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.30.00-**UNIDADE**:FUNDO MUNICIPAL DE TRINDADE/MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB,PSE,PACS,PSF,NASF, PAB FIXO).
Data da Assinatura:	23/02/2024
Gestor do Fundo Municipal de Saúde:	**GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:5CF050E2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2023

O Município de Trindade – GO, torna público o resultado do PREGÃO ELETRONICO N° **071/2023**, através do processo n° **20015/2023**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRO E ELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA GONÇALVES MARQUES – SEDE E EXTENSÃO DO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO – EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - PROCESSO 20230000600844**, cujo o resultado assim se mostrou: **ALTA FREQUENCIA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.920.016/0001-02, vencedora do item 05, perfazendo o valor totalde **R$ 31.368,00; COMERCIAL GOIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **19.248.658/0001-45**, vencedora do item 03, perfazendo o valor totalde **R$ 4.074,00; ROSANGELA SOUSA E SILVA BRANDAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **45.388.161/0001-32**, vencedora do item 01, perfazendo o valor totalde **R$ 7.512,00; SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.818.333/0001-10**, vencedora do item 02, 04 e 06, perfazendo o valor totalde **R$ 18.795,00**. Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 04 de janeiro de 2024.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:AF11339A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 03/24 - SMS

PORTARIA N° 03/24 - SMS DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Coordenador Geral do Gabinete Emergencial contra o Aedes Aegypt."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 108 de 23 de janeiro de 2023, por este ato;

CONSIDERANDO o Decreto municipal do município de Trindade sob o Nº 315/2024 que institui o Gabinete Emergencial de Combate à Dengue e outras doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti, bem como outras Arboviroses;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Leonardo Izidório Cardoso Filho** como Coordenador Geral do Gabinete Emergencial de Combate à Dengue e outras Arboviroses no Município de Trindade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2024.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AD47E64F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 13/03/2024 às 09:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço www.bll.org.br, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, (62) 9 9230-5736 como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 26 de fevereiro de 2024.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:7E3EA6D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O município de Nova Roma – GO, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 27 de fevereiro de 2024 até o dia 29 de fevereiro de 2024, para fins de - Registro de preços de serviços simples de mão de obra exclusiva para obras civil por administração direta para o município de Nova Roma.. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 26 de fevereiro de 2024

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:CF9EE0B7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO – RETIFICAÇÃO DE NOTA DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 006/2024

A **PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EDÉIA/GO**, vem promover e tornar pública a **RETIFICAÇÃO** à Nota de Esclarecimentos apresentada no último dia 23 de fevereiro de 2024, que dispunha acerca dos questionamentos formalizados frente a licitação relacionada e, portanto, versou acerca das exigências da Administração Pública quanto aos tipos de veículos exigidos, quantidade de lugares, e idade fabricação, consubstanciado no artigo 164 da Lei nº. 14.133/21, conforme nota publicada do site oficial da Prefeitura.

ROSEMERE SILVA MENDES.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Rosemere Silva Mendes
Código Identificador:4A1F1E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

A Prefeitura Municipal Edéia-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Insumos Agrícolas para controle de ervas daninhas e nutrição dos gramados dos campos de futebol e áreas urbanas do município de Edéia, conforme especificações do Processo Administrativo nº 567/2024, nos termos do artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacoesedeia@gmail.com, ou entregar no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Edéia-GO, até o dia 01/03/2024 às 17:00 h.

Edéia-GO, 26/02/2024.

WALQUIRIA REIS DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Walquiria Reis de Lima
Código Identificador:1E72B8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA JULGAMENTO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023

O **MUNICÍPIO DE EDÉIA - GO**, através da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Edéia instituída pelo Decreto nº. 466/23, localizada na Av. Presidente Kennedy nº 161 – Centro, vem tornar público o **ATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **BARROSO COSTA ENGENHARIA LTDA – ME**, na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023**, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA, na forma de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CASTRAÇÃO VETERINÁRIO NO MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO, COORDENADAS -17.3455647, -49.9129198, conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº. 6.592/2023, de acordo com a Ata de Habilitação disponível no portal da Prefeitura www.edeia.go.gov.br.

QUADRO DE RESUMO: Recurso administrativo **CONHECIDO** e **PROVIDO INTEGRALMENTE** e alteração no quadro de habilitados, sendo a reconhecida a **HABILITAÇÃO** da empresa **BARROSO COSTA ENGENHARIA LTDA – ME** e **INABILITAÇÃO** das licitantes **MART SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, **MARTINS VIEIRA CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA**, **PRIME ENGENHAIRA EIRELI ME** e **INSTALADORA MECÂNICA SÃO MARCOS LTDA,** por não terem cumprido as exigências editalícias e termos dispostos no art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, conforme destaques efetivados no primeiro termo de julgamento. Fica **REVOGADO** o ato de abertura de prazo, pelo hiato de 08 (oito) dias úteis), para apresentação de nova documentação, fulcrado no §3º do art. 48 da Lei 8.666/93, face às alterações supra impostas e, portanto, não configuração de enquadramento neste dispositivo. Ata e os pareceres do departamento de engenharia e contabilidade se encontram dispostos no site oficial da Prefeitura.

WALQUIRIA LIMA REIS.
Presidente da C.P.L.

Município de Edéia - GO, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rosemere Silva Mendes
Código Identificador:38F3DD9C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 30/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 30/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Reconhece concessão do pronto pagamento aos secretários do município".

A Secretária Municipal de Governo de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a lei Municipal nº 915/23, regulamentada pelo Decreto nº 772/23.

RESOLVE:
AUTORIZAR o adiantamento a que se refere a lei 915/23 ao servidor **GILBERTO BORGES** matrícula nº 51050, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no valor de 10.000,00 (dez mil reais).
As despesas decorrentes desse processo, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
03	04	33	122	2007			3.3.90.36

Fonte: 100
Ficha: 69
Sub Elemento: 96

Art. 3º. O prazo para aplicação do remunerado concedido não poderá exceder sessenta dias contados a partir do credito em conta.
Art. 4 º A prestação de contas far-se-á seguindo o rito estabelecido na lei 915/23.
Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEN JONY PEREIRA SOUSA
Secretária Municipal De Governo, Matrícula N.50.662
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, De 13 De Setembro De 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:5A1A1BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 387----/2023, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 387----/2023, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Reconhece concessão do pronto pagamento aos secretários do município".

A Secretária Municipal de Governo de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a lei Municipal nº 915/23, regulamentada pelo Decreto nº 772/23.

RESOLVE:
AUTORIZAR o adiantamento a que se refere a lei 915/23 ao servidor **ELEN JONY PEREIRA SOUSA**
, matrícula nº 50.662, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no valor de 10.000,00 (dez mil reais).
As despesas decorrentes desse processo, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
03	04	33	122	2007			3.3.90.36

Fonte: 100
Ficha: 69
Sub Elemento: 96
Art. 3º. O prazo para aplicação do remunerado concedido não poderá exceder sessenta dias contados a partir do credito em conta.
Art. 4 º A prestação de contas far-se-á seguindo o rito estabelecido na lei 915/23.
Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEN JONY PEREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Governo, Matrícula N.50.662
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:E260BD8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 0673

LEI Nº 0673/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede o reajuste do piso salarial e a revisão geral para os profissionais do magistério público da educação básica, e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu, EDY CARLOS GONÇALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica concedido aos profissionais do magistério público da educação básica a revisão salarial de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), e reajuste salarial no valor de 4,99 (quatro virgula noventa e nove por cento) incidentes sobre o valor dos vencimentos básicos percebidos no mês de dezembro do ano de 2023, sendo o total de 8.7% (oito virgula sete e um por cento) observados os limites constitucionais.
Parágrafo 1º - A revisão geral é feita com base no índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 500/2015, e o reajuste salarial para adequar a diferença do piso salarial.
Art. 2º - Em virtude da revisão e reajuste determinado pelo art. 1º, a tabela do ANEXO I da LEI LEI Nº 0644/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 passa a vigorar com os valores constantes do ANEXO I da presente Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro de 2024, revogando os dispositivos contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 26 de fevereiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I

AJUSTE SALARIAL 2024, ESTABELECE PISO BASE EM: R$ 4.594,41
(REAJUSTE 8,61,0%)
TABELAS DE CLASSE E NÍVEL COM TRIÊNIOS
(VALOR HORA AULA 2024)

P-1 / 40H		P-2 / 40H		P-3 / 40H		P-4 / 40H		P-5 / 40H	
A	R$ 21,2704	A	R$ 22,3339	A	R$ 23,4506	A	R$ 24,6232	A	R$ 25,8544
B	R$ 22,5466	B	R$ 23,6740	B	R$ 24,8577	B	R$ 26,1006	B	R$ 27,4056
C	R$ 23,8229	C	R$ 25,0140	C	R$ 26,2647	C	R$ 27,5779	C	R$ 28,9569
D	R$ 25,0991	D	R$ 26,3541	D	R$ 27,6718	D	R$ 29,0553	D	R$ 30,5081
E	R$ 26,3753	E	R$ 27,6941	E	R$ 29,0788	E	R$ 30,5327	E	R$ 32,0594
F	R$ 27,6516	F	R$ 29,0341	F	R$ 30,4858	F	R$ 32,0101	F	R$ 33,6106
G	R$ 28,9278	G	R$ 30,3742	G	R$ 31,8929	G	R$ 33,4875	G	R$ 35,1619
H	R$ 30,2040	H	R$ 31,7142	H	R$ 33,2999	H	R$ 34,9649	H	R$ 36,7131
I	R$ 31,4803	I	R$ 33,0543	I	R$ 34,7070	I	R$ 36,4423	I	R$ 38,2644
J	R$ 32,7565	J	R$ 34,3943	J	R$ 36,1140	J	R$ 37,9197	J	R$ 39,8157
L	R$ 34,0327	L	R$ 35,7343	L	R$ 37,5210	L	R$ 39,3971	L	R$ 41,3669
M	R$ 35,3089	M	R$ 37,0744	M	R$ 38,9281	M	R$ 40,8745	M	R$ 42,9182

TABELAS DE CLASSE E NÍVEL COM TRIÊNIOS
(VALOR SALÁRIO 2024)

P-1 / 40H		P-2 / 40H		P-3 / 40H		P-4 / 40H		P-5 / 40H	
A	R$ 4.594,41	A	R$ 4.824,13	A	R$ 5.065,34	A	R$ 5.318,61	A	R$ 5.584,54
B	R$ 4.870,07	B	R$ 5.113,58	B	R$ 5.369,27	B	R$ 5.637,73	B	R$ 5.919,61
C	R$ 5.145,75	C	R$ 5.403,03	C	R$ 5.673,18	C	R$ 5.956,83	C	R$ 6.254,69
D	R$ 5.421,41	D	R$ 5.692,48	D	R$ 5.977,10	D	R$ 6.275,95	D	R$ 6.589,75
E	R$ 5.697,07	E	R$ 5.981,92	E	R$ 6.281,02	E	R$ 6.595,07	E	R$ 6.924,82
F	R$ 5.972,74	F	R$ 6.271,37	F	R$ 6.584,94	F	R$ 6.914,19	F	R$ 7.259,89
G	R$ 6.248,40	G	R$ 6.560,83	G	R$ 6.888,86	G	R$ 7.233,31	G	R$ 7.594,97
H	R$ 6.524,06	H	R$ 6.850,27	H	R$ 7.192,78	H	R$ 7.552,42	H	R$ 7.930,04
I	R$ 6.799,74	I	R$ 7.139,72	I	R$ 7.496,71	I	R$ 7.871,54	I	R$ 8.265,11
J	R$ 7.075,40	J	R$ 7.429,16	J	R$ 7.800,62	J	R$ 8.190,65	J	R$ 8.600,19
L	R$ 7.351,06	L	R$ 7.718,61	L	R$ 8.104,54	L	R$ 8.509,77	L	R$ 8.935,26
M	R$ 7.626,72	M	R$ 8.008,07	M	R$ 8.408,47	M	R$ 8.828,89	M	R$ 9.270,33

LEI Nº 0673/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede o reajuste do piso salarial e a revisão geral para os profissionais do magistério público da educação básica, e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu, EDY CARLOS GONÇALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica concedido aos profissionais do magistério público da educação básica a revisão salarial de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), e reajuste salarial no valor de 4,99 (quatro virgula noventa e nove por cento) incidentes sobre o valor dos vencimentos básicos percebidos no mês de dezembro do ano de 2023, sendo o total de 8.7% (oito virgula sete e um por cento) observados os limites constitucionais.
Parágrafo 1º - A revisão geral é feita com base no índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 500/2015, e o reajuste salarial para adequar a diferença do piso salarial.
Art. 2º - Em virtude da revisão e reajuste determinado pelo art. 1º, a tabela do ANEXO I da LEI LEI Nº 0644/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 passa a vigorar com os valores constantes do ANEXO I da presente Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro de 2024, revogando os dispositivos contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 26 de fevereiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I

AJUSTE SALARIAL 2024, ESTABELECE PISO BASE EM: R$ 4.594,41
(REAJUSTE 8,61,0%)

TABELAS DE CLASSE E NÍVEL COM TRIÊNIOS
(VALOR HORA AULA 2024)

P-1 / 40H		P-2 / 40H		P-3 / 40H		P-4 / 40H		P-5 / 40H	
A	R$ 21,2704	A	R$ 22,3339	A	R$ 23,4506	A	R$ 24,6232	A	R$ 25,8544
B	R$ 22,5466	B	R$ 23,6740	B	R$ 24,8577	B	R$ 26,1006	B	R$ 27,4056
C	R$ 23,8229	C	R$ 25,0140	C	R$ 26,2647	C	R$ 27,5779	C	R$ 28,9569
D	R$ 25,0991	D	R$ 26,3541	D	R$ 27,6718	D	R$ 29,0553	D	R$ 30,5081
E	R$ 26,3753	E	R$ 27,6941	E	R$ 29,0788	E	R$ 30,5327	E	R$ 32,0594
F	R$ 27,6516	F	R$ 29,0341	F	R$ 30,4858	F	R$ 32,0101	F	R$ 33,6106
G	R$ 28,9278	G	R$ 30,3742	G	R$ 31,8929	G	R$ 33,4875	G	R$ 35,1619
H	R$ 30,2040	H	R$ 31,7142	H	R$ 33,2999	H	R$ 34,9649	H	R$ 36,7131
I	R$ 31,4803	I	R$ 33,0543	I	R$ 34,7070	I	R$ 36,4423	I	R$ 38,2644
J	R$ 32,7565	J	R$ 34,3943	J	R$ 36,1140	J	R$ 37,9197	J	R$ 39,8157
L	R$ 34,0327	L	R$ 35,7343	L	R$ 37,5210	L	R$ 39,3971	L	R$ 41,3669
M	R$ 35,3089	M	R$ 37,0744	M	R$ 38,9281	M	R$ 40,8745	M	R$ 42,9182

TABELAS DE CLASSE E NÍVEL COM TRIÊNIOS
(VALOR SALÁRIO 2024)

P-1 / 40H		P-2 / 40H		P-3 / 40H		P-4 / 40H		P-5 / 40H	
A	R$ 4.594,41	A	R$ 4.824,13	A	R$ 5.065,34	A	R$ 5.318,61	A	R$ 5.584,54
B	R$ 4.870,07	B	R$ 5.113,58	B	R$ 5.369,27	B	R$ 5.637,73	B	R$ 5.919,61
C	R$ 5.145,75	C	R$ 5.403,03	C	R$ 5.673,18	C	R$ 5.956,83	C	R$ 6.254,69
D	R$ 5.421,41	D	R$ 5.692,48	D	R$ 5.977,10	D	R$ 6.275,95	D	R$ 6.589,75
E	R$ 5.697,07	E	R$ 5.981,92	E	R$ 6.281,02	E	R$ 6.595,07	E	R$ 6.924,82
F	R$ 5.972,74	F	R$ 6.271,37	F	R$ 6.584,94	F	R$ 6.914,19	F	R$ 7.259,89
G	R$ 6.248,40	G	R$ 6.560,83	G	R$ 6.888,86	G	R$ 7.233,31	G	R$ 7.594,97
H	R$ 6.524,06	H	R$ 6.850,27	H	R$ 7.192,78	H	R$ 7.552,42	H	R$ 7.930,04
I	R$ 6.799,74	I	R$ 7.139,72	I	R$ 7.496,71	I	R$ 7.871,54	I	R$ 8.265,11
J	R$ 7.075,40	J	R$ 7.429,16	J	R$ 7.800,62	J	R$ 8.190,65	J	R$ 8.600,19
L	R$ 7.351,06	L	R$ 7.718,61	L	R$ 8.104,54	L	R$ 8.509,77	L	R$ 8.935,26
M	R$ 7.626,72	M	R$ 8.008,07	M	R$ 8.408,47	M	R$ 8.828,89	M	R$ 9.270,33

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:DA5F7FAC

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 0672/2024

LEI Nº 0672/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos e dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu, EDY CARLOS GONÇALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos Municipais ativos da Administração direta, e Fundo, aos aposentados e pensionistas, conselheiros tutelares, Agentes Comunitários de Saúde, aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo a revisão geral no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), incidentes sobre o valor dos vencimentos básicos, exceto;
I - Para os Profissionais do magistério público da Educação Básica.
Art. 2º - Em virtude da revisão geral anual determinada pela Lei Municipal nº 500/2015, os anexos I e II da Leis LEI Nº 0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 passa a vigorar com os valores constantes do ANEXO I e II da presente Lei.
Art. 3º - A revisão geral é feita com base no índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 500/2015.
Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
Art. 5º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de credito suplementar no orçamento do presente exercício, mediante decreto, nas rubricas de pessoal e obrigação patronal o mesmo percentual concedido no artigo 1º desta Lei.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando os dispositivos contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 26 de fevereiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA 1		TABELA 2		TABELA 3		TABELA 4		TABELA 5	
A	R$ 1.320,48	A	R$ 1.366,01	A	R$ 1.479,86	A	R$ 1.593,68	A	R$ 2.276,67
B	R$ 1.346,89	B	R$ 1.393,32	B	R$ 1.509,46	B	R$ 1.625,56	B	R$ 2.322,21
C	R$ 1.373,83	C	R$ 1.421,19	C	R$ 1.539,64	C	R$ 1.658,06	C	R$ 2.368,65
D	R$ 1.401,31	D	R$ 1.449,61	D	R$ 1.570,44	D	R$ 1.691,23	D	R$ 2.416,03
E	R$ 1.429,33	E	R$ 1.478,60	E	R$ 1.601,84	E	R$ 1.725,05	E	R$ 2.464,35
F	R$ 1.457,91	F	R$ 1.508,17	F	R$ 1.633,88	F	R$ 1.759,55	F	R$ 2.513,64
G	R$ 1.487,08	G	R$ 1.538,34	G	R$ 1.666,56	G	R$ 1.794,74	G	R$ 2.563,91
H	R$ 1.516,82	H	R$ 1.569,10	H	R$ 1.699,89	H	R$ 1.830,64	H	R$ 2.615,18
I	R$ 1.547,16	I	R$ 1.600,48	I	R$ 1.733,89	I	R$ 1.867,26	I	R$ 2.667,49
J	R$ 1.578,09	J	R$ 1.632,50	J	R$ 1.768,57	J	R$ 1.904,60	J	R$ 2.720,84
K	R$ 1.609,66	K	R$ 1.665,15	K	R$ 1.803,93	K	R$ 1.942,70	K	R$ 2.775,26
L	R$ 1.641,85	L	R$ 1.698,45	L	R$ 1.840,01	L	R$ 1.981,55	L	R$ 2.830,76
M	R$ 1.674,69	M	R$ 1.732,42	M	R$ 1.876,82	M	R$ 2.021,17	M	R$ 2.887,38
N	R$ 1.708,19	N	R$ 1.767,06	N	R$ 1.914,35	N	R$ 2.061,60	N	R$ 2.945,13
O	R$ 1.742,35	O	R$ 1.802,41	O	R$ 1.952,64	O	R$ 2.102,83	O	R$ 3.004,02
P	R$ 1.777,20	P	R$ 1.838,46	P	R$ 1.991,69	P	R$ 2.144,89	P	R$ 3.064,11
Q	R$ 1.812,74	Q	R$ 1.875,22	Q	R$ 2.031,52	Q	R$ 2.187,78	Q	R$ 3.125,39
R	R$ 1.848,99	R	R$ 1.912,73	R	R$ 2.072,16	R	R$ 2.231,54	R	R$ 3.187,90

TABELA 6		TABELA 7		TABELA 8		TABELA 9	
A	R$ 2.504,35	A	R$ 2.732,01	A	R$ 3.415,03	A	R$ 9.106,73
B	R$ 2.554,43	B	R$ 2.786,66	B	R$ 3.483,32	B	R$ 9.288,87
C	R$ 2.605,52	C	R$ 2.842,39	C	R$ 3.552,99	C	R$ 9.474,64
D	R$ 2.657,63	D	R$ 2.899,23	D	R$ 3.624,05	D	R$ 9.664,14
E	R$ 2.710,78	E	R$ 2.957,22	E	R$ 3.696,53	E	R$ 9.857,43
F	R$ 2.765,00	F	R$ 3.016,36	F	R$ 3.770,46	F	R$ 10.054,57

G	R$ 2.820,30	**G**	R$ 3.076,69	**G**	R$ 3.845,87	**G**	R$ 10.255,66
H	R$ 2.876,71	**H**	R$ 3.138,22	**H**	R$ 3.922,79	**H**	R$ 10.460,77
I	R$ 2.934,24	**I**	R$ 3.200,99	**I**	R$ 4.001,25	**I**	R$ 10.670,00
J	R$ 2.992,93	**J**	R$ 3.265,01	**J**	R$ 4.081,27	**J**	R$ 10.883,39
K	R$ 3.052,79	**K**	R$ 3.330,31	**K**	R$ 4.162,89	**K**	R$ 11.101,06
L	R$ 3.113,84	**L**	R$ 3.396,92	**L**	R$ 4.246,15	**L**	R$ 11.323,08
M	R$ 3.176,12	**M**	R$ 3.464,86	**M**	R$ 4.331,07	**M**	R$ 11.549,54
N	R$ 3.239,64	**N**	R$ 3.534,16	**N**	R$ 4.417,69	**N**	R$ 11.780,53
O	R$ 3.304,43	**O**	R$ 3.604,84	**O**	R$ 4.506,05	**O**	R$ 12.016,14
P	R$ 3.370,52	**P**	R$ 3.676,93	**P**	R$ 4.596,17	**P**	R$ 12.256,47
Q	R$ 3.437,93	**Q**	R$ 3.750,48	**Q**	R$ 4.688,10	**Q**	R$ 12.501,60
R	R$ 3.506,69	**R**	R$ 3.825,48	**R**	R$ 4.781,86	**R**	R$ 12.751,63

ANEXO II

SÍMBOLO/CLASSE	NÍVEL SALARIAL	VENCIMENTO
CDS	**Subsídio**	**Fixado pela câmara**
CDS	1	**R$ 5.082,91**
CDE	1	**R$ 5.082,91**
CDE	2	**R$ 4.394,40**
CDE	3	**R$ 3.845,10**
CDE	4	**R$ 3.625,38**
CDE	5	**R$ 3.388,61**
CDI	1	**R$ 3.388,61**
CDI	2	**R$ 2.420,24**
CDI	3	**R$ 1.477,16**
CAE	1	**R$ 2.416,92**
CAE	2	**R$ 2.063,77**
CAE	3	**R$ 1.905,02**
CAE	4	**R$ 1.839,53**
CAE	5	**R$ 1.428,18**
CAE	6	**R$ 2.966,22**
CAA	4	**R$ 1.333,66**

FIXADO PELA CÂMARA (CORRIGIDO PELO INDICE).
Subsidio do Prefeito R$ 14.522,60
Subsidio do Vice-Prefeito R$ 7.261,30
Subsidio de Vereadores R$ 5.350,72

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:7E224186

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2024 - TARIFAS BANCARIAS BB - FMS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA DO BANCO DO BRASIL COM EVENTUAIS TAXAS E DESPESAS BANCÁRIAS, DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO QUE INTEGRAM O FUNDO MUNI processo 1/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) ANA CRISTINA COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
15.16	15.16.10.301.1004.2203.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	131	5.250,00
15.16	15.16.10.301.1004.2203.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	5.250,00
TOTAL				**10.500,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: BANCO DO BRASIL SA **CNPJ/CPF:** 00.000.000/0001-91

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	DESPESAS COM O PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS REFERENTE A CONTA CORRENTE	UNIDADE		1,0000	10.500,0000	10.500,0000
Total							**10.500,0000**

Total	**10.500,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMS, 26 de fevereiro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: ME2T$Z58teX Emitido em 26/02/2024 por daniela.santos Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:7DAF3C54

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2024 - TARIFAS BANCARIAS BANCO CAIXA - FMS

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA COM EVENTUAIS TAXAS E DESPESAS BANCÁRIAS QUE INTEGRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO processo 2/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) ANA CRISTINA COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
15.16	15.16.10.301.1004.2203.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	131	1.000,00
TOTAL				**1.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CAIXA ECONOMICA FEDERAL **CNPJ/CPF:** 00.360.305/0001-04

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	DESPESAS COM O PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS REFERENTE A CONTA CORRENTE	UNIDADE		1,0000	1.000,0000	1.000,0000
Total						**1.000,0000**	

Total	**1.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMS, 26 de fevereiro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: $t2T$Z58teX Emitido em 26/02/2024 por daniela.santos Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B4423DE3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2024-FMS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS PACIENTES EM TRATAMENTO NA CIDADE DE RIO VERDE-GO, APÓS SESSÕES DE HEMODIÁLISE REALIZADAS 03(TRÊS) VEZES POR SEMANA NA CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS, POIS ESSES PACIENTES processo 5/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) ANA CRISTINA COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
15.16	15.16.10.301.1004.2203.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RESTAURANTE E PETISCARIA FOGÃO A LENHA LTDA **CNPJ/CPF:** 30.039.418/0001-73

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	REFEIÇÃO (MARMITEX)	UND		1.000,0000	20,0000	20.000,0000
Total							**20.000,0000**

Total	**20.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMS, 1 de fevereiro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: nF2T$Z58teX Emitido em 01/02/2024 por kalita.souza Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6100D435

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 3/2024 - TARIFAS BANCARIAS BRADESCO - PREFEITURA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TARIFAS BANCARIAS DO BANCO BRADESCO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO processo 3/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.05	10.05.04.122.1203.2050.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1.000,00
TOTAL				**1.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: BANCO BRADESCO SA **CNPJ/CPF:** 60.746.948/0001-12

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TARIFAS BANCARIAS BANCO BRADESCO	UNIDADE		1,0000	1.000,0000	1.000,0000
Total							**1.000,0000**
Total							**1.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 26 de fevereiro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: 3wGT$Z58teX Emitido em 26/02/2024 por daniela.santos Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:AC26A5DA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/2024 - INSTALÇAO DE INTERNET - FMS

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE VIABILIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INTERNET NO BLOCO A DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES R processo 8/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) ANA CRISTINA COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
15.16	15.16.10.301.1004.2203.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA EIRELI **CNPJ/CPF:** 07.432.007/0001-21

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PASSAGEM DE CABEAMENTO ESTRUTURADO CAT5, ENTRE AS SALAS DE RECEPÇÃO, 2 CONSULTÓRIOS MÉDICOS, SALA DE RX, E SALA ESPERA. TOTALIZANDO 14 PONTOS COM 300 MTS DISTÂNCIA DO TELHADO E DA LAJE 3CM; INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO 100 MTS ENTRE O TELHADO E A LAGE; INSTALAÇÃO DE RACK CENTRAL, INSTALAÇÃO DE SWITCH E CERTIFICAÇÃO DE REDE; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 08 COMPUTADORES (ORGANIZANDO CABOS E PERIFÉRICOS) DEIXANDO FUNCIONAR COM ACESSO À INTERNET SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE PARAACESSO Á INTERNET; CONFIGURAÇÃO DE 03 UNIFI, CORPORATIVA DE WIFI, INSTALAÇÃO DA CONTROLADORA VIRTUAL; CONFIGURAÇÃO DE FIREWALL NA REDE PARA PROTEÇÃO DE DADOS, BALANCEAMENTO DE BANDA DE CADA USUÁRIO E CONTROLE DE ACESSO.	UND		1,0000	3.480,0000	3.480,0000
Total							**3.480,0000**
Total							**3.480,0000**

312 - Centi ® e-Assinatura: atQT$Z58teX Emitido em 26/02/2024 por daniela.santos Página 1 de 2

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMS, 26 de fevereiro de 2024.

_____
Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: atQT$Z58teX Emitido em 26/02/2024 por daniela.santos Página 2 de 2

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6B67D234

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2024-FMS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, TEM POR FINALIDADE MANTER A FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE LIMPA E HIGIENIZADAS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO R processo 12/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) ANA CRISTINA COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado

15.16	15.16.10.301.1004.2203.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	40.570,00
TOTAL				**40.570,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;
RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: 53.147.355 LEAINE SILVA SANTOS **CNPJ/CPF:** 53.147.355/0001-74

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	3	GOL RBT2J36 LAVAGEM COMPLETA	UND		50,0000	58,0000	2.900,0000
1	4	JUMPY PRT 2146 LAVAGEM COMPLETA	UND		40,0000	90,0000	3.600,0000
1	10	VOYAGE RBK2B43 LAVAGEM COMPLETA	UND		50,0000	58,0000	2.900,0000
1	13	PEUGEOTAMBULÂNCIA PLACA SCH-6G86 LAVAGEM COMPLETA	UND		50,0000	85,0000	4.250,0000
1	14	PEUGEOTAMBULÂNCIA PLACA SCH-6106 LAVAGEM COMPLETA	UND		50,0000	52,0000	2.600,0000
1	15	RENAULT CONSULTÓRIO MÓVEL ODONTOLÓGICA PLACA SCF-1I83 LAVAGEM COMPLETA	UND		20,0000	105,0000	2.100,0000
Total							**18.350,0000**

Total	**18.350,0000**

Empresa: SIDNEI CORREA MOREIRA 04215164966 **CNPJ/CPF:** 45.153.191/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FIURINO PRQ 3937 LAVAGEM COMPLETA	UND		50,0000	58,0000	2.900,0000
1	2	FIURINO PRQ 3947 LAVAGEM COMPLETA	UND		20,0000	58,0000	1.160,0000
1	6	SPRINTER PRP 0742 LAVAGEM COMPLETA	UND		40,0000	110,0000	4.400,0000
1	11	GOL PLACA SCE-6E16 ANO/MODELO 2022/2023 LAVAGEM COMPLETA	UND		50,0000	58,0000	2.900,0000
1	12	RENAULT/MÁSTER PLACA SCD-OI87 ANO MODELO 2022/2023 LAVAGEM COMPLETA	UND		40,0000	110,0000	4.400,0000
1	16	FORD RANGER PLACA SCK OH60 LAVAGEM COMPLETA	UND		40,0000	89,0000	3.560,0000
1	17	FIAT CRONOS PLACA SCJ3A75	UND		50,0000	58,0000	2.900,0000
Total							**22.220,0000**

Total	**22.220,0000**

312 - Centi ® e-Assinatura: FFCT$Z58teX Emitido em 22/02/2024 por kalita.souza Página 1 de 2

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMS, 22 de fevereiro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:3E27F27F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO 001 – EDITAL N° 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal 301 de 13 de março de 2023, com fundamento na Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente Edital de Credenciamento 001/2023, **TORNA PÚBLICO**, a HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO, dos interessados ao contratação de pessoa física e jurídica, da área da saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2023, visando à prestação de serviços de: Fisioterapeuta, Enfermeiro(a), Enfermeiro(a) Plantonista, Nutricionista, Odontólogo(a), Psicólogo(a), Medico(a) Clinico Geral, Farmacêutico(a) Atenção Básica, Farmacêutico(a) Hospitalar, Farmacêutico(a) Laboratório, Técnico(a) De Enfermagem, Educador(a) Físico, Auxiliar De Consultório Dentário, Fonoaudiólogo(a), Técnico(a) De Enfermagem Plantonista, Médico(a) Plantonista, Farmacêutico(a) Plantonista, Condutor Socorrista SAMU e Técnico(a) em Enfermagem Socorrista SAMU, nas unidades públicas de saúde no Município de Buriti de Goiás– GO, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de BURITI DE GOIÁS, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, vem mediante análise documental, conforme dispõe ata de reunião: ATA 001/2024 – REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ORIUNDO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA EVENTUAL E FUTURO CREDENCIAMENTO AO EDITAL N° 001/2023 – DATADO DE 23/04/2023. Em 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024, reunidos para análise final dos documentos apresentados pelo interessado no credenciamento n° 001/2023, presentes os integrantes da comissão, em sessão especial, que passaram a analisar as documentações entregues conforme disposto no Edital, conferindo como habilitados e inabilitados (análise documental) da seguinte forma:

PSICÓLOGO (A) – HABILITADO (A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	P P R SERVICOS MEDICOS LTDA	42.369.078/0001-28	PAULO PRADO RAMOS	CRM/GO 28.096	2831/2024	26/02/2024	16:28

Informe: A presente habilitação é apenas documental para eventual e futura contratação de acordo com a necessidade da administração, conforme previsão do Edital n° 001/2023. Fica aberto o prazo para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso no prazo previsto no item 9, ou seja, 05 (cinco) dias. Lembrando que o recurso não se trata de reavaliação documental para suprir inabilitações.

Buriti de Goiás - GO, 26 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SAMUEL FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

SANDOVAL GOMES DE SOUZA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:EAA0813A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 715, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA**, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.379, CPF nº.: 858.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA	GOIÂNIA - GO	15/02/2024	VIAGEM A GOIÂNIA NA SEMAD, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM A SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E RESÍDUOS SÓLIDOS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:037DF3DD

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 716, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FLÁVIO NILO GUIMARÃES RABELO**, Gestor de Resíduos Sólidos, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 102.909, CPF nº.: 067.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FLÁVIO NILO GUIMARÃES RABELO	GOIÂNIA - GO	15/02/2024	VIAGEM A GOIÂNIA NA SEMAD, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM A SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E RESÍDUOS SÓLIDOS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D94C78BC

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 717, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	15/02/2024	VIAGEM A GOIÂNIA NA SEMAD, PARA LEVAR A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E EQUIPE PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8C86B948

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 722, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA**, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.379, CPF nº.: 858.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA	MORRINHOS - GO	16/02/2024	VIAGEM A MORRINHOS PARA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA NA SEDE DA COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E NO ATERRO MUNICIPAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7C69684C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 728, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADENIR VAZ**, Auxiliar de Jardinagem e Limpeza NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Eventos, matrícula funcional nº.: 101.644, CPF nº.: 440.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADENIR VAZ	CALDAS NOVAS - GO	18/02/2024	ACOMPANHAR EQUIPE DE VÔLEI, PARA PARTICIPAR DE UM AMISTOSO ENTRE AS EQUIPES DE IPAMERI E CALDAS NOVAS NO GINÁSIO AGOSTINHO GONZAGA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2EFA6036

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 34/2024 ADM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**34/2024**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**BANCO DO BRASIL S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 00.000.000/4095-96.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFAS BANCARIAS**
Valor Global:	**R$ 15.800,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1024.04.122.0052.2009.339039-81**

Data da Publicação	**26/02/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B61B006B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 198-2022 PREVIM

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**245/2023.**
Nº do Aditivo	**1º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**Prorrogação de Prazo e saldo Remanescente.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.** **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUVENTUDE E CULTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**

DESCRIÇAO	SECRETARIAS	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	264	R$ 9,98	R$ 2.634,72
PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	SAÚDE	690	R$ 9,98	R$ 6.886,20
PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	250	R$ 9.98	R$ 2.495,00
PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	EDUCAÇÃO	202	R$ 9,98	R$ 2.015,96

Contratada:	**EDITORA DIARIO DO ESTADO EIRELE ME,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº 24.946.442/0001-93.
Objeto :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.
Valor:	R$ 14.031,88
Prazo de final da vigência:	De 05/02/2024 até 05/05/2024
Data da publicação:	26/02/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2784A991

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL EIRELI – ME, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE;** e de outro lado a empresa **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL EIRELI - ME,** nome de fantasia **VINICIUS HENRIQUE CONTABILIDADE PÚBLICA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº 09.305.054/0001-30, sediada na Rua 105, nº 35, Qd. F-25, Lt. 03, sala 02, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP 74.080-300, neste ato representada por seu titular o Sr. **THIAGO FRANCISCO ALVES SANTANA**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº

1186103 PM/GO, inscrito no CPF sob o nº 006.771.071-96, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás sob o nº GO-020542/O-2**,** adiante denominada **CONTRATADA**, nos termos do **Processo Administrativo nº 564/2022**, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2022,** com arrimo no artigo 25, *caput e* inciso II c/c o artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, elegeram o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a retificação por erros materiais detectados na tabela da cláusula primeira e ainda a retificação nos valores do Parágrafo Primeiro, do contrato n. 31/2022, firmado aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022. Para que **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "R$ 5.089,24**",** "R$ 1.431.884,29 (um milhão quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos)", "R$ 467.924,12 (quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte e quatro reais e doze centavos)" e "R$ 39.944,52 (trinta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)". **LEIA-SE:** "R$ 5.154,58", "R$ 1.432.598,45 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)", "R$ 468.638,28 (quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos)", "R$ 42.863,30 (quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos)" "R$ 40.005,28 (quarenta mil cinco reais e vinte e oito centavos)". Diante do exposto, a cláusula terceira do instrumento original, que cuida "DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EQUILÍBRIO", passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EQUILÍBRIO:

Para a execução dos serviços técnicos agora contratados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, os valores correspondentes ao abaixo descrito:

Órgão	Valor Mensal original	Valor Mensal reajustado pelo INPC (5,9744)	Valor Mensal reajustado pelo INPC (3,71%) DO 2° T.A	Valor Global original	Valor Global reajustado pelo INPC (%) DO 1° T.A	Valor referente a 10 meses (reajustado pelo INPC (3,71%)) DO 2° T.A.	Valor referente a 28 dias (reajustado pelo INPC (3,71%)) DO 2° T.A.
Poder Executivo	R$ 24.787,00	R$ 26.267,87	R$ 27.242,40	R$ 297.444,00	R$ 315.214,49	R$ 272.424,00	R$ 25.426,24
Sec. de Educação / FUNDEB	R$ 3.816,00	R$ 4.043,98	R$ 4.194,01	R$ 45.792,00	R$ 48.527,79	R$ 41.940,10	R$ 3.914,40
Sec. de Municipal de Saúde / FMS	R$ 4.690,00	R$ 4.970,19	**R$ 5.154,58**	R$ 56.280,00	R$ 59.642,39	R$ 51.545,80	R$ 4.810,68
Instituto de Previdência / PALMEIRAS PREV	R $ 1.954,00	R$ 2.070,73	R$ 2.147,55	R$ 23.448,00	R$ 24.848,87	R$ 21.475,50	R$ 2.004,24
Sec. de Municipal Assistência Social / FMAS	R$ 3.753,00	R$ 3.977,21	R$ 4.124,76	R$ 45.036,00	R$ 47.726,63	R$ 41.247,60	R$ 3.849,72
TOTAL	**R$ 39.000,00**	**R$ 41.329,98**	**R$ 42.863,30**	**R$ 468.000,00**	**R$ 495.960,17**	**R$ 428.633,00**	**R$ 40.005,28**

Parágrafo primeiro – O valor global deste contrato é de ***R$ 1.432.598,45 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos),*** sendo **R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)** do contrato original, **R$ 495.960,17 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais e dezessete centavos)** advindo da prorrogação do 1° Termo Aditivo e ***R$ 468.638,28 (quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos)*** advindo da prorrogação do 2° Termo Aditivo, **sendo 10 (dez) parcelas de *R$ 42.863,30 (quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos)* e 01(uma) parcela referente a 28 (vinte e oito) dias de *R$ 40.005,28 (quarenta mil cinco reais e vinte e oito centavos)*** conforme individualizado no quadro acima para cada órgão.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás – GO, 23 de fevereiro de 2024.

Municipio De Palmeiras De Goiás – GO	JBV Assessoria E Contabilidade Pública Governamental EIRELI – ME
CASSIU LOPES CARDOSO	***THIAGO FRANCISCO ALVES SANTANA***
Secretário De Administração E Planejamento	Contratada
Contratante/Gestor Do Contrato	

Testemunhas:

1.....
CPF.....

2).....
CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:4471A0A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE 1170/2024.

de licitação para DADOS. processo

O(a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.1138.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	129	2.098,00
TOTAL				**2.098,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 50.247.672/0001-74

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	COMPUTADOR IGMEM,HD SSD 480 GB, FONTE 400W, TELA DE LCD 21,5NTEL CORE I3 GERAÇÃO 12°, 8 COM HDMI COM TECLADO .	UNIDADE		1,0000	2.098,0000	2.098,0000
Total							**2.098,0000**
Total							**2.098,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 22 de fevereiro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:55755F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para ESTANTE DE AÇO. processo 630/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.1107.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	101	1.180,00
TOTAL				**1.180,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ESTANTE DE AÇO 40CM COM 6 PRATELEIRAS 194CMX91CMX30 REGULAVEIS, SUPORTAATE 30KG DISTRIBUIDO POR PRATELEIRA E 120KG NO TOTAL, ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUNA DE CHAPA 20, MEDIDAS APOS MONTAGEM: ALTURA 1830MMXLARGURA 920MMXPROFUNDIDADE 400MM, PRATELEIRAS EM 3 DOBRAS NAS LATERIAIS E REFORÇO CENTRAL, PINTURA ELETROSTATICAA PÓ, CONTEUDO: 6	UND		4,0000	295,0000	1.180,0000

		PRATELEIRAS, 8 COLUNAS, 8 SAPATAS, 48 PARAFUSOS E PORCA.					
Total							**1.180,0000**
Total							**1.180,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 22 de fevereiro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:EBA721AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para MATERIAL ESPORTIVO. processo 1172/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.27.812.0760.2138.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	8.838,39
TOTAL				**8.838,39**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BOLA INFANTIL,FUTSAL GÊNERO UNISSEX, COMPOSIÇÃO PU, PESO DO PRODUTO 250-280G, CIRCUNFERÊNCIA 49-52CM.	UND		10,0000	130,5000	1.305,0000
1	2	BOLAADULTA, FUTSAL GÊNERO UNISSEX, COMPOSIÇÃO PU, PESO DO PRODUTO 300 - 330G, CIRCUNFERÊNCIA 62 - 64CM, SEM COSTURA	UND		10,0000	101,3600	1.013,6000
1	3	APITOS DE FUTEBOL PROFISSIONAL PARA TREINADORES, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, GUIAS DE EXCURSÕES, RESGATES, JUÍZES E OUTRAS ATIVIDADES, COM CAPACIDADE DE GERAR APROXIMADAMENTE 115 DECIBÉIS, TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 5,5CM; ALCANCE AUDÍVEL DE APROXIMADAMENTE 130 METROS; É COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMAABS, COM PRETO.	UND		3,0000	49,9100	149,7300
1	4	CRONÔMETRO DIGITAL PROFISSIONAL, PARA O SEGMENTO ESPORTIVO, SEGUINTES FUNÇÕES: MEMÓRIA PARA 200 VOLTAS E PARCIAIS COM PRECISÃO DE 1/100 DE SEGUNDO; MOSTRAA VOLTA MAIS RÁPIDA, VOLTA MAIS LENTA E CALCULA O TEMPO MÉDIO; MOSTRA ANO, MÊS, DATA, SEMANA, HORA, MINUTOS E SEGUNDOS; FORMATO DE HORA 12/24; TELA GRANDE DE LCD COM MOSTRADOR DE 3 LINHAS; CONTAGEM REGRESSIVA COM FAIXA DE TRABALHO DE 10 HORAS; FUNÇÃO RITMO COM INTERVALOS DE RITMO SELECIONÁVEIS; DOIS CONJUNTOS DE FUNÇÕES DE ALARME, FUNÇÃO DE TOQUE A CADA HORA. PESO E MEDIDAS: PESO APROXIMADO 55 G, DIMENSÕES APROXIMADAS: 8,3 X 6,5 X 2 CM. COR PRETA	UND		2,0000	91,2100	182,4200
1	5	KIT MINI CONES DE AGILIDADE E TREINAMENTO FUNCIONAL OU CHAPÉU CHINÊS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19CM LARGURA, 5,2CM ALTURA, 19CM PROFUNDIDADE, 105G PESO	UND		10,0000	88,7000	887,0000
1	6	KIT MINI CONE FURADO FUNCIONALTREINO AGILIDADE PROFISSIONALACADEMIA/FUTEBOL, MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, DIMENSÕES 12,5CM LARGURA, 23CM ALTURA	UND		16,0000	41,0000	656,0000
1	7	FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR INTENSIDADE SUPER FORTE, PARA EXERCÍCIOS DE	UND		20,0000	52,0600	1.041,2000

		FORTALECIMENTO E ALONGAMENTOS, UTILIZADO TANTO NA PARTE SUPERIOR COMO NA INFERIOR DO CORPO, COMPRIMENTO 1,05M, ESPESSURA 5MM, MATERIAL LÁTEX, LARGURA: 6,5 CM, COR PRETO					
1	8	BOMBA DE MÃO, PARA O BOMBEAMENTO DE BOLAS DE VÔLEI , BASQUETE, FUTEBOL , HANDEBOL E BOLAS DE RUGBY, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, VEM COM UM EXTENSOR FLEXÍVEL REFORÇADO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28CM.	UND		2,0000	46,2600	92,5200
1	9	ESCADINHAAGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL, MATERIAL EM PVC E FITAS EM NYLON. COM TAMANHO 5M COMPRIMENTO E 50 CM LARGURA, 10 DEGRAUS COM 50 CM LARGURA E 4 CM ALTURA, PESO 450G	UND		2,0000	101,3600	202,7200
1	10	BAMBOLÊ INICIANTE, TUBO PEAD 20MM, 350-400G, TAMANHO "M"	UND		15,0000	6,5300	97,9500
1	11	JOGOS DE REDES PARA O GOL DE FUTSALTRADICIONAL, FIO 4 MM, SEM NÓ, MALHAS QUADRADAS 12 X 12 CM, EM POLIPROPILENO (SEDA) DE ALTATENACIDADE, COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV), BOA DURABILIDADE, TAMANHO 2,10 X 3,20 X 0,60 X 1,00;	UND		3,0000	514,7500	1.544,2500
1	12	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO- S 11, CONFECCIONADA COM MATERIAL MACIO E DURÁVEL, PESO DO PRODUTO 420-445G, SEM COSTURA, CIRCUNFERÊNCIA 68,5-69,5CM	UND		10,0000	166,6000	1.666,0000
Total							**8.838,3900**
Total							**8.838,3900**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 23 de fevereiro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:C5C8D3F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE HERBICIDA GLIFOSATO 03 (TRÊS) BALDES DE 20 LITROS. processo 1406/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.29	04.29.15.452.0078.2154.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	2.025,00
TOTAL				**2.025,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: LUCIO CARVALHO OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 39.655.929/0001-94

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	HERBICIDA DE GLIFOSATO SAL DE ISOPROPILAMINA DE GLIFOSATO-400,80G/L (40,08%MV) SAL DE POTASSIO DE GLIFOSATO-297,75G/L(29,78%MV) EQUIVALENTE DE ACIDO DE GLIFOSATO5-540,00G/L (54,00%M/V) OUTROS INGREDIENTES-601,45G/L(60,15%M/V) GRUPO G HERBECIDA. CLASSE: HERBICIDA NÃO SELETIVO DE AÇÃO SISTEMICA GRUPO QUIMICO: GLICINA SUBSTITUIDA TIPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLUVEL (SL)	LTS		60,0000	33,7500	2.025,0000
Total						**2.025,0000**	

Total	**2.025,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 23 de fevereiro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:90ED56FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para MATERIAIS PEDAGÓGICO. processo 930/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.365.0075.2129.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	10.059,10
TOTAL				**10.059,10**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS
CNPJ/CPF: 07.563.511/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CIRCUITO MOTRICIDADE ESPUMADO COM ESCADA; MODELO; 3 PEÇAS, COR COLORIDO, MATERIAIS; ESPUMADO, IDADE RECOMENDADA; 1 ANO – 5 ANOS, COMPRIMENTO E LARGURA 50CM X 180CM X 30CM.	UND		2,0000	1.020,0000	2.040,0000
1	2	ANDADORES EDUCATIVOS MUSICAL DIDÁTICO; MATERIAL: ABS E PLÁSTICO, MEDIDAS: 45CM (ALTURA) X 32CM (LARGURA) X 10,5CM (COMPRIMENTO), IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: A PARTIR DOS 6 MESES, ALIMENTAÇÃO: NECESSITA DE 2 PILHAS AA (NÃO INCLUSAS)	UND		5,0000	175,0000	875,0000
1	3	MESINHAS EDUCATIVA MUSICAL COM LUZ E SOM DIVERTIDA DIDÁTICA E INTERATIVA; BRINQUEDO DE PLÁSTICO, MARCA: ZOOP TOYS, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, DIMENSÕES DO PACOTE 38 X 27 X 8 CENTÍMETROS.	UND		3,0000	128,0000	384,0000
1	4	ASSENTO PARA BEBÊ ALMOFADA INFANTIL DE APOIO POSTURA DE ANIMAIS; MATERIAL; SILICONE, TIPO; ZÍPER FECHAMENTO, PÚBLICO; ALVO- POR GÊNERO UNISSEX, PESO DO PRODUTO; 2,5 QUILOGRAMAS.	UND		10,0000	224,0100	2.240,1000
1	5	CAVALINHO UPA, UPA GRANDE PULA, PULA MUSICAL BORRACHA RESISTENTE INFLÁVEIS CORES VARIADAS, DIMENSÕES DO PRODUTO; 20 X 20 X 6 CM; 1,35 QUILOGRAMAS, DIMENSÕES DO PACOTE 33.2 X 29,2 X 98 CENTÍMETRO, IDADE DE 1 ANO A 7 ANOS OU ATÉ 60 KG, SUPER. RESISTENTE ORIGINAL 60/50 EMITE SOM E MUSICAL	UND		8,0000	75,0000	600,0000
1	6	BAMBOLÊ: DESCRIÇÃO; BAMBOLÊ / ARCO INFANTIL, TAMANHO; 50CM DE DIÂMETRO 2CM DE ESPESSURA CONEXÃO DE 8CM, COR; VARIADAS.	UND		10,0000	7,5000	75,0000
1	7	MOTOCAS: DESCRIÇÃO; COR VARIADAS PARA MENINO E MENINA, PERSONAGEM; BICHINHOS, MATERIAIS; PLÁSTICO, IDADE; 1 ANO A 5 ANOS, PESO SUPORTADO 25KG A 40KG, COM RODAS; ACRÍLICO, GUIDÃO GIRA 180º. 41CM DE ALTURA 55CM LARGURA.	UND		10,0000	135,0000	1.350,0000
1	8	KITS DE ANIMAIS DA FAZENDA EMBORRACHADOS TAMANHO GRANDE: DESCRIÇÃO; BICHOS DA FAZENDA COM 6 PEÇAS, TAMANHO DOS ANIMAIS ENTRE 15 E 19 CENTÍMETROS, CORES: 6 SORTIDOS, MODELOS: SORTIDOS, MATERIAL: EMBORRACHADO PVC INDICADO CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS CERTIFICADO INMETRO.	UND		5,0000	63,0000	315,0000
1	9	KITS COM 8 INSTRUMENTO MUSICAL(VIOLÃO, PANDEIRO, TECLADO FLAUTA E GUITARRA): DESCRIÇÃO; PANDEIRO MATERIAL: PLÁSTICO COLORIDO; MEDIDAS APROXIMADAS: 15 X 15 CM; PESO: 60 G, CORES SORTIDAS. GUITARRA MATERIAL: PLÁSTICO COLORIDO; MEDIDAS APROXIMADAS (L X C)15 CM X 38 CM CORES SORTIDAS. FLAUTA MATERIAL: PLÁSTICO COLORIDO MEDIDAS APROXIMADAS: 3 CM X 30 CM. VIOLA MATERIAL: PLÁSTICO COLORIDO MEDIDAS APROXIMADAS : 15 CM X 38 CM. BUMBO MATERIAL: PLÁSTICO COLORIDO MEDIDAS APROXIMADAS: 16X16X14. TECLADO PIANO ANIMAIS MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO MEDIDAS APROXIMADAS: 14CM X 20CM BATERIA. TAMBOR MEDIDAS APROXIMADAS (A X C) 7,5 CM X 15,5 CM. CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO RECOMENDADO A PARTIR DE 3 ANOS. MATERIAL PREDOMINANTE PLÁSTICO ATÓXICO. AS CORES PODEM VARIAR DE ACORDO COM O LOTE DE FABRICAÇÃO E FOTOS. GARANTIA DO FABRICANTE POR DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CORES SORTIDAS NO PEDIDO.	UND		5,0000	127,0000	635,0000
1	10	CADEIRINHAS PARA REFEIÇÃO DE BEBÊ: DESCRIÇÃO; COR VARIADAS, TIPO DE CADEIRA; TRADICIONAL, IDADE; 0 ATÉ 6 ANOS, MODELO; CADEIRAALTA PORTÁTIL DOBRÁVEL, QUANTIDADE POSIÇÃO DE ALTURA 3, QUANTIDADE POSIÇÃO DE RECLINADO 1, BANDEJA REMOVÍVEL COM PORTA COPOS, ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADO EM LAMINADO PLÁSTICO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DUPLO SISTEMA DE TRAVAMENTO, PESO MÁXIMO SUPORTADO ATÉ 40 KG, ESTRUTURA EM AÇO, BANDEJA DE APOIO PARA OS PÉS, BANDEJA REMOVÍVEL	UND		5,0000	309,0000	1.545,0000

		QUE PERMITE APROXIMAÇÃO A MESA DE REFEIÇÃO, CINTO DE SEGURANÇA DE 5 POTÓS, CINTO DE SEGURANÇA COM 2 REGULAGEM DE ALTURA, CADEIRA DESMONTÁVEL, 100% PVC, MEDIDAS 97CM DE ALTURA, 74CM DE LARGURA E 63CM DE COMPRIMENTO						
Total							**10.059,1000**	
Total								**10.059,1000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 23 de fevereiro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:1C27A1A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001º/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001º/2024.

A GESTORA DO FME, WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇAO NOS SISTEMAS SIGPC E SIGECON.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNIC. DA EDUCAÇÃO DE SANTA RITA ARAGUAIA, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
463	16	19	12	122	52	457	3.3.90.39	101	Municipal	1.135,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso III, alínea 'f' de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PUBLICA LTDA EPP, pessoa Juridical:
inscrito no CNPJ sob o nº 09.602.302/0001-04, estabelecida no endereço RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 494, CENTRO, 16.010-380, ARAÇATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO - SP.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	CAPACITAÇÃO NOS SISTEMAS SIGPC e SIGECON		1,00	SV	1.135,00	1.135,00
TOTAL VENCEDOR						1.135,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 16/01/2024.

WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA
Gestora Do FME

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:F4B4251B

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas Atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA O ANO DE 2024.
CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da (s) Unidades: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSP.E SERV.URBANO,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
205	3	12	25	752	60	369	3.3.90.39	100	Municipal	400.000,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso I de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04, estabelecida no endereço RUA 2, QUADRAA-37 EDIF GILENO GODOI, 505, JD GOIAS, 74.805-180, GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	TARIFA DE ENERGIA ELETRICA ILUMINAÇÃO PUBLICA.	EQUATORIAL ENERGIA	1,00	UN	400.000,00	400.000,00
TOTAL VENCEDOR						400.000,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS de SANTA RITA DO ARAGUAIA- GO, aos 23/02/2024.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:B59ED9D8

